



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO

02/2026

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
(000925468)

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma para readequação de layout nos setores da Presidência, oficina, sala de depósito e banheiros do subsolo do edifício-sede do TCE/RN, conforme projetos executivos, especificações técnicas e planilha orçamentária anexos a este Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 232.942,55

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/02/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

OBSERVAÇÃO

Intervalo mínimo entre lances: percentual de 0,2%

Garantia de execução

Vistoria facultativa

Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



EDITAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

(Processo Administrativo nº003876/2025)

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN**, por meio da Coordenadoria de Licitações, sediado na Av. Getúlio Vargas, 690, bairro Petrópolis, na cidade de Natal/RN, CEP 59012-360, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data da sessão: 12 de fevereiro de 2026

Horário: 09 hrs (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

UASG: 925468

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma para readequação de layout nos setores da Presidência, oficina, sala de depósito e banheiros do subsolo do edifício-sede do TCE/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6.** Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2.** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 2.6.3.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.6.4.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.4. e 2.8.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.8.4. e 2.8.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.8.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- 3.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 3.11.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12.** **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**
- 3.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.14.** No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos no COMPRAS.GOV e o disposto no Anexo I – Projeto Básico, o licitante deverá obedecer a este último.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1.** Valor total do item;
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.
- 4.8.** A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:
- 4.8.1.** Compromisso da licitante de entregar o(s) item(ns) cotado(s) na sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso e nos termos do Projeto Básico deste Edital;
- 4.8.2.** Prazo para entrega indicado no Anexo I – Projeto Básico.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no **percentual de 0,2% (dois décimos)**.
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.
- 5.11.** No envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.18.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.6.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.6.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.6.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.6.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2.2. empresas brasileiras;

5.18.6.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo estabelecido via sistema**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a seu critério ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, sendo esta aceita pelo pregoeiro, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar faz jus ao benefício de tratamento favorecido às ME/EPPs.

6.4. **O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar sua Proposta Comercial de acordo com o item 9 do Anexo I – Projeto Básico, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.**

6.4.1. A convocação terá o prazo estabelecido a critério do pregoeiro, via mensagem no sistema, não sendo inferior ao **prazo de 2 (duas) horas**.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Será indício de inexequibilidade as propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro.

6.6.2. Na análise da exequibilidade, o licitante deverá demonstrar:

6.6.2.1. que os custos efetivos da proposta não superam o valor apresentado; e/ou

6.6.2.2. que há custos de oportunidade que justifiquem a expressiva redução do valor ofertado.

6.7. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço também seguirá o que está estabelecido no item 10 do Anexo I – Projeto Básico.

6.7.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Se o(s) documento(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) documento(s) comprobatório(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3. Ressalvado o disposto no item 7.1.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3.1. Habilitação Jurídica

7.3.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);

7.3.1.2. em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeprendedor.gov.br;

7.3.1.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.1.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.1.6. no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.3.2. Qualificação Técnica

7.3.2.1. **Conforme item 11.4 do Anexo I – Projeto Básico.**

7.3.3. Qualificação Econômica-Financeira

7.3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

7.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.3.3.5. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

7.3.3.5.1. $LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

7.3.3.5.2. $SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

7.3.3.5.3. $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

7.3.3.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.3.4.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

7.3.4.1.1. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.4.1.2. Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;

7.3.4.1.3. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

7.3.4.1.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

7.3.4.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

- 7.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.5.** O licitante enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.6.** Quando houver a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.7.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.8.** Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.8.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.10.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.11.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.12.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.12.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.13.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.13.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.14.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.14.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a critério do pregoeiro, via mensagem no sistema, não sendo inferior ao prazo de 2 (duas) horas.

7.15. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64.

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.tce.m.gov.br>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5.** fraudar a licitação
 - 9.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1.** advertência;
 - 9.2.2.** multa;
 - 9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo email cpl@tcern.tc.br*.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, bem como no site do TCE/RN e eletrônico <https://www.tce.rn.gov.br>.
- 11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1.** ANEXO I – Projeto Básico (Projeto de Arquitetura e Complementares; Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária Detalhada; Bonificação e Despesas Indiretas; Cronograma Físico-Financeiro; e, Modelo de Proposta)
 - 11.11.2.** ANEXO II – Minuta do Contrato

Natal, 28 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente
MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA
Secretária de Administração do TCE/RN

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma para readequação de layout nos setores da Presidência, oficina, sala de depósito e banheiros do subsolo do edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), localizado na Avenida Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN, conforme projetos executivos, especificações técnicas e planilha orçamentária anexos a este Projeto Básico.

A reforma visa à readequação dos espaços da Presidência, oficina, sala de depósito e dos banheiros do subsolo com o objetivo de otimizar o fluxo de trabalho, o conforto e melhorar as condições de trabalho dos servidores.

2. OBJETIVOS

2.1. Geral:

- Reforma e readequação de layout nos setores da Presidência, oficina, sala de depósito e banheiros do subsolo do edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

2.2. Específicos:

- Melhorar as condições de trabalho: Proporcionar espaços adequados, ergonômicos e bem iluminados para os servidores;
- Modernizar a infraestrutura: Atualizar as instalações elétricas e hidráulicas;
- Garantir a segurança: Adequar as instalações às normas de segurança contra incêndio e pânico, bem como às normas de saúde e segurança do trabalho.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa à execução de serviços de reforma e readequação do layout nos setores da Presidência, oficina, sala de depósito e banheiros do subsolo do edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 690, bairro de Petrópolis, em Natal/RN, conforme especificado nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.

O TCE/RN, como órgão constitucional de controle externo, desempenha papel crucial na fiscalização dos recursos públicos. As reformas nos setores da Presidência, oficina, sala de depósito e banheiros do subsolo por serem locais de manutenção, guarda de materiais e local de tomada de decisões estratégicas, recepção de autoridades, condução de atos solenes e de gestão, devem refletir a modernidade e a excelência institucional do Tribunal.

Justificam a contratação:

- Necessidade de Modernização: a reforma se justifica pela necessidade de atualizar as instalações, que podem estar defasadas em termos de infraestrutura física, tecnológica e de design, visando criar um ambiente que suporte as demandas contemporâneas de um Tribunal de Contas.

- **Otimização do Fluxo de Trabalho e Layout:** a readequação do layout é essencial para otimizar o fluxo de trabalho da Presidência e seu Gabinete, garantindo maior ergonomia, privacidade e eficiência no desempenho das funções. Isso inclui a organização inteligente dos espaços para reuniões, gabinetes de assessoria, e áreas de apoio, facilitando a comunicação e a celeridade nas deliberações.

- **Adequação Tecnológica:** as novas demandas de tecnologia (videoconferências, sistemas de gestão eletrônica, comunicação segura) exigem uma infraestrutura física (cabearamento, pontos de rede, sistemas audiovisuais) moderna e bem planejada, que só pode ser implementada de forma eficiente por meio de uma reforma estruturada.

Sob a perspectiva do interesse público, a iniciativa contribui diretamente para o fortalecimento da transparência, da celeridade e da efetividade da atuação do TCE/RN, promovendo um ambiente de trabalho mais eficiente para os servidores e oferecendo melhores condições de atendimento à sociedade.

Além disso, a modernização da infraestrutura física acompanha os princípios da economicidade e da racionalização dos recursos públicos, evitando soluções paliativas e garantindo um investimento duradouro e estratégico.

Considerando o contexto exposto e a necessidade identificada por este Tribunal, conclui-se como necessária a contratação dos itens acima especificados, visando atender às demandas institucionais com regularidade e qualidade.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Da descrição dos serviços:

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas nos projetos executivos (arquitetura, estrutura, instalações elétricas e hidráulicas), memorial descritivo e planilha orçamentária, que fazem parte integrante deste Projeto Básico.

Os serviços a serem executados incluem, mas não se limitam a:

- **Demolições:** remoção de alvenarias, divisórias, pisos, revestimentos, forros e instalações existentes, conforme detalhado no projeto.
- **Alvenarias:** construção de novas paredes em alvenaria de blocos cerâmicos ou gesso acartonado, conforme especificações.
- **Instalações Elétricas:** Instalação de novos pontos de iluminação (luminárias de LED).
- **Instalações hidráulicas:** Instalação de novos banheiros, pias, divisórias, bacias e novo acesso ao novo chuveiro.
- **Forro:** instalação de forro de gesso acartonado ou modulado, com a devida preparação para embutir luminárias.
- **Esquadrias:** Instalação de novas portas (madeira, vidro, metálicas) e janelas, conforme o projeto arquitetônico.
- **Pintura:** preparação e pintura de todas as superfícies (paredes, tetos, portas, esquadrias) com tintas de alta qualidade, conforme especificações de cores e acabamentos.
- **Mobiliário:** não incluso nesta contratação, mas o layout deve prever a acomodação do mobiliário a ser adquirido separadamente.
- **Limpeza do local dos serviços:** Execução de limpeza fina pós-obra, com remoção de entulhos e resíduos, deixando o local pronto para uso.

4.2. Da qualidade:

É de inteira responsabilidade da contratada executar o serviço em consonância com todas as normas e legislações vigentes, bem como em conformidade com os projetos, memoriais, planilhas e garantias técnicas elencadas no presente projeto básico. Os critérios de qualidade serão mensurados por meio da comprovação do cumprimento de Normas Brasileiras (NBR) e do Ministério do Trabalho e Emprego (NR).

Todo o controle tecnológico da execução passará pelas vistas da equipe de fiscalização do TCE/RN, podendo esta aprovar ou apontar possíveis correções para posterior aceitação.

Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

Para os materiais especificados neste projeto básico, quando citadas marcas, estas são apenas para utilização como parâmetro de modelo e qualidade desejada, de todos os materiais serão admitidos equivalentes.

Os materiais deverão ter qualidade igual ou superior aos apresentados na planilha orçamentária de referência, e atender rigorosamente as normas técnicas de fabricação. Os mesmos deverão ser aprovados pela contratante.

Caso a CONTRATADA utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da CONTRATADA, se solicitado pela fiscalização do CONTRATANTE, inclusive em casos de necessidade de troca do material.

Todos os elementos constantes nos projetos, detalhes e especificações deverão ser executados. Os projetos, detalhes e especificações se completam e os seus conteúdos valem isoladamente, podendo, portanto, um elemento constar apenas em uma destas partes. Em caso de divergências entre as informações de projeto e especificações a equipe de fiscalização deverá ser consultada anteriormente à execução dos serviços.

A guarda dos materiais a serem utilizados para execução do serviço é de total responsabilidade da CONTRATADA.

Os materiais para execução do serviço deverão ser armazenados em local coberto, protegido da chuva que não permitam a deterioração do material, seguindo as recomendações dos fabricantes e normas técnicas cabíveis a CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

4.3. Garantia técnica:

A empresa executora do serviço será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura forem entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do projeto arquitetônico e complementares.

Para todos os efeitos, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança dos serviços, assim em razão dos materiais, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Nesse período o TCE/RN poderá exigir da contratada a correção de qualquer patologia, defeito ou incorreção que se apresentar nos serviços realizados, tendo como base o Anexo D da NBR 15575 - Edificações habitacionais - Desempenho – Parte 1: Requisitos Gerais.



A contagem dos prazos de garantia inicia-se a partir da expedição do "Termo de Recebimento Definitivo".

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A metodologia de execução deverá prever:

- Segurança do Trabalho: Implementação de todas as Normas Regulamentadoras (NRs) pertinentes, especialmente NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura). Apresentação de PPRA, PCMSO, CIPA e demais documentos exigidos por lei;
- Cronograma: Apresentação de cronograma físico-financeiro detalhado, com indicação das etapas e prazos de execução;
- Controle de Qualidade: Utilização de materiais de primeira linha, conforme especificações, e execução dos serviços de acordo com as boas práticas da engenharia e normas técnicas brasileiras (ABNT).

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução completa dos serviços, a partir da emissão da Ordem de Serviço, será de 90 dias corridos.

7. CRITÉRIOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

Deverá ser adotado, sempre que possível, boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização e economia no consumo de eletricidade e água;
- Treinamento e/ou capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- Reciclagem ou destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- Dar o destino adequado às embalagens dos materiais utilizados na prestação dos serviços.

8. IDENTIFICAÇÃO DE EMPREGADOS

A CONTRATADA deverá fornecer ao TCE/RN lista com os funcionários que trabalharão no serviço. Os funcionários que realizarão os serviços deverão estar devidamente identificados com uniforme da empresa.

9. PROPOSTA COMERCIAL

A empresa licitante deverá apresentar sua proposta comercial com:

- Planilha orçamentária, baseada nos projetos, especificações e exigências constantes neste Projeto Básico, constando: unidade, quantitativos, preços unitários, subtotais e total geral com DUAS CASAS DECIMAIS em moeda nacional corrente. Ao elaborar a planilha, deverá ser utilizado a fórmula truncar em 2 (duas) casas, evitando-se fórmulas de arredondamento. A incidência do BDI deverá ser realizada por item dos

Diretoria de Recursos e Finanças – DRF

Coordenadoria de Infraestrutura e Logística – CI

serviços, respeitando-se a incidência do BDI global. Será considerado o valor global da proposta constante no total geral da planilha. Por profissional devidamente identificado e legalmente credenciado com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), observado o contido na Lei nº. 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), observada a Lei nº 12.378, de 31.12.2010, e demais legislações correlatas;

- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição do BDI - Bônus e Despesas Indiretas;
- Composição de custos unitários, com apenas DUAS CASAS DECIMAIS para todos os valores em moeda nacional corrente. Deverá ser utilizado a fórmula truncar em 2 (duas) casas, evitando-se fórmulas de arredondamento;
- Declaração da licitante de que examinou os projetos, as especificações e os encargos, com os respectivos quantitativos necessários ao perfeito atendimento do objeto da licitação, reconhecendo que a sua proposta é adequada e suficiente para sua realização;

O Cronograma Físico-Financeiro apresentado neste Projeto Básico se presta a refletir o ritmo com que a Administração pretende ver desenvolvido o serviço, consideradas suas especificidades e de acordo com a disponibilidade e realidade orçamentária e financeira existentes, servindo de norte para a formulação das propostas pelos licitantes, cabendo a estes definirem as etapas/fases do serviço a executar e os serviços/atividades que as compõem, considerando, entre outros, às intempéries relativas à região (clima, disponibilidade de mão de obra, infraestrutura de maquinário, logística, etc.).

O Cronograma Físico Financeiro é de responsabilidade da contratada e a alegação de que o utilizado para apresentação da proposta foi o mesmo apresentado por esta Corte de Contas não exime a contratada das penalidades quanto a inexecutabilidade do mesmo.

Para a elaboração da planilha orçamentária deverá a licitante observar cuidadosamente suas despesas com encargos sociais e trabalhistas, de acordo com a legislação pertinente, o BDI - Bônus e Despesas Indiretas e, ainda, a exata composição de custos unitários obedecendo às considerações dos coeficientes de consumo dos insumos de acordo com as normas técnicas e publicações vigentes, visando a perfeita regularidade dos preços constantes em sua planilha, considerando os valores de mão de obra e pisos salariais como os fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho vigentes no Estado de Rio Grande do Norte.

Caso a composição de custos unitários da licitante seja diferente da composição de custos deste Projeto Básico, poderá ser solicitado pelo TCE/RN justificativa da licitante.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução dos serviços e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

- Poderão ser consideradas desclassificadas aquelas propostas que:
- Forem elaboradas em desacordo com os termos estabelecido no item 9 – Proposta Comercial

- Apresentar valor global superior àquele estabelecido como preço de referência;
- Apresentar composição de custo unitário com preço superior ao valor apresentado pela administração, para os serviços constantes na faixa A (80% do Valor Global) e B (95% do Valor Global) da curva ABC dos serviços.
- Apresentar proposta com valor global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor global estabelecido como preço de referência, nos termos do art. 59, §4º da Lei 14.133/21;
- Apresentar proposta que alterem as quantidades constantes da planilha;
- Apresentar irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo.

Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme estabelecido no art. 61 da Lei 14.133/21.

A contratante poderá solicitar esclarecimentos das empresas quanto as suas propostas, em caso, por exemplo, de demasiada redução valorativa. Tal diligência tem o intuito de verificar se a proposta possui preço compatível com o mercado, de maneira que, se não justificado, poderá acarretar em não aceite da proposta.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo menor preço, conforme disposto no art. 28, inciso I, e art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O regime de execução será o de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratada remunerada pelo preço de unidades determinadas dos serviços realizados e o pagamento ocorrerá mediante medições.

11.1. Habilitação jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,
- e) Caso não seja proprietário, a devida procuração concedendo-lhe os poderes de representação do proprietário.

11.2. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



Diretoria de Recursos e Finanças – DRF

Coordenadoria de Infraestrutura e Logística – CI

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite - se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b.3) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação.

11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ, expedido pela Receita Federal;

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;

d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.4. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

a) Registro ou inscrição do licitante, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s) (Engenheiro Civil, Arquiteto ou outros de acordo com o objeto) junto ao respectivo conselho dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos Regionais;

b) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no conselho do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

c) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (Certidão de Acervo Técnico - CAT), quando for o caso, que demonstrem a capacidade técnico-profissional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Os atestados deverão demonstrar experiência em execução de serviços com as seguintes características:

I - Construção ou reforma de edificação, com área mínima de 150m², abrangendo pintura, forro modular, instalações elétricas e divisórias;

d) Documento comprovando que a equipe técnica, constante nas Certidões de Acervo Técnico apresentadas, integrará o quadro da empresa na data da entrega da proposta, por meio de uma das seguintes formas:

Diretoria de Recursos e Finanças – DRF

Coordenadoria de Infraestrutura e Logística – CI

1. Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
2. Sócio: Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;
3. Diretor: cópia de Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia de ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
4. Contrato em regime de prestação de serviços, vigente na data de licitação;
5. Certidão do CREA ou CAU;
6. Declaração através do qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

Observações:

A empresa contratada deverá manter o profissional apresentado no item d, constante nas Certidões de Acervo Técnico apresentadas, como responsável técnico do serviço durante toda a execução do contrato. Em caso de encerramento do vínculo do profissional, a empresa deverá substituir por outro profissional com qualificação igual ou superior, mediante apresentação de nova Certidão de Acervo Técnico.

12. VISITA TÉCNICA

A empresa poderá realizar visita técnica no local de execução do serviço, devendo esta ser marcada com a Coordenadoria de Infraestrutura e Logística - CI, através do telefone (084) 3642-7365/7352, no horário de 8:00 às 14:00 horas, para agendamento. A visita técnica será acompanhada pela equipe técnica da CI.

Tal visita é facultativa, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contratuais gerais, a Contratada deverá:

- Fornecer toda mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços.
- Manter no local dos serviços, durante período constante no orçamento de execução, engenheiro civil devidamente habilitado e registrado no CREA-RN como responsável técnico pela obra.
- Apresentar todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços e projetos.
- Manter o canteiro de obras limpo, organizado e seguro, minimizando impactos nas atividades do Tribunal.
- Cumprir integralmente o projeto executivo, memorial descritivo e a planilha orçamentária.
- Submeter à aprovação da fiscalização qualquer alteração ou divergência em relação ao projeto.
- Realizar a limpeza final do local dos serviços, entregando as áreas prontas para ocupação.
- Assumir total responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos ou acidentes decorrentes da execução dos serviços.
- Garantir a qualidade dos materiais e da execução dos serviços pelo período de 5 (cinco) anos, conforme Art. 618 do Código Civil.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (TCE/RN)

- Designar um fiscal do contrato, que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- Disponibilizar os locais para execução dos serviços e os pontos de água e energia elétrica necessários.
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários para a execução dos serviços.
- Realizar os pagamentos à Contratada conforme o cronograma físico-financeiro e a medição dos serviços executados.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

Diretoria de Recursos e Finanças – DRF

Coordenadoria de Infraestrutura e Logística – CI

No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.2 Do pagamento:

A contratada deverá apresentar a nota fiscal pela prestação do serviço contratado e as certidões de quitação mediante o sítio do TCE/RN ([HTTP: \(www.tce.rn.gov.br\)](http://www.tce.rn.gov.br)) no campo “Serviços e Consultas” na aba “Enviar Nota Fiscal” para que seja procedido o pagamento pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TCE/RN, nos termos e prazos da legislação em vigor.

16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização dos serviços será realizada por equipe técnica do TCE/RN, composta por engenheiro civil habilitado, que terá acesso irrestrito ao canteiro de obras e poderá solicitar quaisquer documentos ou informações relativas à execução dos serviços.

O fiscal do contrato terá autonomia para determinar a paralisação de serviços que não estejam em conformidade com o projeto ou as normas técnicas, bem como para solicitar a substituição de materiais ou mão de obra inadequados.

17. GARANTIA

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos, a contratada deverá prestar garantia em reais no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato conforme previsto no art. 98 da Lei 14.133/21. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades, conforme estabelecido no §1º do art. 96 da Lei 14.133/21:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;



Diretoria de Recursos e Finanças – DRF

Coordenadoria de Infraestrutura e Logística – CI

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente contratação será regida pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pela legislação pertinente e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

ANEXOS

I – Projeto de Arquitetura e Complementares;

II – Memorial Descritivo, detalhando os serviços e materiais;

III – Planilha Orçamentária Detalhada (composição de preços unitários, quantitativos e custo total);

IV – Bonificação e Despesas Indiretas;

V – Cronograma Físico-Financeiro;

VI – Modelo de proposta.

Natal, 09 de dezembro de 2025.

Flávio Grande Ramalho
Matrícula: 10.004-8
Assistente Técnico Administrativo - CC4

ANEXO I – Projeto de Arquitetura e Complementares



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE
Setor de Manutenção

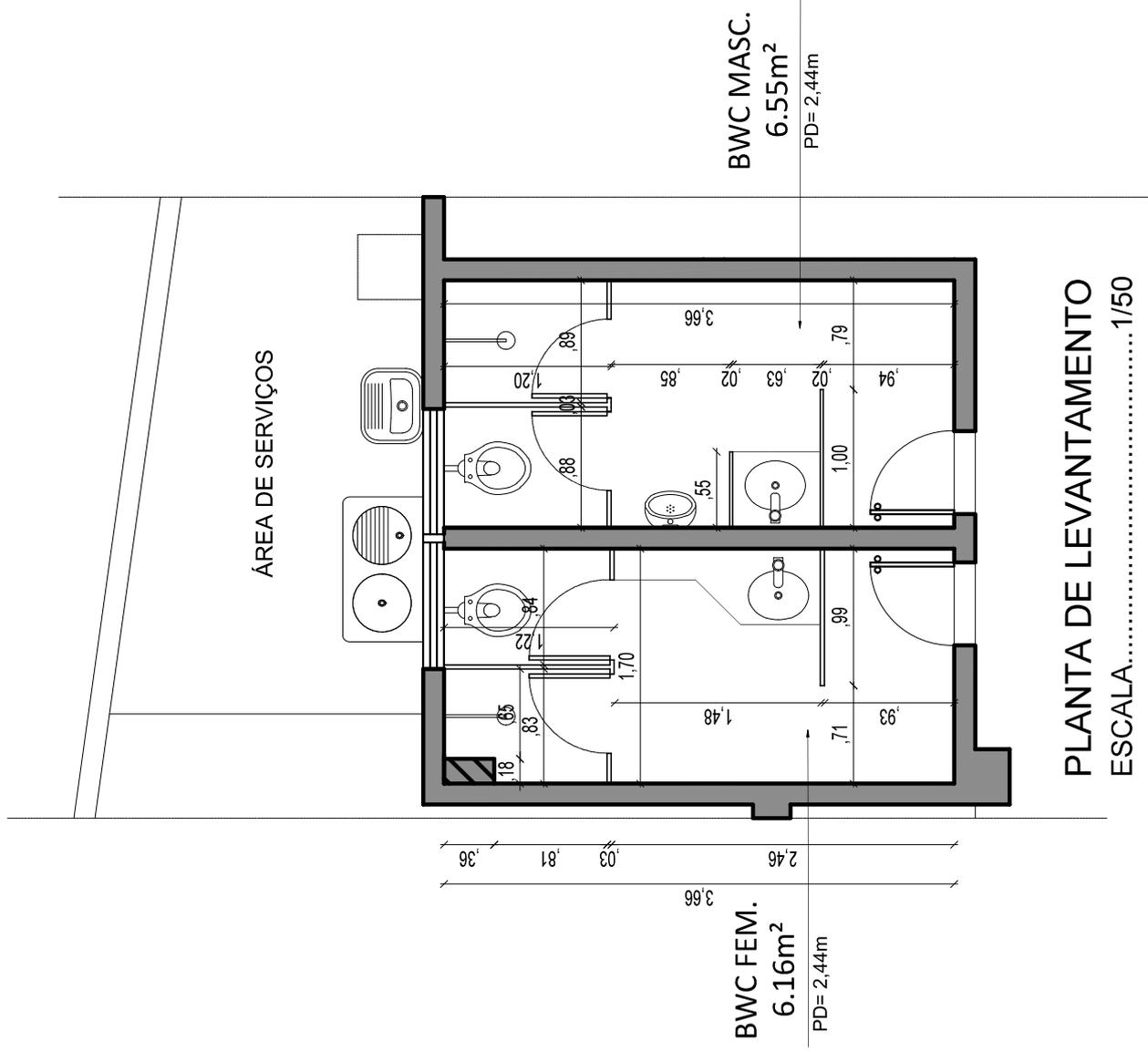
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROJETO DE REFORMA E AMBIENTAÇÃO

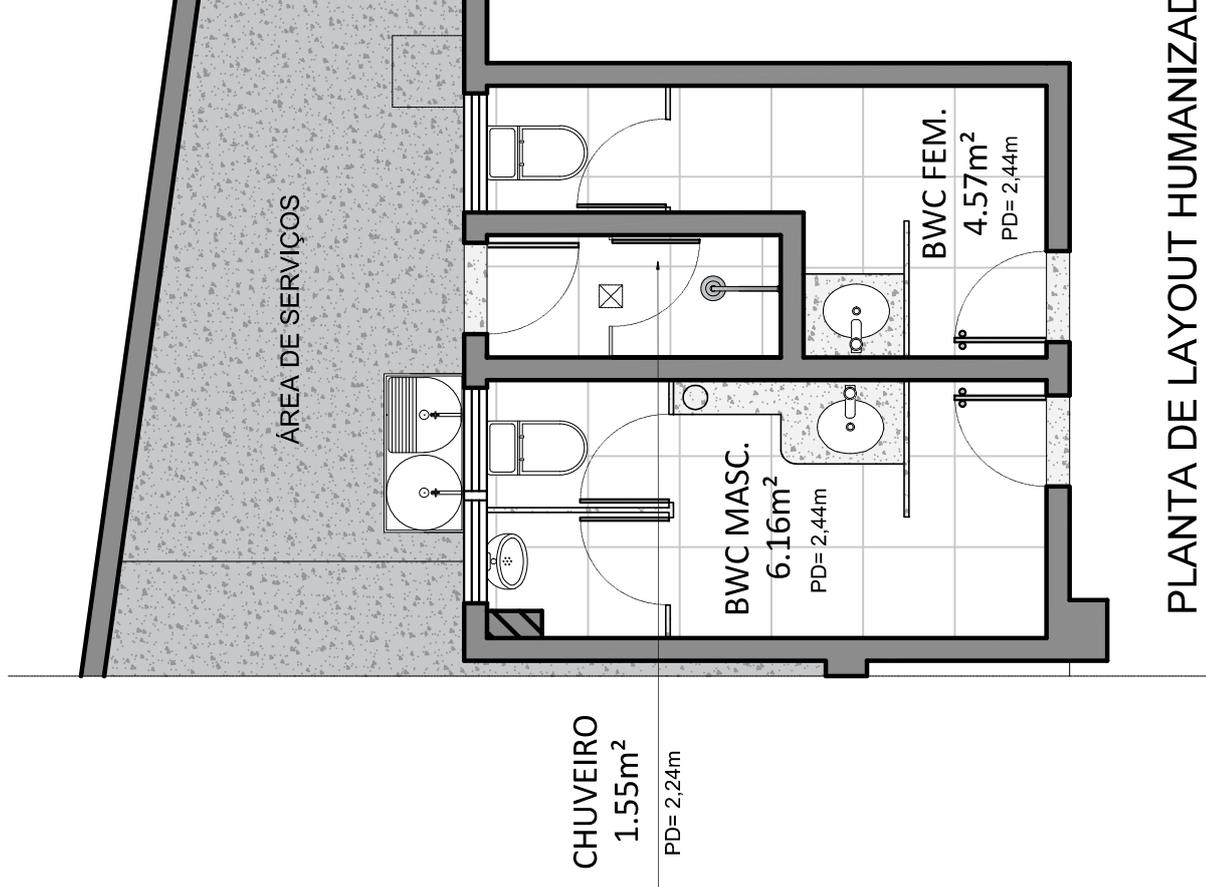
CONTEÚDO: PRANCHAS TÉCNICAS
AMBIENTE: BANHEIROS SUBSOLO

NATAL, JULHO DE 2025

* TODAS AS MEDIDAS INDICADAS EM PROJETO DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA.

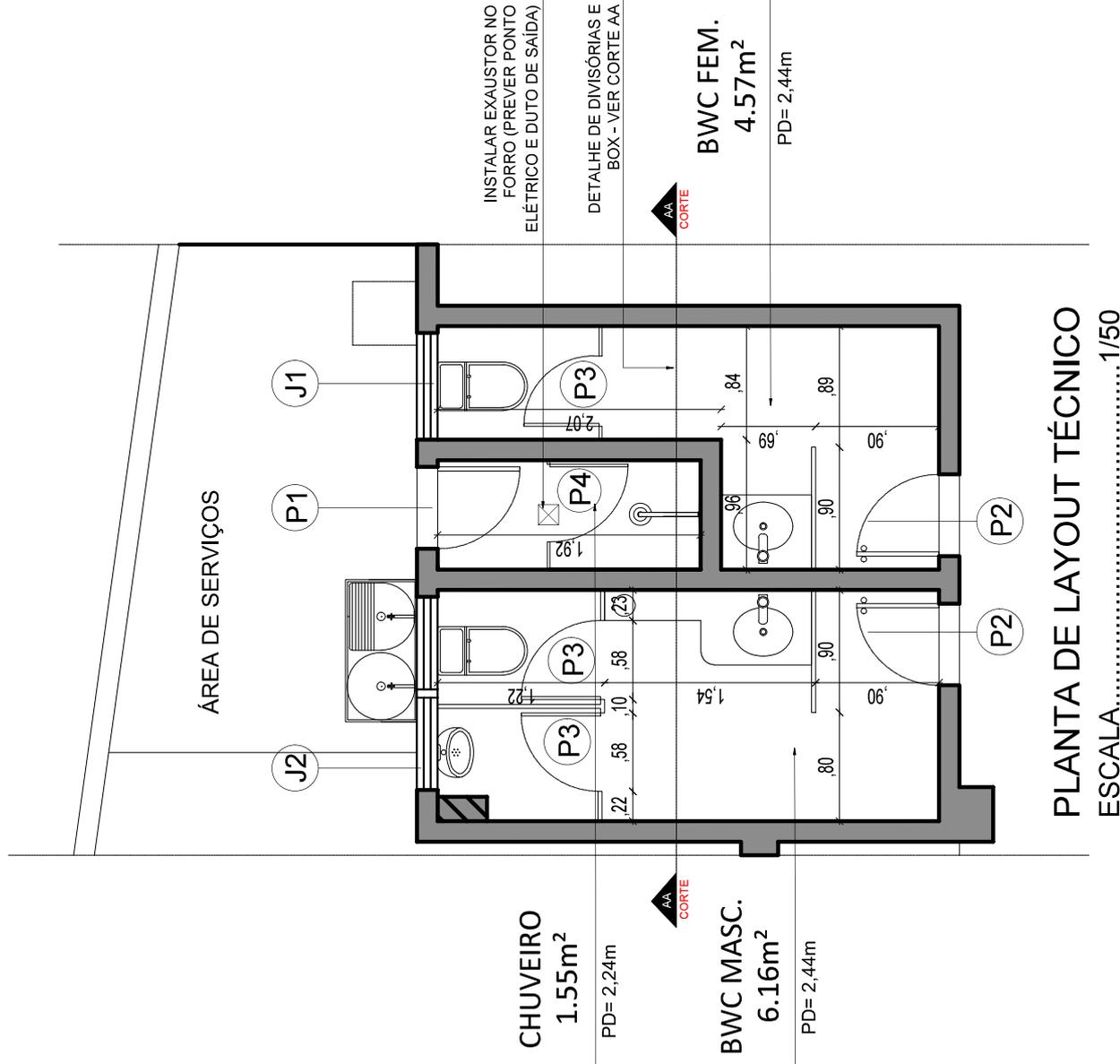


* TODAS AS MEDIDAS INDICADAS EM PROJETO DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA.



PLANTA DE LAYOUT HUMANIZADO
ESCALA..... 1/50

* TODAS AS MEDIDAS INDICADAS EM PROJETO DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA.



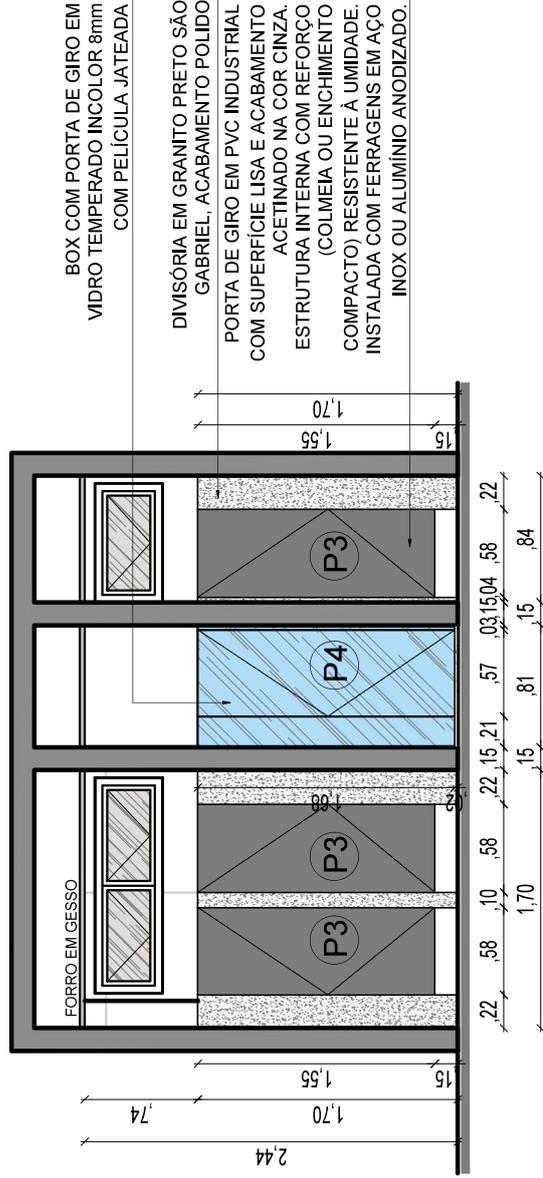
* TODAS AS MEDIDAS INDICADAS EM PROJETO DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA.

QUADRO DE ESQUADRIAS

PORTAS						
PORTAS	DIMENSÕES			QTD.	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m ²)
	L (m)	H (m)	A (cm)			
(P1)	0,60	2,11	5	01	porta de giro em alumínio anodizado bronze	1,26m ²
(P2)	0,60	2,10	5	02	kit porta de giro semioca laqueada na cor off white	2,52m ²
(P3)	0,55	1,55	-	03	porta de giro em pvc industrial com superfície lisa e acabamento acetinado na cor cinza. estrutura interna com reforço (colmeia ou enchimento compacto) resistente à umidade. instalada com ferragens em aço inox ou alumínio anodizado	2,55m ²
(P4)	0,57	1,68	-	01	porta de giro em vidro temperado incolor com película jateada	0,97m ²
L = LARGURA H = ALTURA A = ALISAR						
JANELAS						
JANELAS	DIMENSÕES			QTD.	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m ²)
	L (m)	H (m)	P (m)			
(J1)	0,79	0,45	1,86	01	janela em alumínio bronze e vidro incolor, 01 folha maxim-ar	0,34m ²
(J2)	1,42	0,45	1,86	01	janela em alumínio bronze e vidro incolor, 01 folha maxim-ar	0,63m ²
L = LARGURA H = ALTURA P = PEITORIL						

*CONFERIR DETALHAMENTO DE ESQUADRIAS (PRANCHA 05/16);

*CONSIDERAR A MEDIDA DO PEITORIL DAS JANELAS PELA PARTE INTERNA DOS BANHEIROS.



BOX COM PORTA DE GIRO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8mm COM PELÍCULA JATEADA

DIVISÓRIA EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL, ACABAMENTO POLIDO
 PORTA DE GIRO EM PVC INDUSTRIAL COM SUPERFÍCIE LISA E ACABAMENTO ACETINADO NA COR CINZA. ESTRUTURA INTERNA COM REFORÇO (COLMEIA OU ENCHIMENTO COMPACTO) RESISTENTE À UMIDADE. INSTALADA COM FERRAGENS EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO ANODIZADO.

AA CORTE AA - BWC FEMININO E MASCULINO
 ESCALA..... 1/50

* TODAS AS MEDIDAS INDICADAS EM PROJETO DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA.

DETALHAMENTO DE ESQUADRIAS

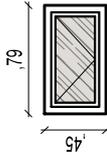
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. CONFERIR SENTIDO DE ABERTURA NO PROJETO E LARGURA DO COMPLEMENTO FIXO DOS GRADIS NO LOCAL;
2. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR O LAYOUT DAS ESQUADRIAS À ARQUITETA.

J1 0,79x0,45 | P=1,66m

ESPECIFICAÇÃO: Janela em alumínio anodizado bronze e vidro incolor, 1 folha maxim-ar.

AMBIENTE: BWC Feminino
QUANTIDADE: 01 unidade

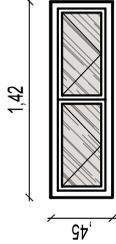


VISTA FRONTAL

J2 1,42x0,45 | P=1,66m

ESPECIFICAÇÃO: Janela em alumínio anodizado bronze e vidro incolor, 1 folha maxim-ar.

AMBIENTE: BWC Feminino
QUANTIDADE: 01 unidade



VISTA FRONTAL

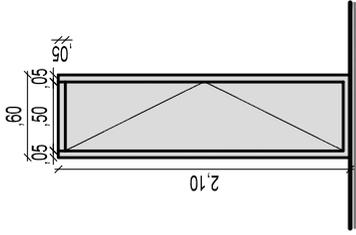
P1 0,60x2,10m

ESPECIFICAÇÃO: Porta de giro em alumínio anodizado bronze.

AMBIENTE: Área externa bwc's subsolo.

QUANTIDADE: 01 unidade

OBS.: Atenção ao sentido do giro (conferir em planta).



VISTA FRONTAL

QUADRO DE ESQUADRIAS

PORTAS	DIMENSÕES		QTD.	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	
	L (m)	H (m)				
	A (cm)					
P1	0,60	2,11	5	01	porta de giro em alumínio anodizado bronze	1,26m²
P2	0,60	2,10	5	02	kit porta de giro semioca laqueada na cor off white	2,52m²
P3	0,55	1,55	-	03	porta de giro em pvc industrial com superfície lisa e acabamento acetinado na cor cinza. estrutura interna com reforço (colmeia ou enchimento compacto) resistente à umidade. instalada com ferragens em aço inox ou alumínio anodizado	2,55m²
P4	0,57	1,68	-	01	porta de giro em vidro temperado incolor com película jateada	0,97m²

L = LARGURA | H = ALTURA | A = ALISAR

JANELAS

JANELAS	DIMENSÕES			QTD.	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)
	L (m)	H (m)	P (m)			
J1	0,79	0,45	1,86	01	janela em alumínio bronze e vidro incolor, 01 folha maxim-ar	0,34m²
J2	1,42	0,45	1,86	01	janela em alumínio bronze e vidro incolor, 01 folha maxim-ar	0,63m²

L = LARGURA | H = ALTURA | P = PEITORIL

*CONFERIR DETALHAMENTO DE ESQUADRIAS (PRANCHA 05/16);

*CONSIDERAR A MEDIDA DO PEITORIL DAS JANELAS PELA PARTE INTERNA DOS BANHEIROS.

CONTEÚDO:

BWC SUBSOLO - DETALHAMENTO DE ESQUADRIAS

DATA:

JULHO 2025

ESCALA:

1/50

PRANCHA:

05/16

* TODAS AS MEDIDAS INDICADAS EM PROJETO DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA.



PLANTA DE DEMOLIÇÃO
ESCALA:..... 1/50

LEGENDA REFORMA | DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANT.
[Grey Box]	ALVENARIA A MANTER	-
[Red Box]	ALVENARIA A CONSTRUIR	7,45m²
[Yellow Box]	ALVENARIA A DEMOLIR	2,23m²
[Blue Box]	BANCADA E DIVISÓRIAS EM GRANITO A DEMOLIR	11,49m²
[Pink Box]	LOUÇAS, METAIS, TANQUES E DEMAIS PEÇAS SANITÁRIAS A SEREM REMOVIDOS	-
[Green Box]	REVESTIMENTOS A DEMOLIR (PISO E PAREDE)	62,15m²
[Orange Box]	ESQUADRIAS A REMOVER (PORTAS E JANELAS)	3,38m²
[Purple Box]	CONSTRUIR - NOVO REVESTIMENTO DE PISO E PAREDES	62,15m²
[Light Blue Box]	CONSTRUIR - NOVAS BANCADAS E DIVISÓRIAS EM GRANITO	-
[Red Box]	CONSTRUIR - NOVAS ESQUADRIAS (PORTAS DE GIRO E JANELAS)	4,79m²

ÁREA DE SERVIÇOS

VISTA 01

RECORTE NA ALVENARIA PARA RECEBER NOVAS ESQUADRIAS (VISTA 01 - PRANCHA 07)

RETIRAR TANQUE EXISTENTE

RECORTE NA ALVENARIA PARA RECEBER NOVAS ESQUADRIAS (VISTA 01 - PRANCHA 07)

LOUÇAS, METAIS E PEÇAS SANITÁRIAS A SEREM REMOVIDAS

PORTA SEMI-OCA A SER REMOVIDA (SEM REAPROVEITAMENTO)

LOUÇAS, METAIS E PEÇAS SANITÁRIAS A SEREM REMOVIDAS

BANCADAS E DIVISÓRIAS EM GRANITO A SEREM REMOVIDAS

REMOVER PISO E REVESTIMENTO DE PAREDE (SEM REAPROVEITAMENTO)

PORTA SEMI-OCA A SER REMOVIDA (SEM REAPROVEITAMENTO)

RETIRAR TANQUE EXISTENTE

LOUÇAS, METAIS E PEÇAS SANITÁRIAS A SEREM REMOVIDAS

PORTA SEMI-OCA A SER REMOVIDA

BANCADAS E DIVISÓRIAS EM GRANITO A SEREM REMOVIDAS

LOUÇAS, METAIS E PEÇAS SANITÁRIAS A SEREM REMOVIDAS

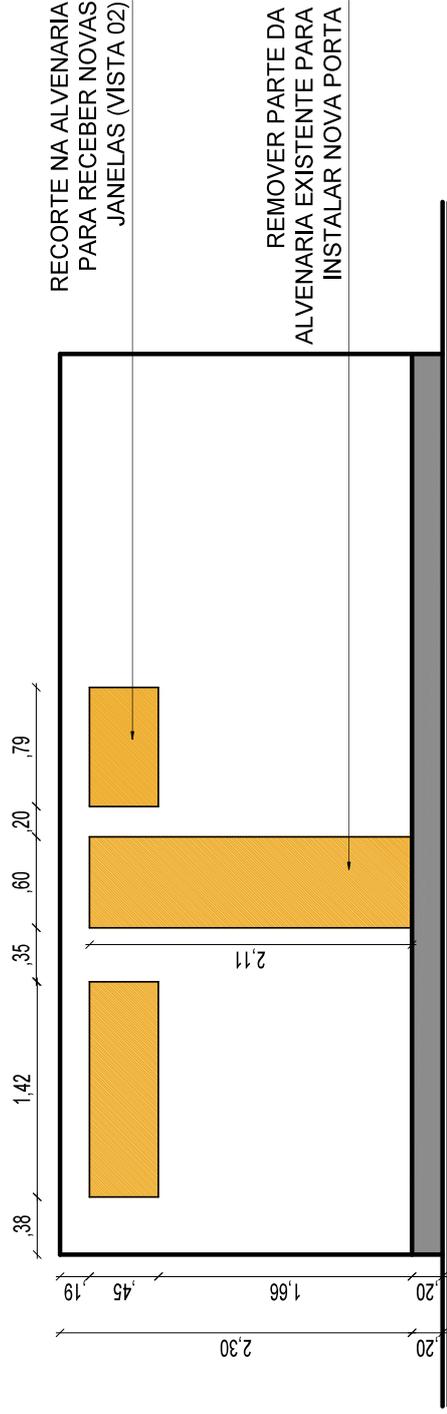
REMOVER PISO E REVESTIMENTO DE PAREDE (SEM REAPROVEITAMENTO)

PORTA SEMI-OCA A SER REMOVIDA (SEM REAPROVEITAMENTO)

* TODAS AS MEDIDAS INDICADAS EM PROJETO DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA.

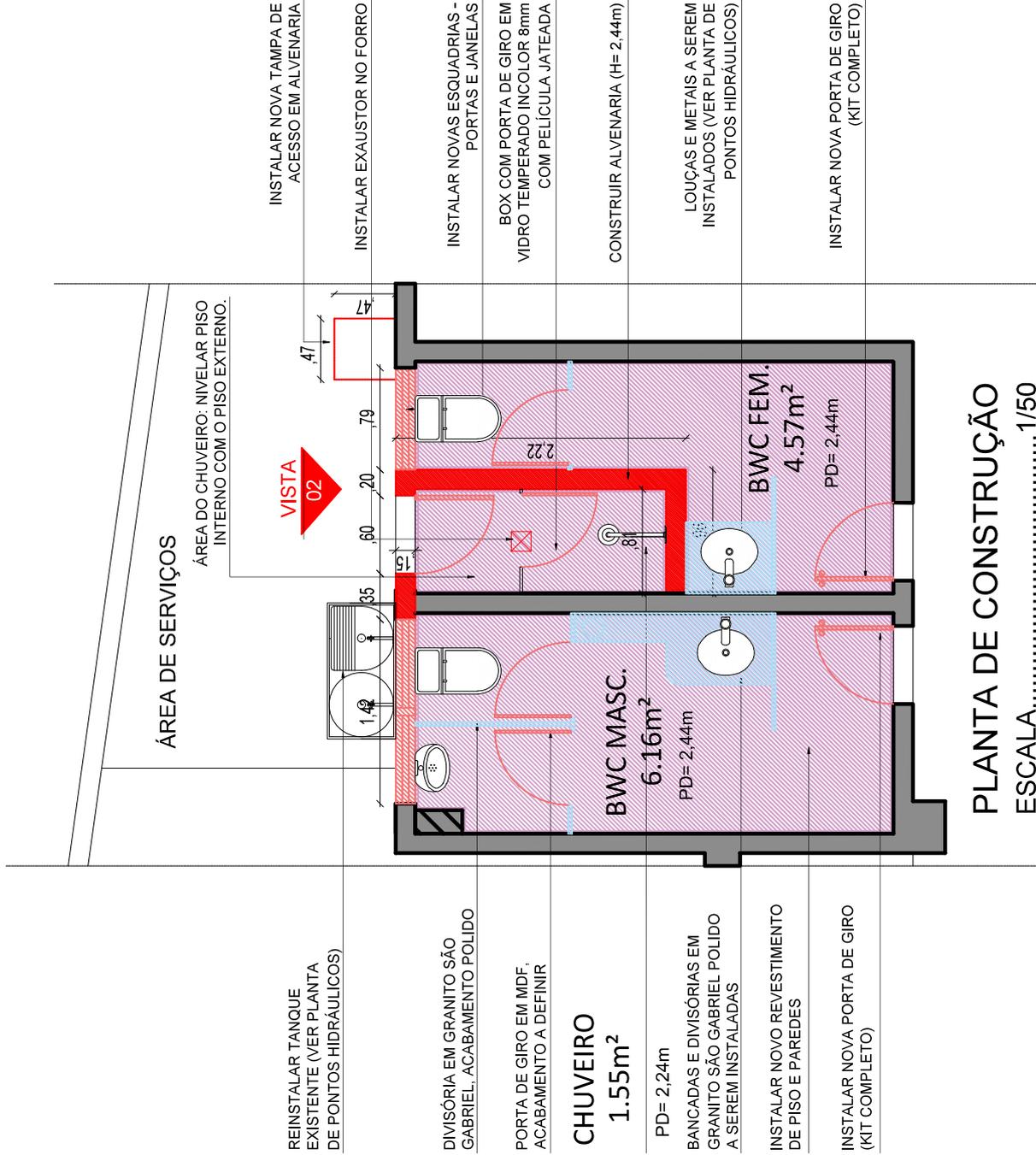
LEGENDA REFORMA | DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANT.
	ALVENARIA A MANTER	-
	ALVENARIA A CONSTRUIR	7,45m²
	ALVENARIA A DEMOLIR	2,23m²
	BANCADA E DIVISÓRIAS EM GRANITO A DEMOLIR	11,49m²
	LOUÇAS, METAS, TANQUES E DEMAIS PEÇAS SANITÁRIAS A SEREM REMOVIDOS	-
	REVESTIMENTOS A DEMOLIR (PISO E PAREDE)	62,15m²
	ESQUADRIAS A REMOVER (PORTAS E JANELAS)	3,38m²
	CONSTRUIR - NOVO REVESTIMENTO DE PISO E PAREDES	62,15m²
	CONSTRUIR - NOVAS BANCADAS E DIVISÓRIAS EM GRANITO	-
	CONSTRUIR - NOVAS ESQUADRIAS (PORTAS DE GIRO E JANELAS)	4,78m²



01 VISTA 01 - FACHADA POSTERIOR BANHEIROS
ESCALA:..... 1/50

* TODAS AS MEDIDAS INDICADAS EM PROJETO DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA.



PLANTA DE CONSTRUÇÃO
ESCALA:..... 1/50

LEGENDA REFORMA | DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANT.
[Grey box]	ALVENARIA A MANTER	-
[Red box]	ALVENARIA A CONSTRUIR	7,45m²
[Yellow box]	ALVENARIA A DEMOLIR	2,23m²
[Blue box]	BANCADA E DIVISÓRIAS EM GRANITO A DEMOLIR	11,49m²
[Pink box]	LOUÇAS, METAS, TANQUES E DEMAIS PEÇAS SANITÁRIAS A SEREM REMOVIDOS	-
[Green box]	REVESTIMENTOS A DEMOLIR (PISO E PAREDE)	62,15m²
[Orange box]	ESQUADRIAS A REMOVER (PORTAS E JANELAS)	3,38m²
[Purple box]	CONSTRUIR - NOVO REVESTIMENTO DE PISO E PAREDES	62,15m²
[Light blue box]	CONSTRUIR - NOVAS BANCADAS E DIVISÓRIAS EM GRANITO	-
[Red box]	CONSTRUIR - NOVAS ESQUADRIAS (PORTAS DE GIRO E JANELAS)	4,78m²

REINSTALAR TANQUE EXISTENTE (VER PLANTA DE PONTOS HIDRÁULICOS)

DIVISÓRIA EM GRANITO SÃO GABRIEL, ACABAMENTO POLIDO

PORTA DE GIRO EM MDF, ACABAMENTO A DEFINIR

CHUVEIRO
1.55m²

PD= 2,24m

BANCADAS E DIVISÓRIAS EM GRANITO SÃO GABRIEL, POLIDO A SEREM INSTALADAS

INSTALAR NOVO REVESTIMENTO DE PISO E PAREDES

INSTALAR NOVA PORTA DE GIRO (KIT COMPLETO)

INSTALAR NOVA TAMPA DE ACESSO EM ALVENARIA

INSTALAR EXAUSTOR NO FORRO

INSTALAR NOVAS ESQUADRIAS - PORTAS E JANELAS

BOX COM PORTA DE GIRO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8mm COM PELÍCULA JATEADA

CONSTRUIR ALVENARIA (H= 2,44m)

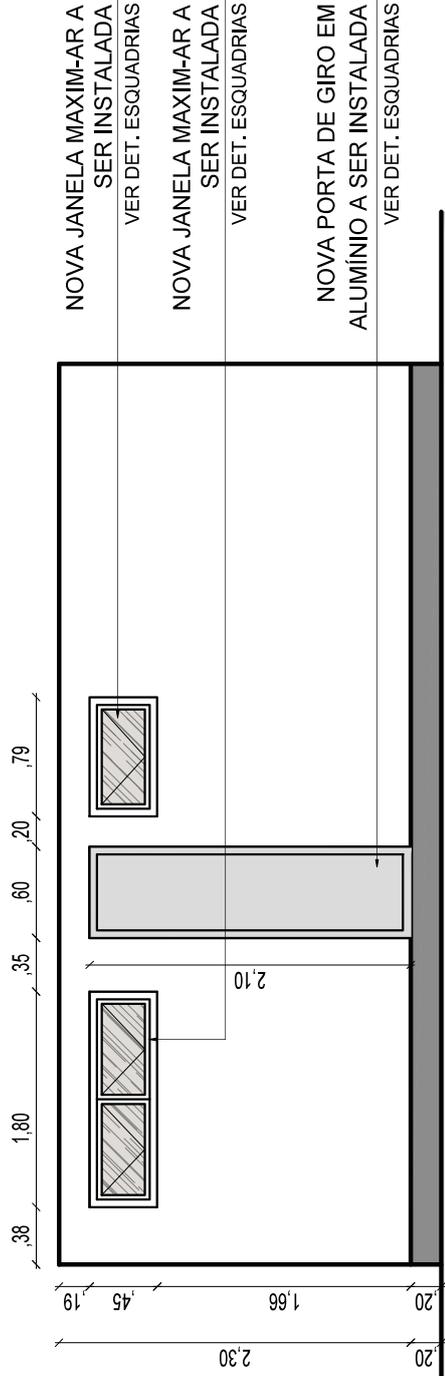
LOUÇAS E METAS A SEREM INSTALADOS (VER PLANTA DE PONTOS HIDRÁULICOS)

INSTALAR NOVA PORTA DE GIRO (KIT COMPLETO)

* TODAS AS MEDIDAS INDICADAS EM PROJETO DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA.

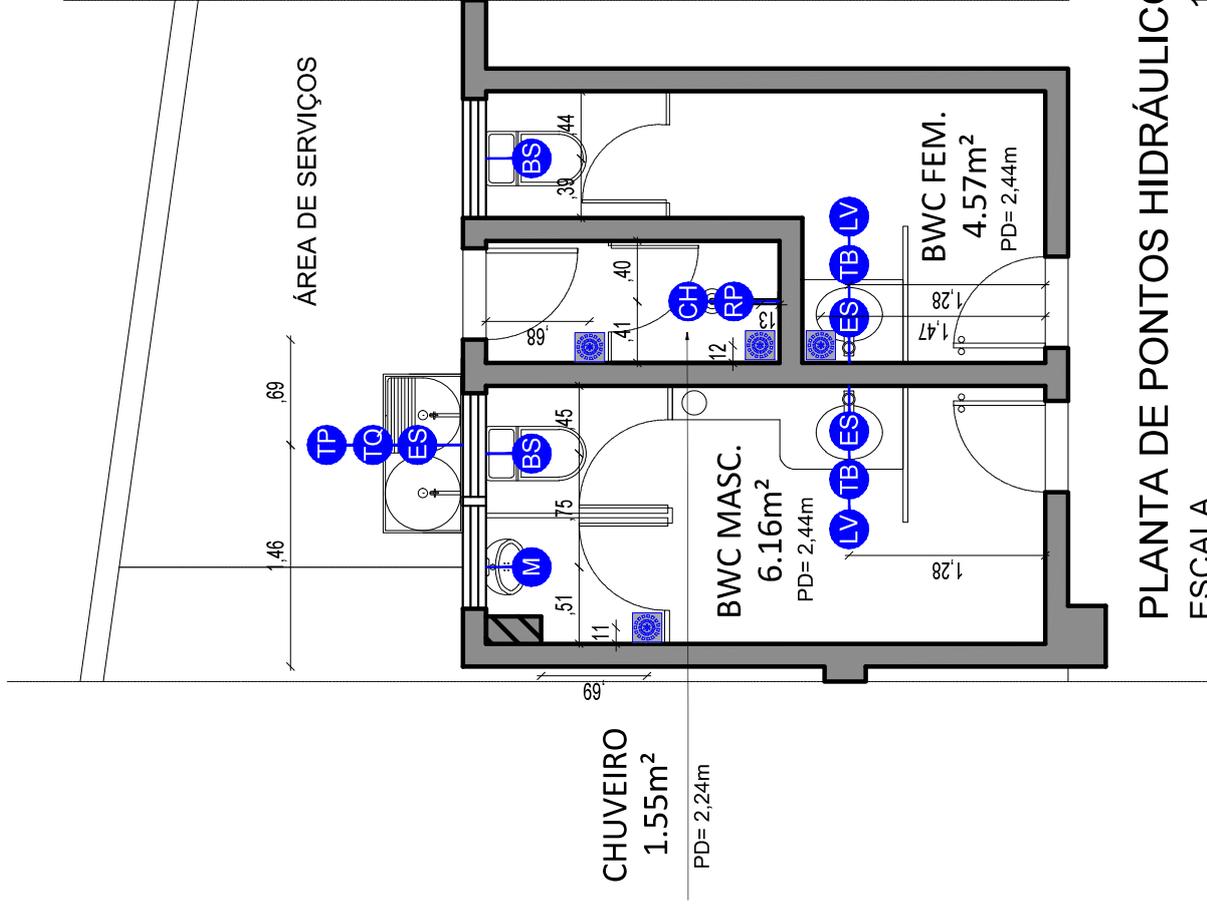
LEGENDA REFORMA | DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANT.
	ALVENARIA A MANTER	-
	ALVENARIA A CONSTRUIR	7,45m²
	ALVENARIA A DEMOIR	2,23m²
	BANCADA E DIVISÓRIAS EM GRANITO A DEMOIR	11,48m²
	LOUÇAS, METAIS, TANQUES E DEIMAIS PEÇAS SANITÁRIAS A SEREM REMOVIDOS	-
	REVESTIMENTOS A DEMOIR (PISO E PAREDE)	62,15m²
	ESQUADRIAS A REMOVER (PORTAS E JANELAS)	3,38m²
	CONSTRUIR - NOVO REVESTIMENTO DE PISO E PAREDES	62,15m²
	CONSTRUIR - NOVAS BANCADAS E DIVISÓRIAS EM GRANITO	-
	CONSTRUIR - NOVAS ESQUADRIAS (PORTAS DE GIRO E JANELAS)	4,78m²



02 VISTA 02 - FACHADA POSTERIOR BANHEIROS
 ESCALA: 1/50

* TODAS AS MEDIDAS INDICADAS EM PROJETO DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA.



PLANTA DE PONTOS HIDRÁULICOS
 ESCALA.....1/50

LEGENDA PONTOS HIDRÁULICOS

SÍMBOLO	ALTURA	QUANT.	DESCRIÇÃO
—CH	2,10m	01	CHUVEIRO DE PAREDE
—LV	0,90m	02	LAVATÓRIO
—M	0,65m	01	MICTÓRIO
—RP	1,10m	01	REGISTRO DE PRESSÃO
—TP	1,10m	01	TORNEIRA DE LAVAGEM - PAREDE
—TB	-	02	TORNEIRA DE LAVAGEM - BANCADA
—BS	-	02	BACIA SANITÁRIA
—TQ	0,90m	01	TANQUE
—ES	0,50m	03	ESGOTO
—	-	04	RALO

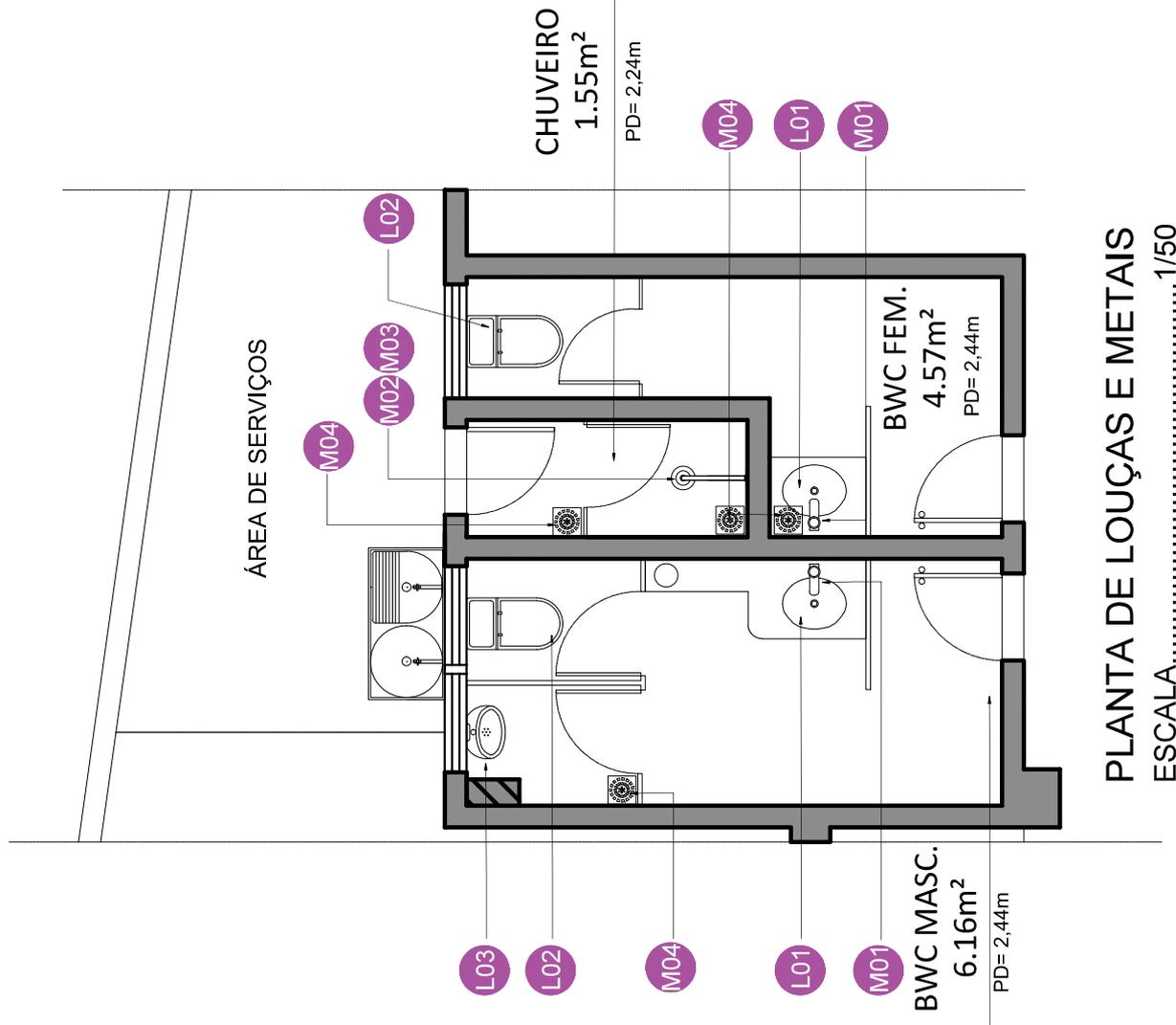
*TODAS AS MEDIDAS INDICADAS EM PLANTA SÃO DE EIXO A EIXO.

**TODAS AS LOUÇAS E METAIS EXISTENTES SERÃO REMOVIDAS COM REAPROVEITAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELAS LOUÇAS E METAIS INDICADOS NA TABELA.

***TODOS OS PONTOS HIDRÁULICOS INDICADOS EM PLANTA SÃO EXISTENTES. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

****OS PONTOS DE REGISTRO DE GAVETA EXISTENTES SERÃO MANTIDOS. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.

* TODAS AS MEDIDAS INDICADAS EM PROJETO DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA.

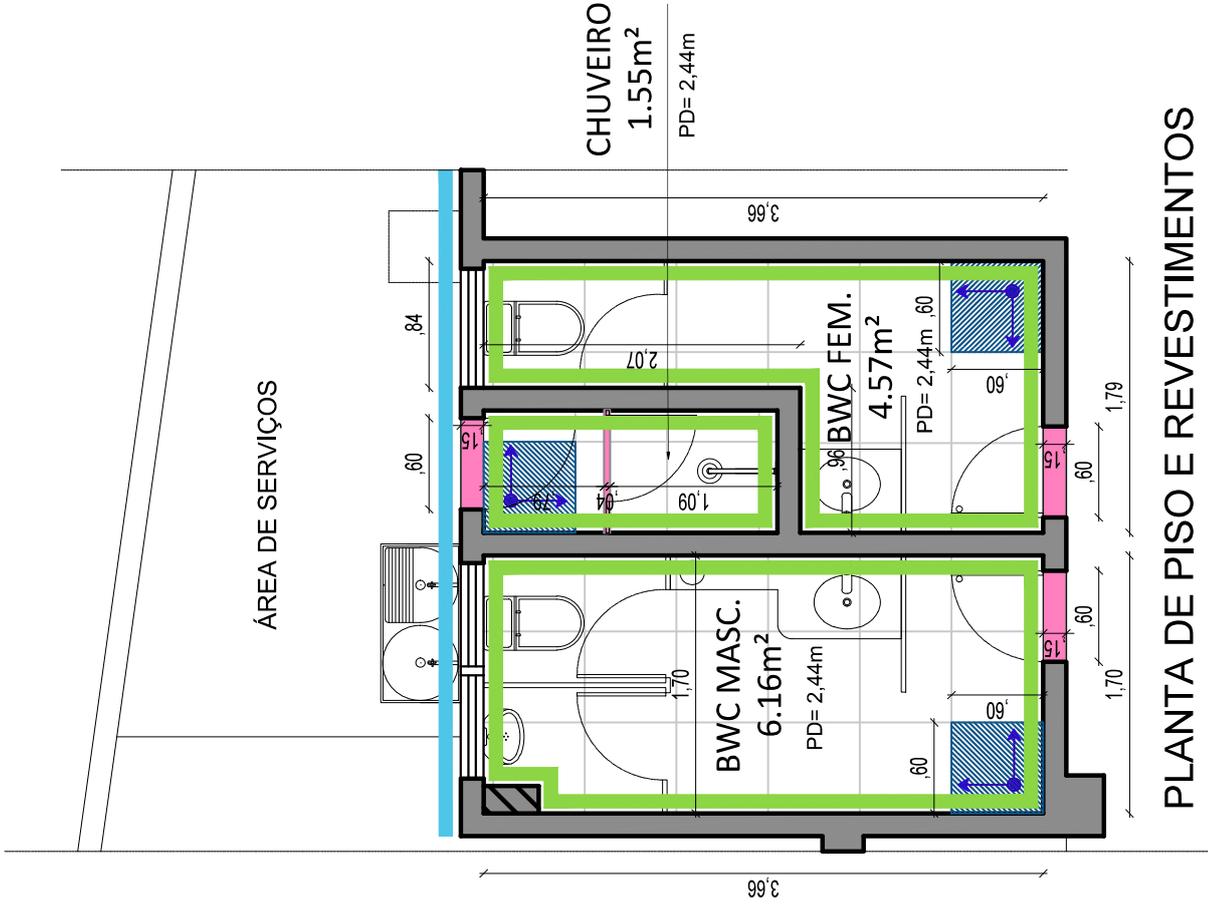


LEGENDA LOUÇAS E METAIS

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANT.
L01	-CUBA OVAL DE EMBUTIR 44cm BRANCO; -MARCA SUGERIDA: DECA OU SIMILAR;	02 UNID.
L02	-BACIA SANITÁRIA PARA CAIXA ACOPLADA BRANCO; -MARCA SUGERIDA: DECA OU SIMILAR;	02 UNID.
L03	-MICTÓRIO COM SIFÃO INTEGRADO BRANCO; -MARCA SUGERIDA: DECA OU SIMILAR;	01 UNID.
M01	-TORNEIRA DE MESA BICA BAIXA OU MÉDIA PARA LAVATÓRIO COM ACABAMENTO CROMADO; -MARCA SUGERIDA: DECA OU SIMILAR;	02 UNID.
M02	-CHUVEIRO DE PAREDE REDONDO COM ACABAMENTO CROMADO; -MARCA SUGERIDA: DECA OU SIMILAR;	01 UNID.
M03	-ACABAMENTO PARA REGISTRO DE PRESSÃO (CHUVEIRO) CROMADO; -MARCA SUGERIDA: DECA OU SIMILAR;	01 UNID.
M04	-RALO QUADRADO TIPO GRELHA 10x10cm COM ACABAMENTO EM INOX;	04 UNID.

PLANTA DE LOUÇAS E METAIS
ESCALA:..... 1/50

* TODAS AS MEDIDAS INDICADAS EM PROJETO DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA.



LEGENDA PISO

CÓDIGO	REPRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	ÁREA
01		PORCELANATO EXT. RETIFICADO EFEITO CIMENTO QUEIMADO CLARO DIMENSÃO: 0,60x0,60cm MARCA SUGERIDA: ELIANE OU SIMILAR;	12,28m ²
02		SOLEIRA E DIVIBOX EM GRANITO SÃO GABRIEL, ACABAMENTO POLIDO	0,28m ²

*AS QUANTIDADES DESCRITAS NÃO INCLUEM PORCENTAGEM DE DESPERDÍCIO;



**PRIMEIRA PEDRA A SER ASSENTADA - SEGUIR PAGINAÇÃO NO SENTIDO INDICADO;

***TODOS OS REJUNTES NA COR MAIS PRÓXIMA POSSÍVEL A COR DO REVESTIMENTO.

****PREVER (SE NECESSÁRIO) A INCLINAÇÃO DO PISO EM DIREÇÃO AO RALO.

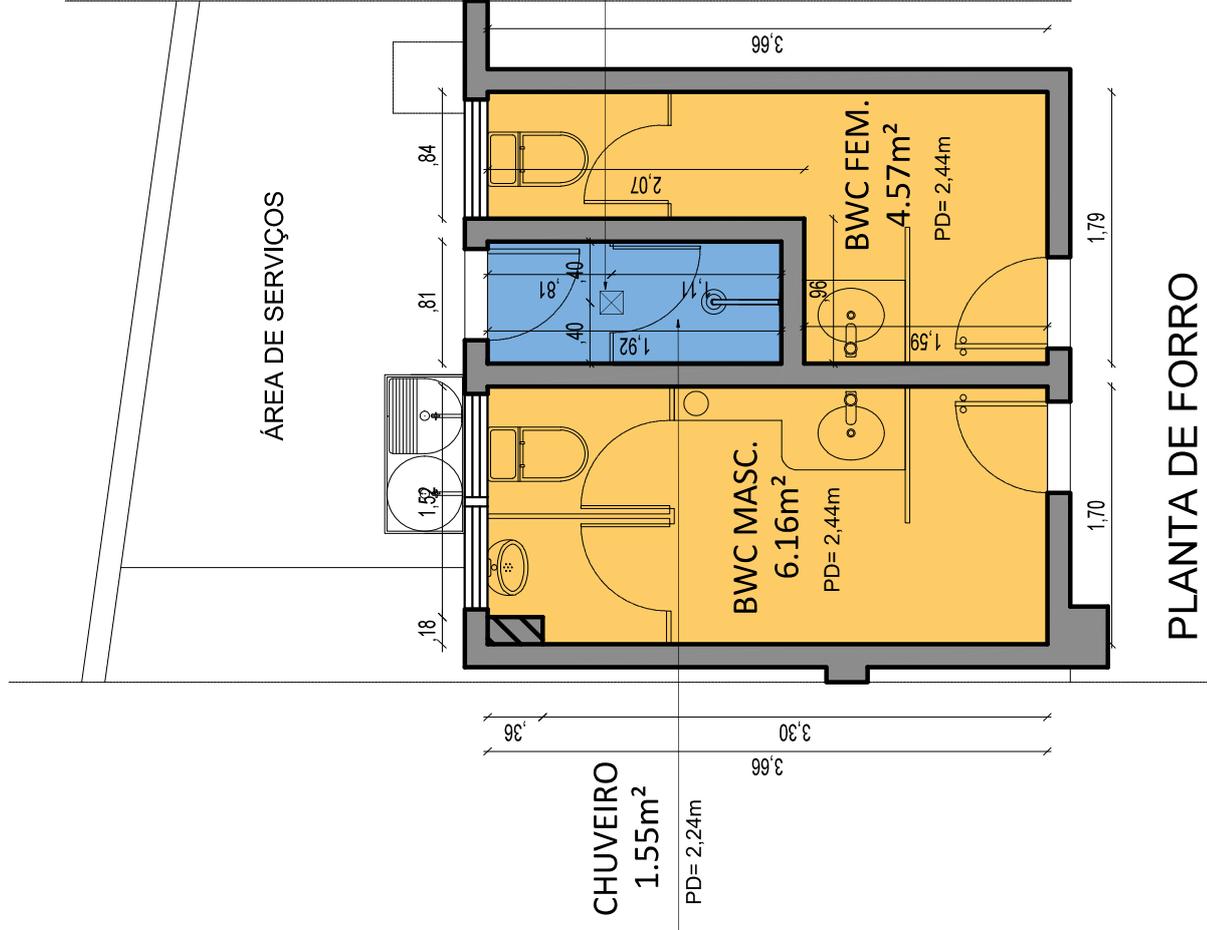
LEGENDA REVESTIMENTOS - PAREDE

CÓDIGO	REPRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	ÁREA
01		REVESTIMENTO EXTERNO EXISTENTE	--
02		PORCELANATO EXT. RETIFICADO EFEITO CIMENTO QUEIMADO CLARO DIMENSÃO: 0,60x0,60cm MARCA SUGERIDA: ELIANE OU SIMILAR;	61,41m ²

*AS QUANTIDADES DESCRITAS NÃO INCLUEM PORCENTAGEM DE DESPERDÍCIO;

**A PAGINAÇÃO DOS REVESTIMENTOS INTERNOS DE PAREDE DEVERÃO SE GUJAR PELO SENTIDO DO PISO. SENDO INICIADA A PAGINAÇÃO DE CIMA PARA BAIXO.

* TODAS AS MEDIDAS INDICADAS EM PROJETO DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA.



LEGENDA FORRO

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANT.	ALTURA
	FORRO EM GESSO LISO ACARTONADO EMASSADO E PINTADO COM TINTA ACRÍLICA NA COR BRANCO NEVE	10,73m ²	2,44m
	FORRO EM GESSO LISO ACARTONADO EMASSADO E PINTADO COM TINTA ACRÍLICA NA COR BRANCO NEVE	1,55m ²	2,24m

PLANTA DE FORRO
ESCALA..... 1/50

* TODAS AS MEDIDAS INDICADAS EM PROJETO DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA.

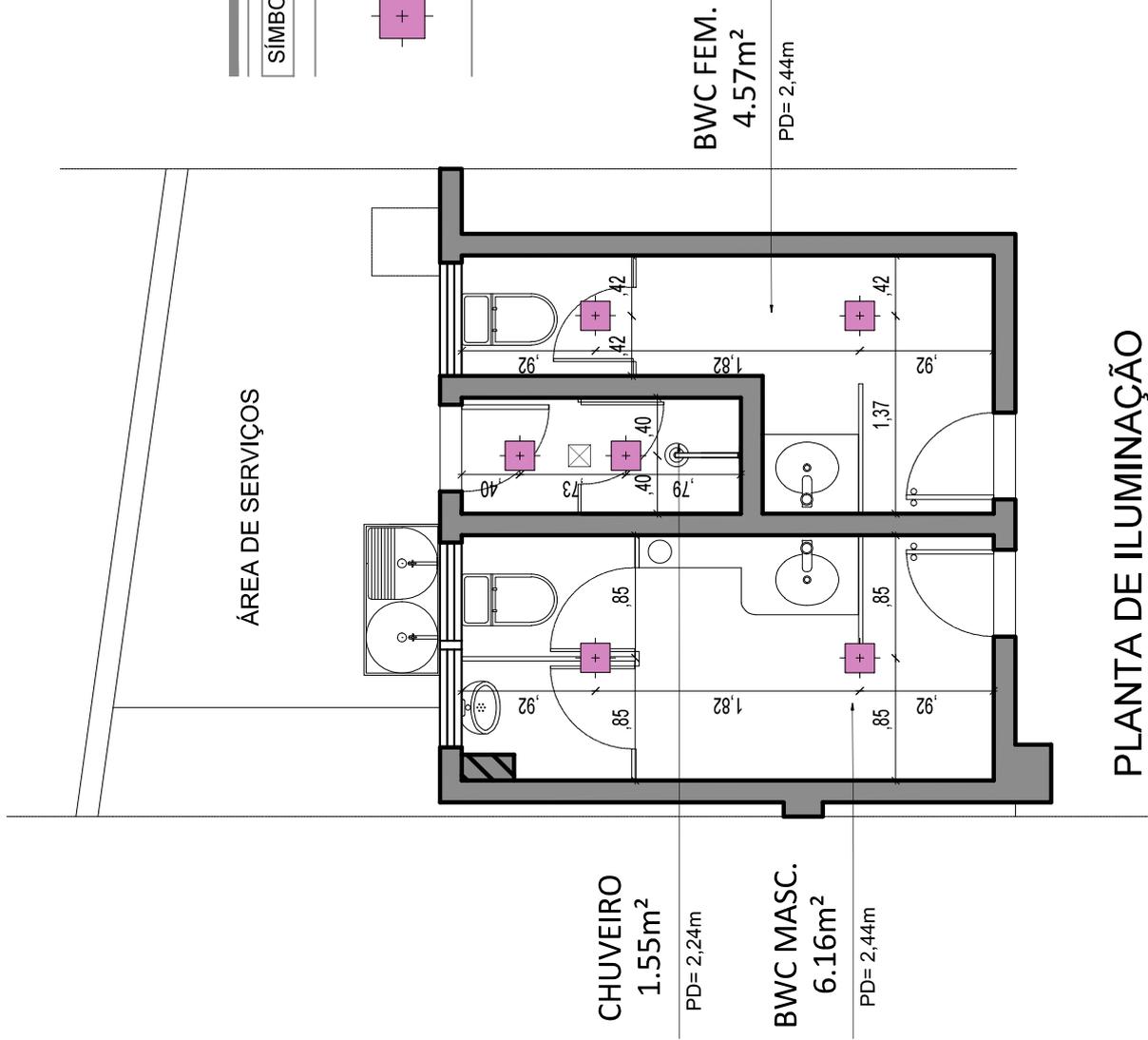
CONTEÚDO:

BWC SUBSOLO - PLANTA DE ILUMINAÇÃO

DATA: **JULHO 2025**

ESCALA: **1/50**

PRANCHA: **14/16**



LEGENDA LUMINOTÉCNICA

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	ALTURA	QUANT.
	LUMINÁRIA DE EMBUTIR - SAVE ENERGY OU SIMILAR - 200x200mm - LED 1x20W TEMPERATURA 4.000K ACAB.: BRANCO	FORRO	06 UNID.

* TODAS AS MEDIDAS INDICADAS EM PROJETO DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA.

LEGENDA MARMORARIA

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	BANCADAS, DIVISÓRIAS, SOLEIRAS E DIVIBOX EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL, ACABAMENTO POLIDO

ÁREA DE SERVIÇOS

SOLEIRA EM GRANITO SÃO GABRIEL, ACABAMENTO POLIDO | 60x15cm

DIVISÓRIA EM GRANITO SÃO GABRIEL, ACABAMENTO POLIDO | H= 1,70m

DIVISÓRIA EM GRANITO SÃO GABRIEL, ACABAMENTO POLIDO | H= 1,70m

CHUVEIRO
1.55m²

PD= 2,24m

BANCADA E DIVISÓRIA EM GRANITO SÃO GABRIEL, ACABAMENTO POLIDO (DETALHAMENTO 01)

BWC FEM.
4.57m²

PD= 2,44m

SOLEIRA EM GRANITO SÃO GABRIEL, ACABAMENTO POLIDO | 60x15cm

DIVIBOX EM GRANITO SÃO GABRIEL, ACABAMENTO POLIDO | 8'x4x4m | H= 2cm

DIVISÓRIA EM GRANITO SÃO GABRIEL, ACABAMENTO POLIDO | H= 1,70m

BANCADA E DIVISÓRIA EM GRANITO SÃO GABRIEL, ACABAMENTO POLIDO (DETALHAMENTO 02)

BWC MASC.
6.16m²

PD= 2,44m

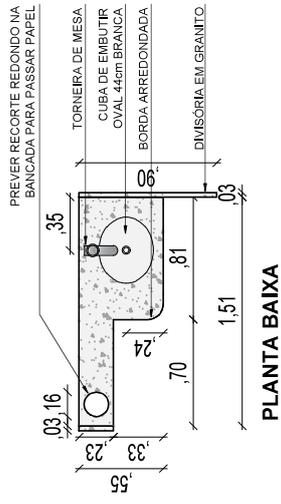
SOLEIRA EM GRANITO SÃO GABRIEL, ACABAMENTO POLIDO | 60x15cm

PLANTA DE MARMORARIA

ESCALA..... 1/50

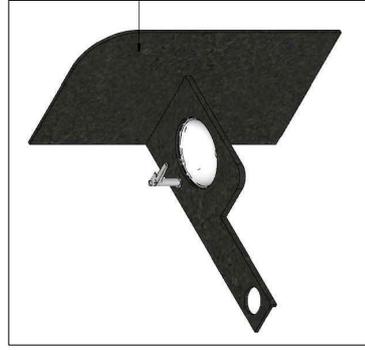
* TODAS AS MEDIDAS INDICADAS EM PROJETO DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA.

01 **DETALHE 01 - BWC MASCULINO**
BANCADA E DIVISÓRIAS EM GRANITO
SÃO GABRIEL, ACABAMENTO POLIDO
ESCALA 1/50



PLANTA BAIXA

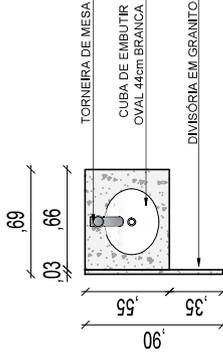
VISTA FRONTAL



DIVISÓRIA EM GRANITO
COM BORDA BOLEADA

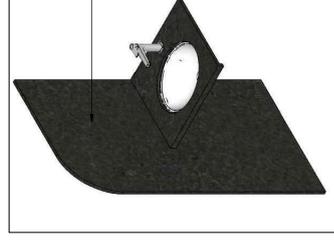
PERSPECTIVA
SEM ESCALA

02 **DETALHE 02 - BWC FEMININO**
BANCADA E DIVISÓRIAS EM GRANITO
SÃO GABRIEL, ACABAMENTO POLIDO
ESCALA 1/50



PLANTA BAIXA

VISTA FRONTAL



DIVISÓRIA EM GRANITO
COM BORDA BOLEADA

PERSPECTIVA
SEM ESCALA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE
Setor de Manutenção

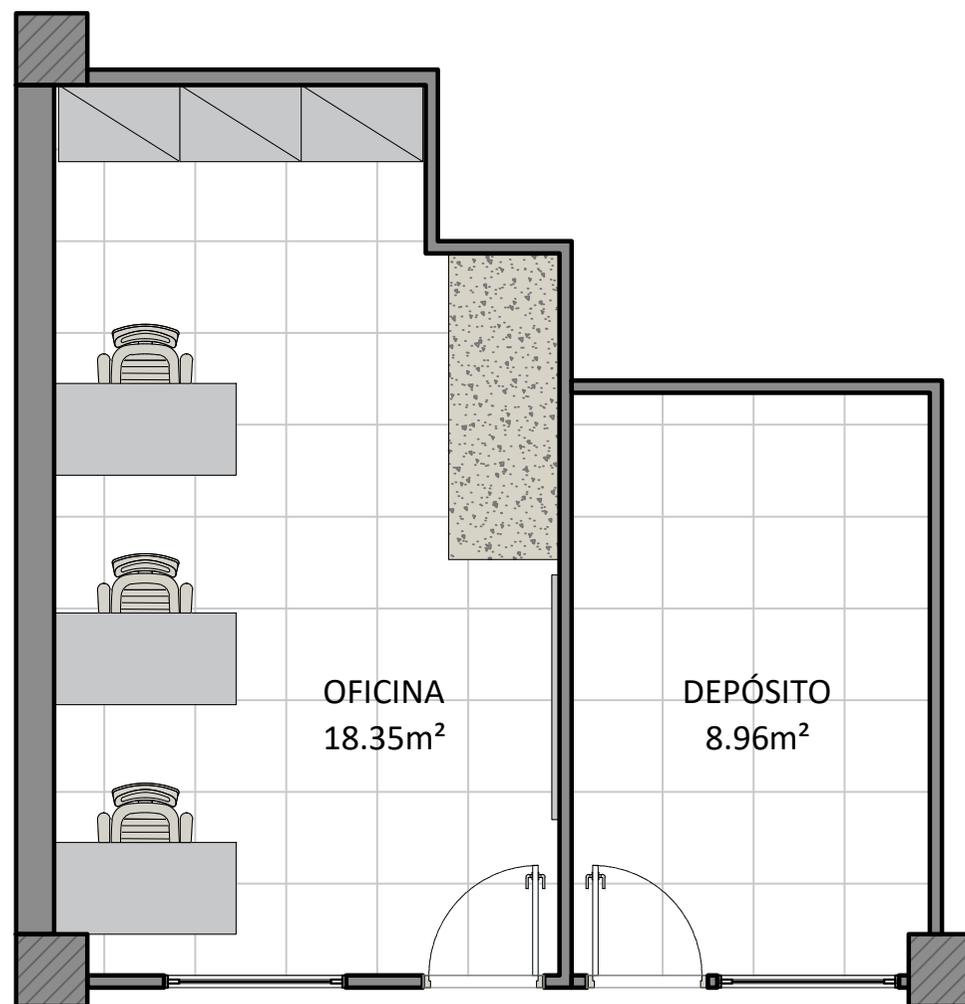
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROJETO DE REFORMA E AMBIENTAÇÃO

CONTEÚDO: PRANCHAS TÉCNICAS
AMBIENTE: OFICINA E DEPÓSITO - SUBSOLO

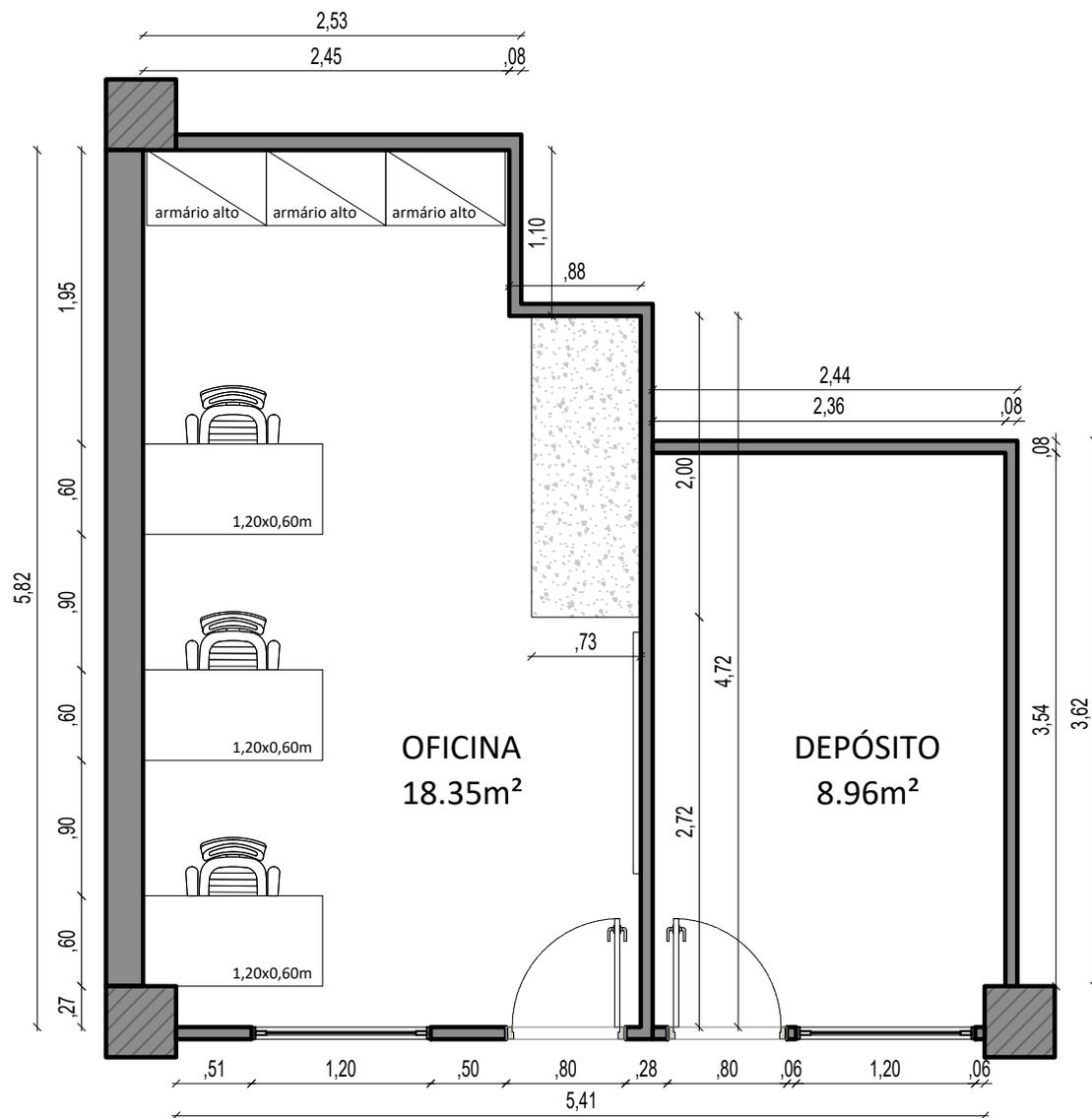
NATAL, SETEMBRO DE 2025

* TODAS AS MEDIDAS INDICADAS EM PROJETO DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA.



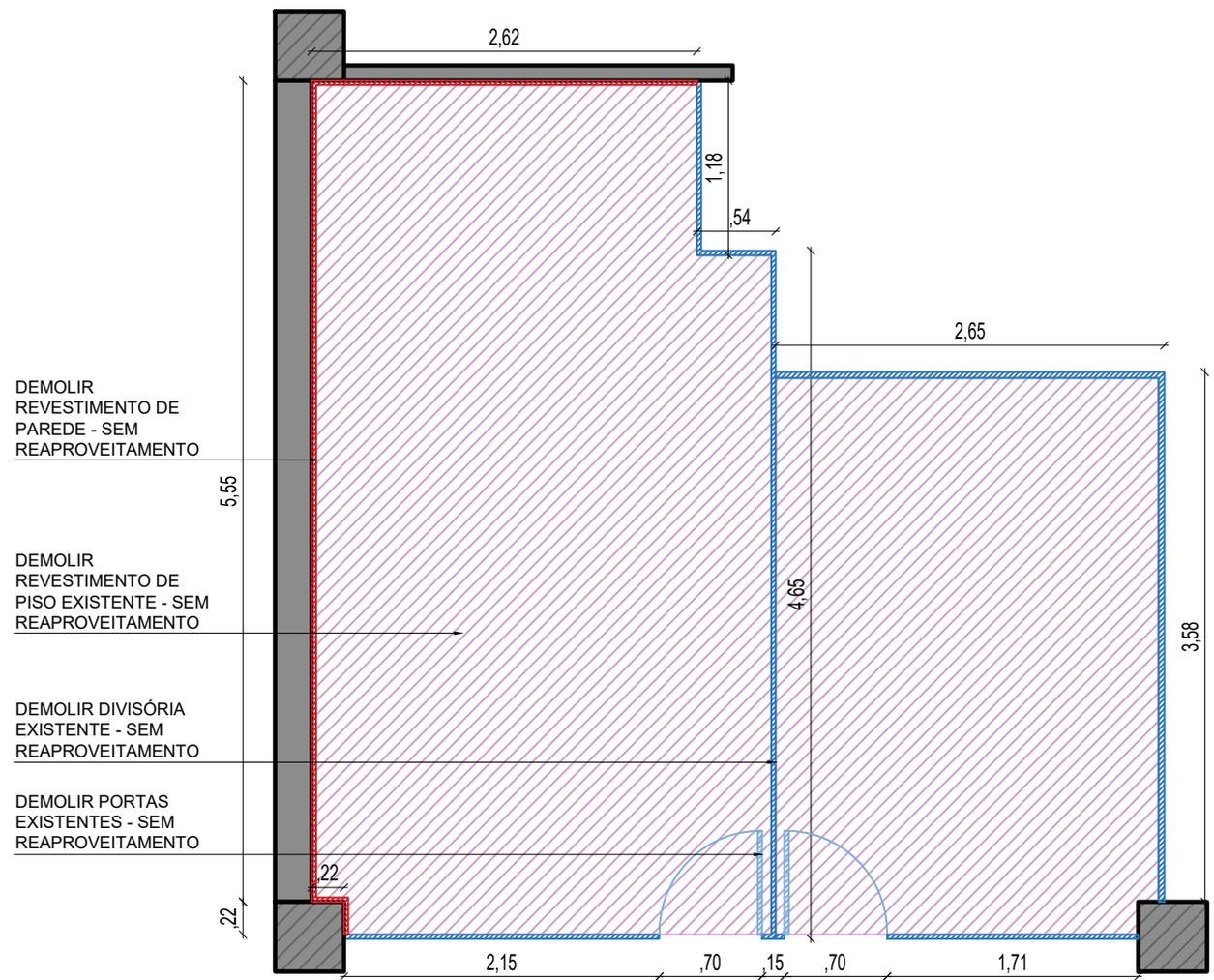
PLANTA DE LAYOUT HUMANIZADO
ESCALA.....1/50

* TODAS AS MEDIDAS INDICADAS EM PROJETO DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA.



PLANTA DE LAYOUT TÉCNICO
ESCALA.....1/50

* TODAS AS MEDIDAS INDICADAS EM PROJETO DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA.



DEMOLIR REVESTIMENTO DE PAREDE - SEM REAPROVEITAMENTO

DEMOLIR REVESTIMENTO DE PISO EXISTENTE - SEM REAPROVEITAMENTO

DEMOLIR DIVISÓRIA EXISTENTE - SEM REAPROVEITAMENTO

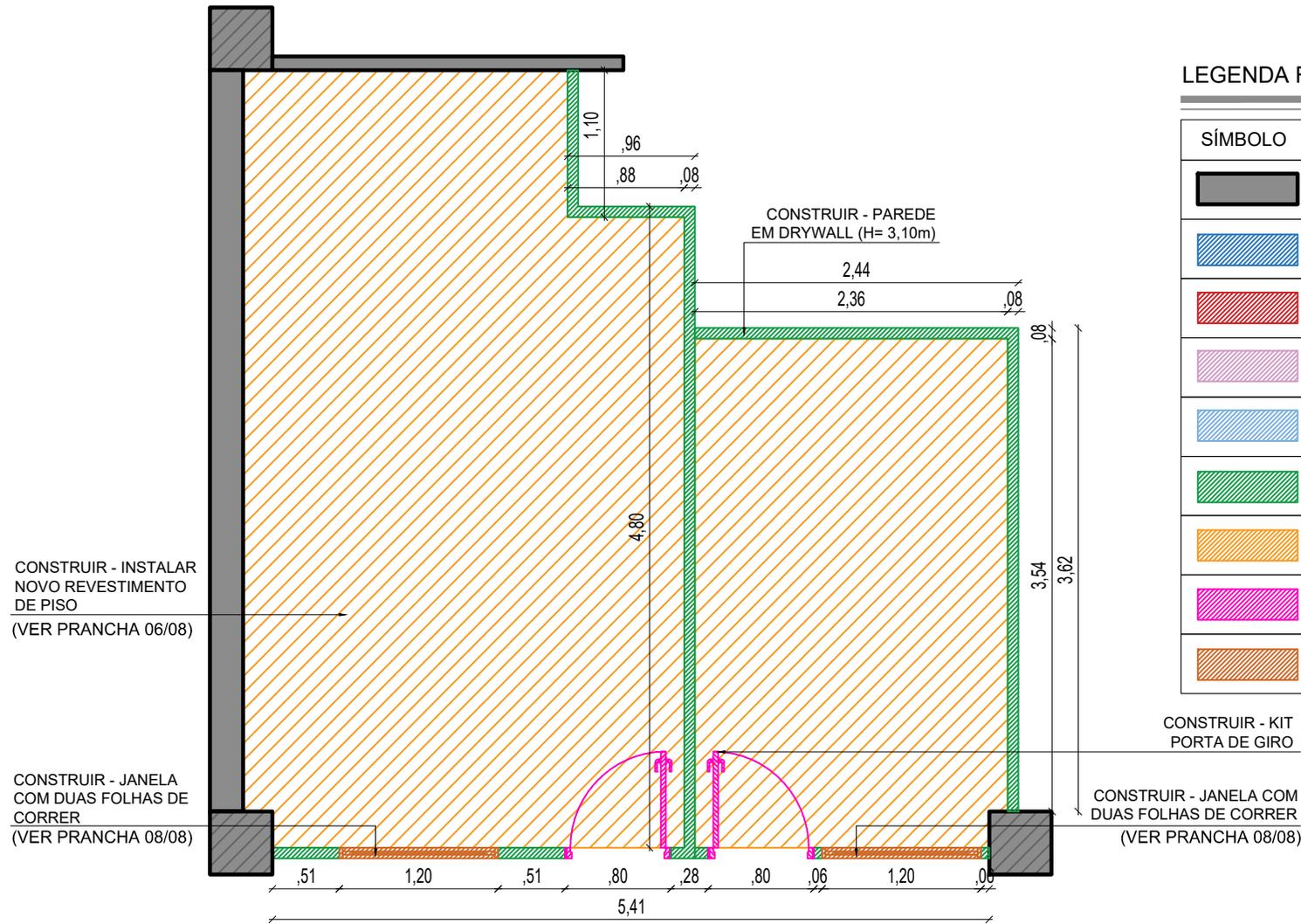
DEMOLIR PORTAS EXISTENTES - SEM REAPROVEITAMENTO

LEGENDA REFORMA | DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANT.
	ALVENARIA A MANTER	--
	DEMOLIR - DIVISÓRIAS EXISTENTES	51,45m ²
	DEMOLIR - REVESTIMENTO DE PAREDE	17,61m ²
	DEMOLIR - REVESTIMENTO DE PISO	27,31m ²
	DEMOLIR - PORTAS EXISTENTES	2,94m ²
	CONSTRUIR - PAREDE EM DRYWALL	48,15m ²
	CONSTRUIR - NOVO PISO	27,31m ²
	CONSTRUIR - KIT PORTA DE GIRO	3,36m ²
	CONSTRUIR - JANELA COM DUAS FOLHAS DE CORRER	2,40m ²

PLANTA DE REFORMA - DEMOLIÇÃO
ESCALA.....1/50

* TODAS AS MEDIDAS INDICADAS EM PROJETO DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA.



LEGENDA REFORMA | DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANT.
	ALVENARIA A MANTER	--
	DEMOLIR - DIVISÓRIAS EXISTENTES	51,45m ²
	DEMOLIR - REVESTIMENTO DE PAREDE	17,61m ²
	DEMOLIR - REVESTIMENTO DE PISO	27,31m ²
	DEMOLIR - PORTAS EXISTENTES	2,94m ²
	CONSTRUIR - PAREDE EM DRYWALL	48,15m ²
	CONSTRUIR - NOVO PISO	27,31m ²
	CONSTRUIR - KIT PORTA DE GIRO	3,36m ²
	CONSTRUIR - JANELA COM DUAS FOLHAS DE CORRER	2,40m ²

CONSTRUIR - INSTALAR NOVO REVESTIMENTO DE PISO (VER PRANCHA 06/08)

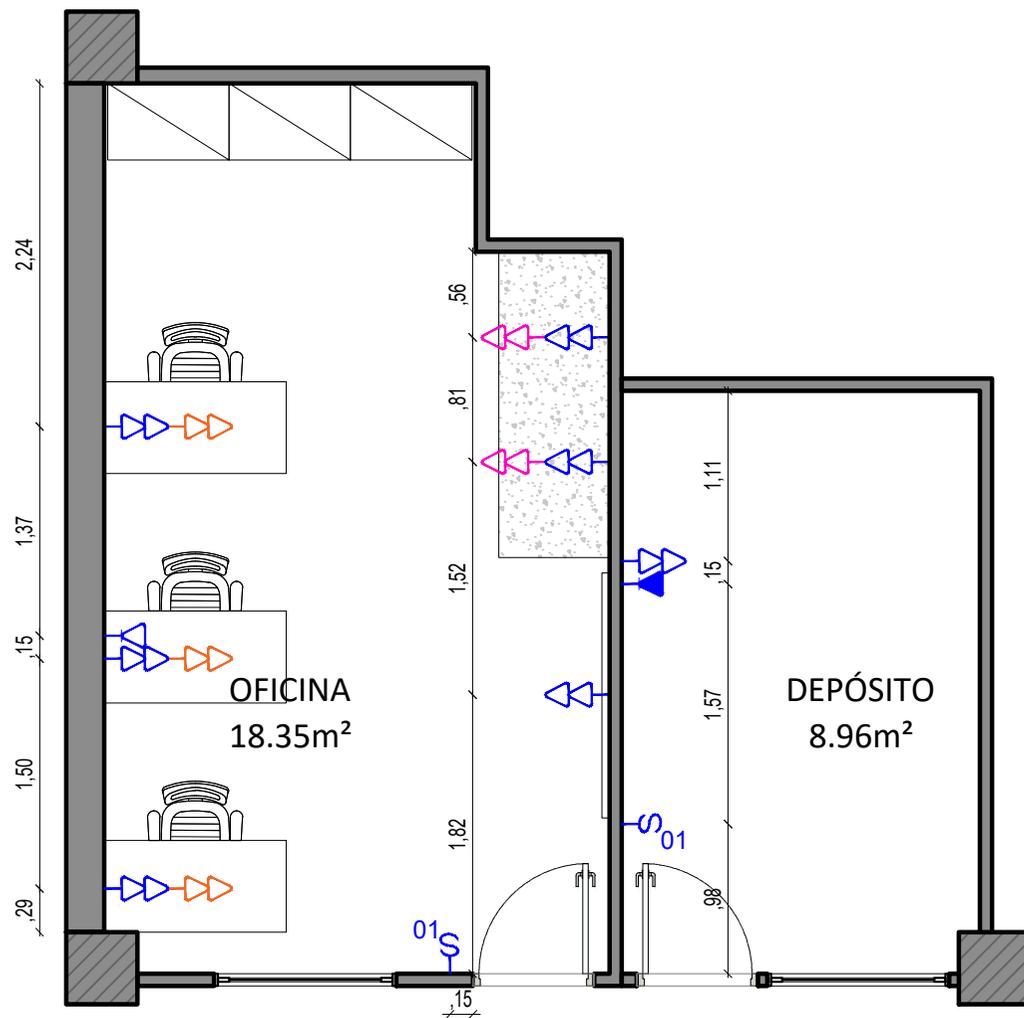
CONSTRUIR - JANELA COM DUAS FOLHAS DE CORRER (VER PRANCHA 08/08)

CONSTRUIR - KIT PORTA DE GIRO

CONSTRUIR - JANELA COM DUAS FOLHAS DE CORRER (VER PRANCHA 08/08)

PLANTA DE REFORMA - CONSTRUÇÃO
ESCALA.....1/50

* TODAS AS MEDIDAS INDICADAS EM PROJETO DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA.



PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS
ESCALA.....1/50

LEGENDA PONTOS ELÉTRICOS

SISTEMA ELÉTRICO			
SÍMBOLO	ALTURA	QUANT.	DESCRIÇÃO
	0,40m	12	TOMADA BAIXA DUPLA
	0,40m	01	PONTO PARA TELEFONE
	0,40m	01	PONTO DE INTERNET
	1,10m	02	INTERRUPTOR C/ 1 SEÇÃO

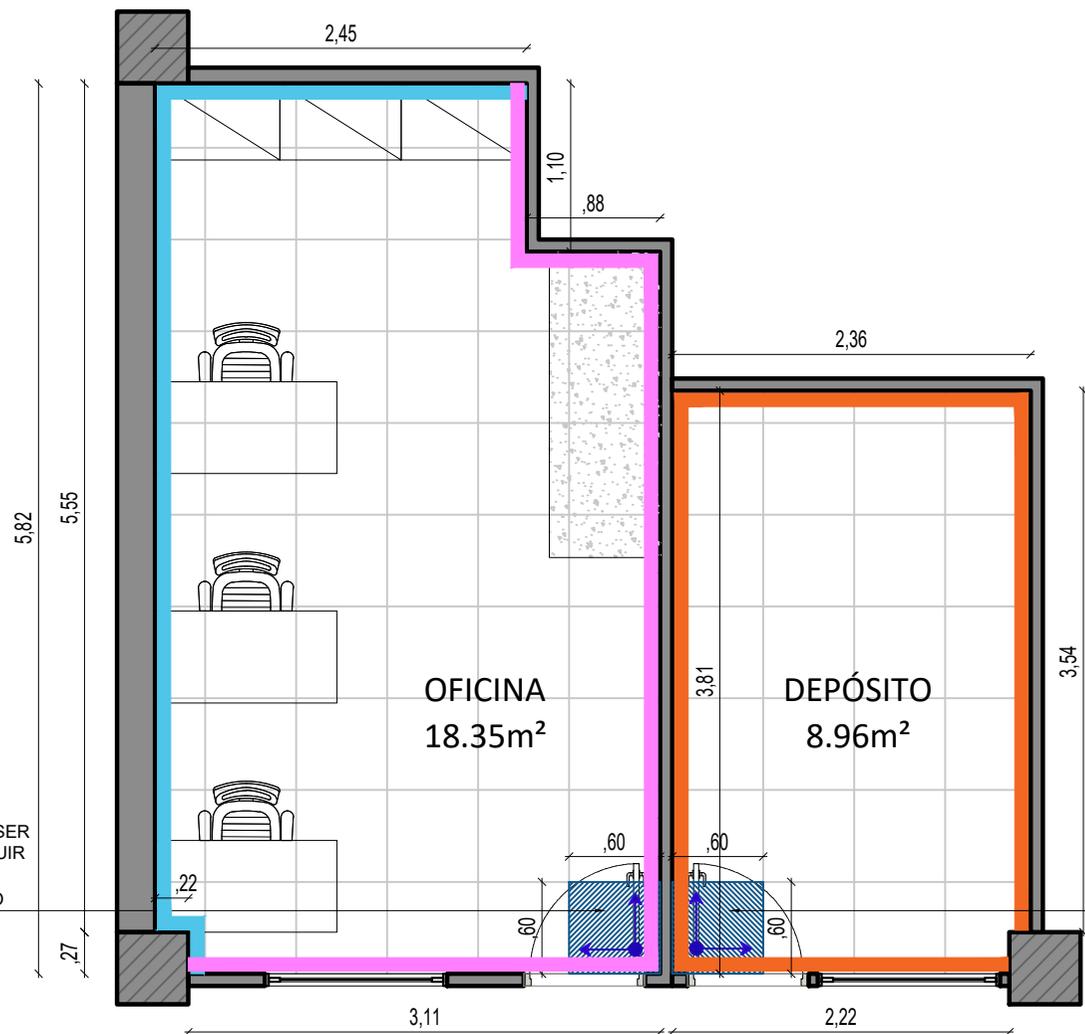
*TODAS AS MEDIDAS INDICADAS EM PLANTA SÃO DE EIXO A EIXO DE CADA PONTO ELÉTRICO;

** O ACABAMENTO DOS PONTOS ELÉTRICOS DEVEM SER DA LINHA PIAL PLUS.

LEGENDA DE ALTURAS

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	PONTO ALTURA PADRÃO DA TABELA
	PONTO H= 0,85m
	PONTO H= 0,95m

* TODAS AS MEDIDAS INDICADAS EM PROJETO DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA.



PLANTA DE PISO E REVESTIMENTOS
ESCALA.....1/50

LEGENDA PISO

CÓDIGO	REPRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	ÁREA
01		PORCELANATO EXT. RETIFICADO EFEITO CIMENTO QUEIMADO CLARO DIMENSÃO: 0,60x0,60cm MARCA SUGERIDA: ELIANE OU SIMILAR	27,31m²

*AS QUANTIDADES DESCRITAS NÃO INCLUEM PORCENTAGEM DE DESPERDÍCIO;

****PRIMEIRA PEDRA A SER ASSENTADA - SEGUIR PAGINAÇÃO NO SENTIDO INDICADO;**

***TODOS OS REJUNTES NA COR MAIS PRÓXIMA POSSÍVEL A COR DO REVESTIMENTO.

LEGENDA REVESTIMENTOS - PAREDE

CÓDIGO	REPRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO	ÁREA
01		PORCELANATO EXT. RETIFICADO EFEITO CIMENTO QUEIMADO CLARO DIMENSÃO: 0,60x0,60cm MARCA SUGERIDA: ELIANE OU SIMILAR	26,30m²
02		PAREDE EMASSADA E PNTADA NA COM TEXTURA DE ROLO	24,70m²
03		PAREDE EMASSADA E PNTADA NA COR BRANCO GELO	34,09m²

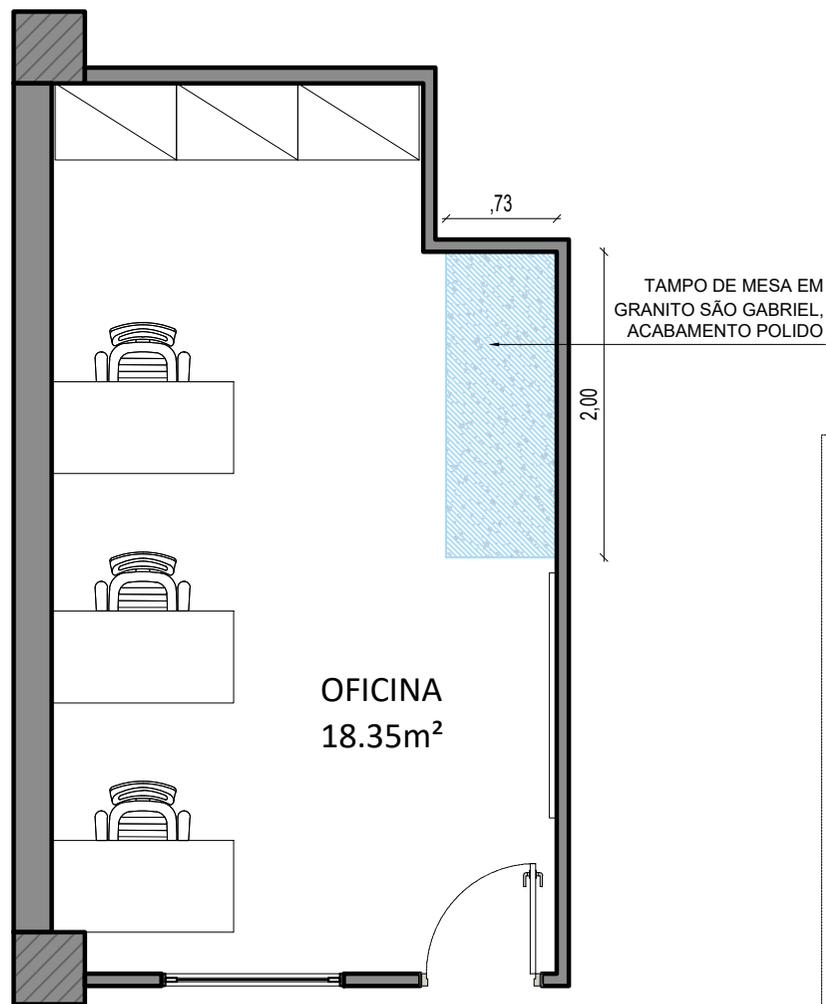
*AS QUANTIDADES DESCRITAS NÃO INCLUEM PORCENTAGEM DE DESPERDÍCIO;

**A PAGINAÇÃO DOS REVESTIMENTOS INTERNOS DE PAREDE DEVERÃO SE GUIAR PELO SENTIDO DO PISO.

PRIMEIRA PEÇA A SER ASSENTADA - SEGUIR PAGINAÇÃO NO SENTIDO INDICADO

PRIMEIRA PEÇA A SER ASSENTADA - SEGUIR PAGINAÇÃO NO SENTIDO INDICADO

* TODAS AS MEDIDAS INDICADAS EM PROJETO DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA.



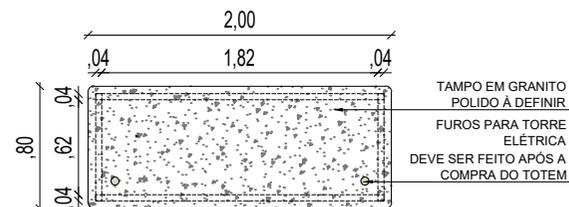
PLANTA DE MARMORARIA
ESCALA.....1/50

LEGENDA MARMORARIA

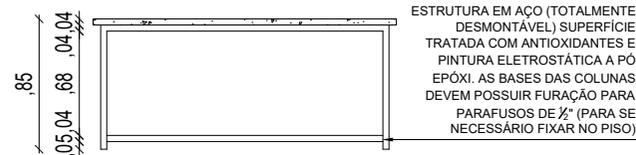
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	QUANT.
	TAMPO DA MESA EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL, ACABAMENTO POLIDO	1,46m²

DETALHE 01 - MESA OFICINA
TAMPO DE MESA EM GRANITO SÃO GABRIEL, ACABAMENTO POLIDO
ESCALA 1/50

01



PLANTA BAIXA



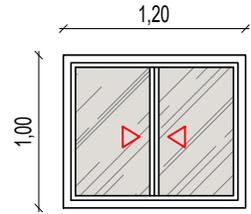
VISTA FRONTAL

* TODAS AS MEDIDAS INDICADAS EM PROJETO DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBRA.

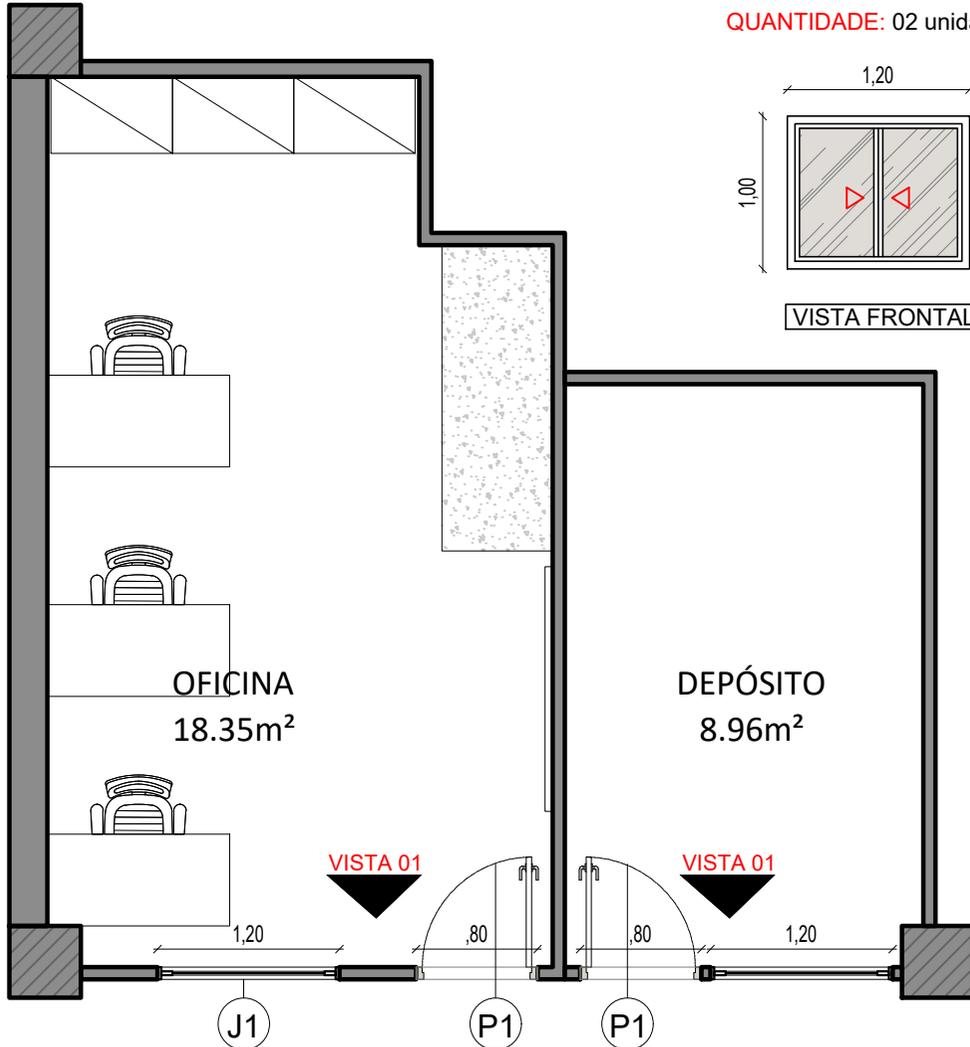
J1 1,20x1,00 | P=1,10m
ESPECIFICAÇÃO: Janela em alumínio branco e vidro incolor, 2 folhas de correr.

AMBIENTE: Oficina e depósito

QUANTIDADE: 02 unidades



VISTA FRONTAL



PLANTA DE ESQUADRIAS
 ESCALA.....1/50

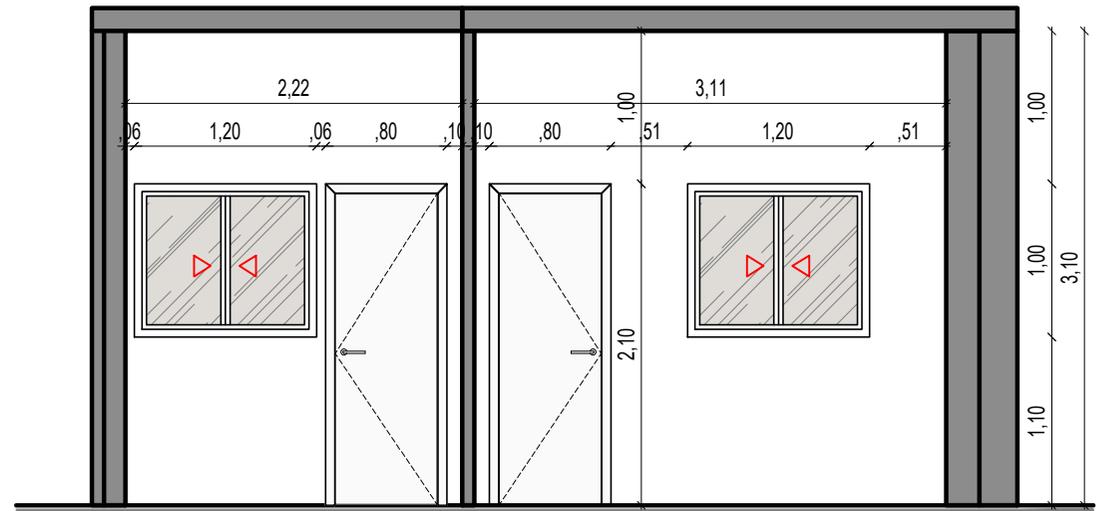
QUADRO DE ESQUADRIAS

PORTAS						
PORTAS	DIMENSÕES			QTD.	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)
	L (m)	H (m)	A (cm)			
Ⓟ1	0,80	2,10	5	02	kit porta de giro semioca laqueada na cor off white	3,36m²

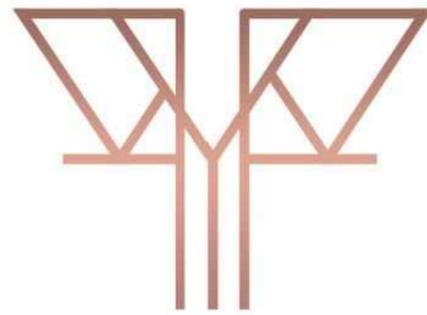
L = LARGURA | H = ALTURA | A = ALISAR

JANELAS						
JANELAS	DIMENSÕES			QTD.	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)
	L (m)	H (m)	P (m)			
Ⓟ1	1,20	1,00	1,10	02	PVC preto e vidro incolor, 2 folhas de correr	2,40m²

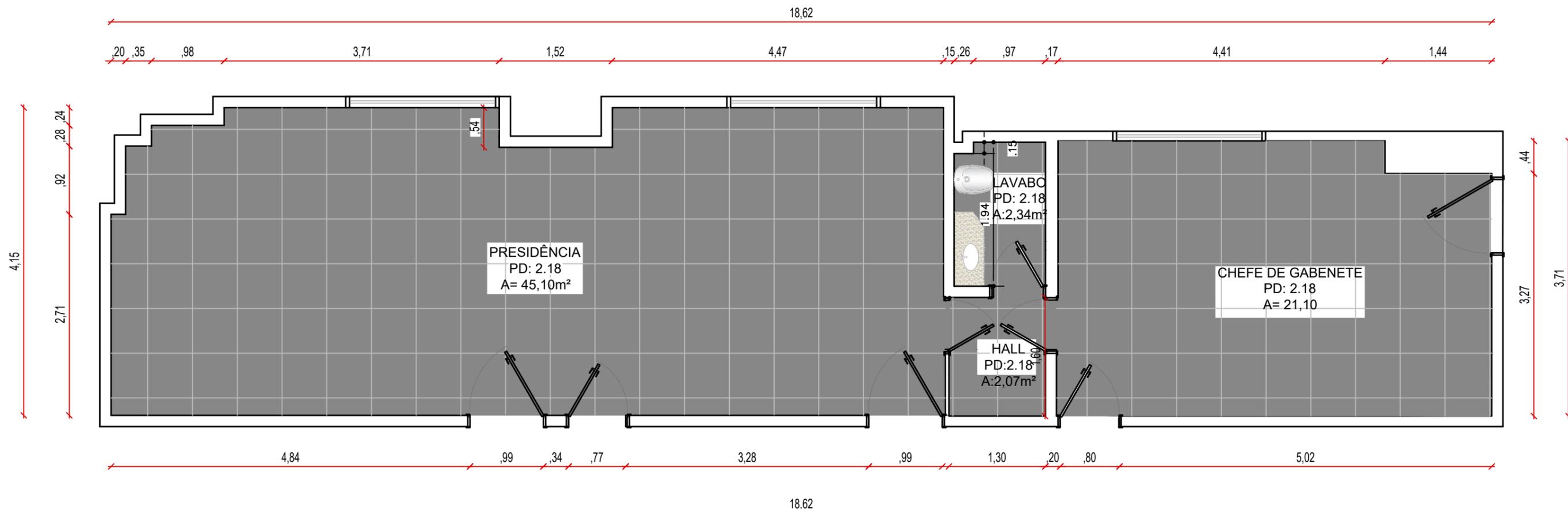
L = LARGURA | H = ALTURA | P = PEITORIL



01 VISTA 01 - OFICINA
 ESCALA.....1/50



Yasmin Ferreira
A R Q U I T E T U R A

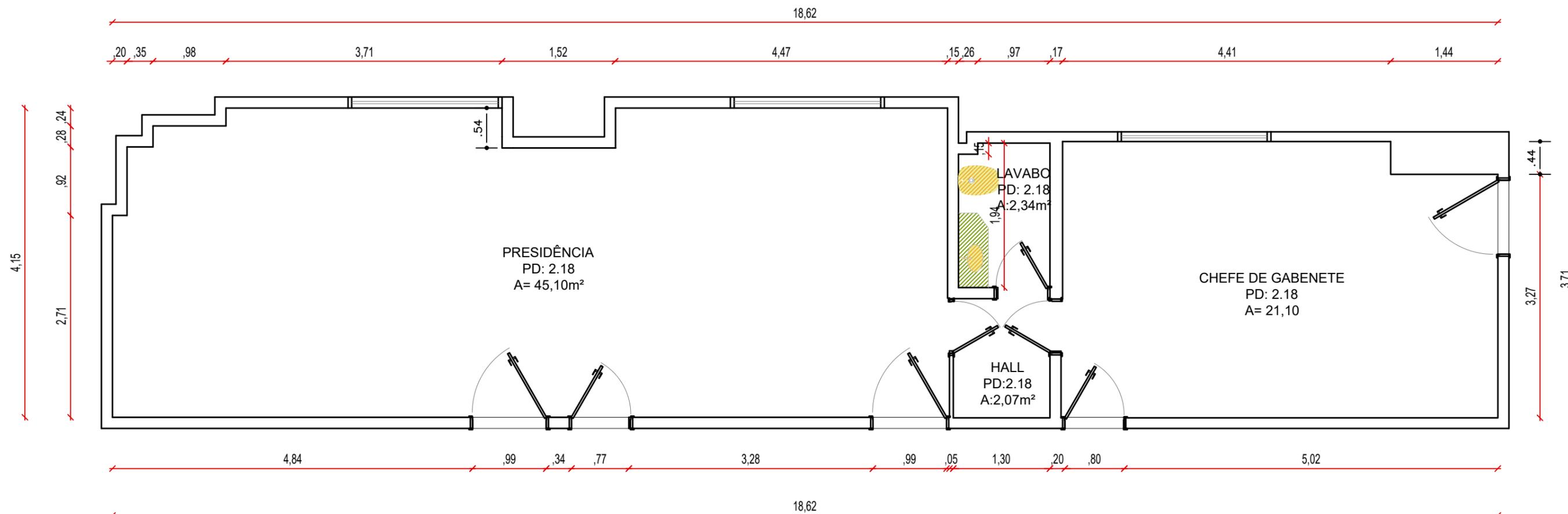


OBS: CONFERIR MEDIDAS EM LOCO

PLANTA DE LEVANTAMENTO
ESCALA.....1/75

Endereço: AV. PRES. GETULIO VARGAS, 690, PETROPOLIS – NATAL	
Proprietário: TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE	
PLANTA DE LEVANTAMENTO	prancha: 01
ARQUITETA YASMIM FERREIRA CAU 251581-4 FONE 84 98895-4305	
desenho: YASMIM	revisão: YASMIM
data: 26/08/2025	esc: 1/50
<p>Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem previa autorização do autor estando o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.</p>	

Yasmim Ferreira
ARQUITETURA



PLANTA DE REFORMA

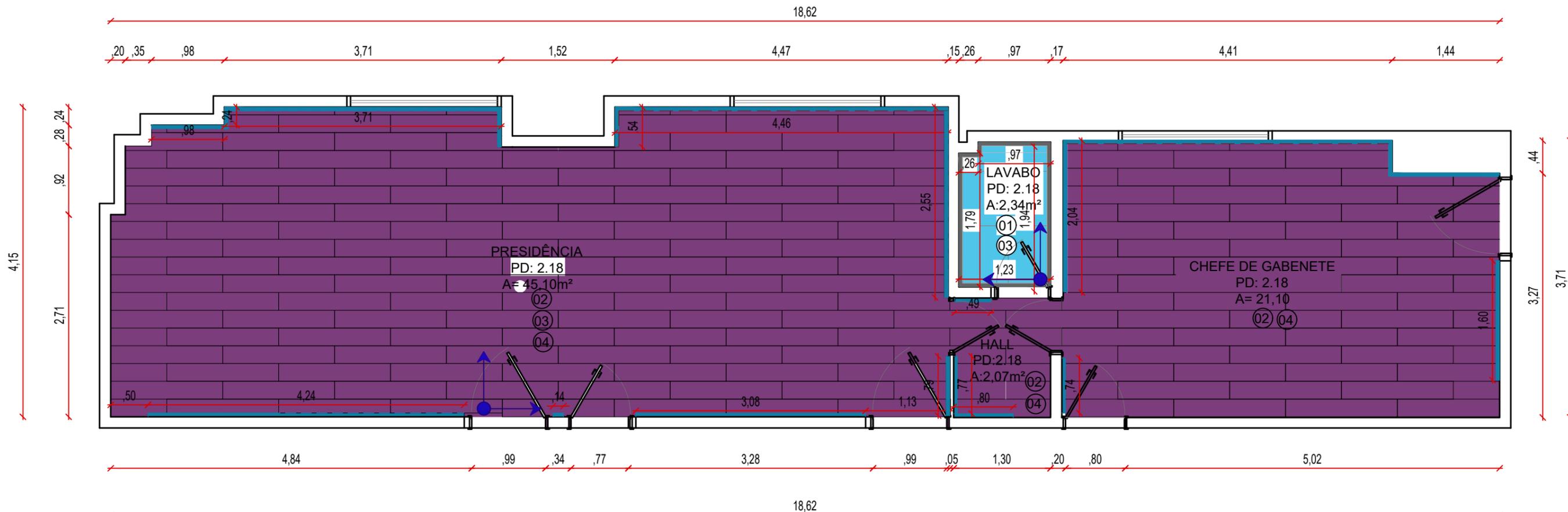
ESCALA 1/75

OBS: CONFERIR MEDIDAS EM LOCO

LEGENDA REFORMA

BANCADA EM PEDRA A SER RETIRADA	
REMOVER LOUÇAS E METAIS EXISTENTE	

Endereço: AV. PRES. GETULIO VARGAS, 690, PETROPOLIS – NATAL	
Proprietário: TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE	
PLANTA DE REFORMA	prancha: 02
ARQUITETA YASMIM FERREIRA CAU 251581-4 FONE 84 98895-4305	
desenho: YASMIM	revisão: YASMIM
data: 26/08/2025	esc: 1/50
<p>Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem prévia autorização do autor estando o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.</p>	
 Yasmim Ferreira ARQUITETURA	

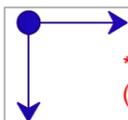


PLANTA DE PAGINAÇÃO DE PISO E RODAPÉ
 ESCALA1/75

LEGENDA PISO E RODAPÉ

CÓDIGO	REPRESENTAÇÃO	MARCA	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO	ÁREA
01		Biancogress	Tribeca Nebbia Satin Acetinado	0,90x,90m	2,57m²
02		Eucafloor	Vinilico Denver	122,90x23,80cm	78,69m²
03		Biancogress	Rodapé em Tribeca Nebbia Satin (Acetinado) H= .10cm	122,90x23,80cm	6,19m
04		Santa Luzia	Rodapé em Poliestireno Branco Liso H=.10cm	10x240cm	42,32m

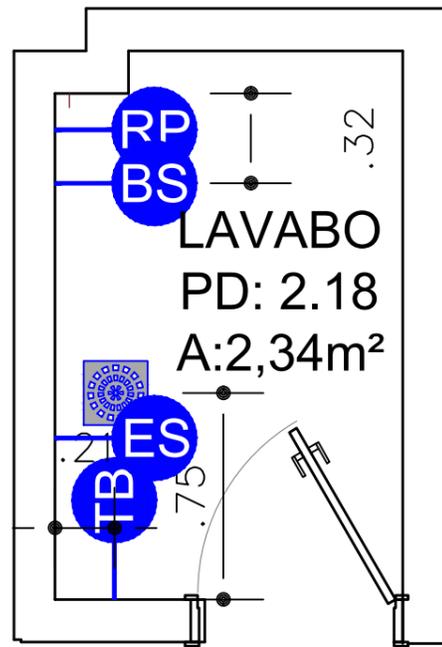
***AS QUANTIDADES DESCRITAS NÃO INCLUEM PORCENTAGEM DE DESPERDÍCIO;**



****PRIMEIRA PEDRA A SER ASSENTADA (SEGUIR SENTIDO INICADO);**

******TODOS OS REJUNTES NA COR MAIS PRÓXIMA POSSÍVEL A COR DO PISO/REVESTIMENTO.**

Endereço: AV. PRES. GETULIO VARGAS, 690, PETROPOLIS – NATAL	
Proprietário: TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE	
PLANTA DE PAGINAÇÃO DE PISO E RODAPÉ	prancha: 03
ARQUITETA YASMIM FERREIRA CAU 251581-4 FONE 84 98895-4305	
desenho: YASMIM	revisão: YASMIM
data: 26/08/2025	esc: 1/50
<p>Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem previa autorização do autor estanto o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.</p>	
 Yasmim Ferreira ARQUITETURA	



PLANTA DE PONTOS HIDRÁULICOS
 ESCALA.....1/25

LEGENDA PONTOS HIDRÁULICOS

SÍMBOLO	ALTURA	QUANT.	DESCRIÇÃO
— RP	1,10m	01	REGISTRO DE PRESSÃO
— TB	-	01	TORNEIRA DE LAVAGEM NA BANCADA
— BS	0,20m	01	BACIA SANITÁRIA
— ES	0,50m	02	ESGOTO
		01	RALO -

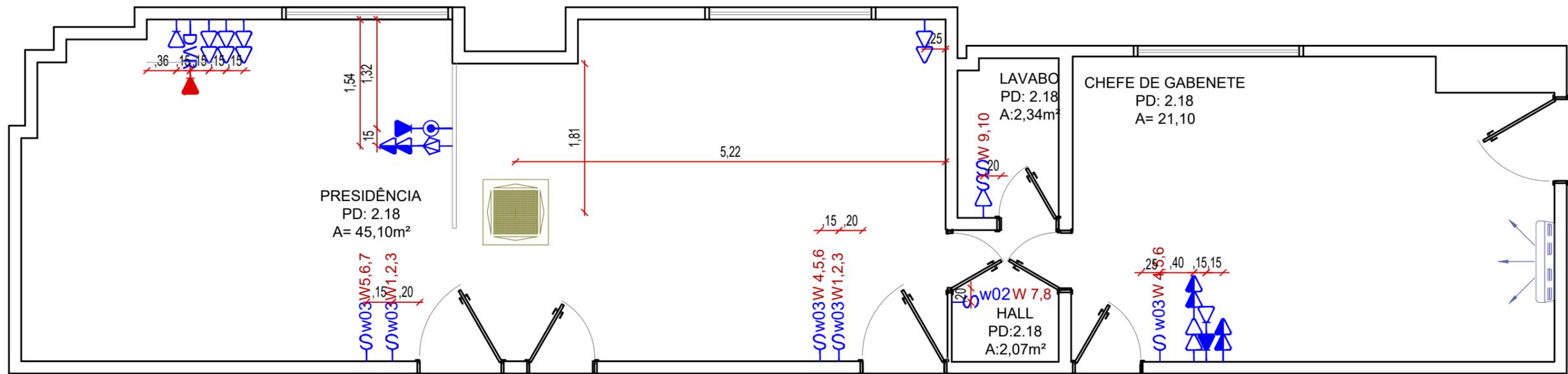
***TODAS AS MEDIDAS INDICADAS EM PLANTA SÃO DE EIXO A EIXO.

****CONFERIR MODELO DAS CUBAS PARA LOCAR O PONTO P/ SIFÃO.

ACABAMENTOS LAVABO

METAIS	01	TORNEIRA DE MESA BICA ALTA PARA LAVATÓRIO, BLACK MATTE DECA LINHA LEVEL - CODIGO 1189.BL26.MT
	02	SIFÃO PARA LAVATÓRIO ENTRADA 1 E SAIDA 1 1/ 2 COM ACABAMENTO BLACK MATTE - DECA 1680.BL.100.112.MT
	03	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA, LINHA CUBO, BLACK MATTE DECA 4900.BL86.PQ.MT
	04	PAPELEIRA QUADRATTA COM ACABAMENTO BLACK MATTE, DECA - 2020.BL83.MT
LOUÇAS	06	KIT COMPLETO: BACIA + CAIXA ACOPLADA LK - DECA (REF: KP.230.17)

Endereço:	AV. PRES. GETULIO VARGAS, 690, PETROPOLIS – NATAL		
Proprietário:	TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE		
PLANTA DE PONTOS HIDRÁULICOS	prancha:	04	
ARQUITETA YASMIM FERREIRA CAU 251581-4 FONE 84 98895-4305			
desenho: YASMIM	revisão: YASMIM	data:	esc:
		26/08/2025	1/50
<p>Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem previa autorização do autor estanto o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.</p>			
			



PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS
 ESCALA: 1/75

OBS: CONFERIR MEDIDAS EM LOCO

LEGENDA PONTOS ELÉTRICOS

SISTEMA ELÉTRICO			
SÍMBOLO	ALTURA	QUANT.	DESCRIÇÃO
	0,40m	04	TOMADA BAIXA DUPLA
	1,10m	03	TOMADA MÉDIA DUPLA
	-	02	TOMADA NO PISO
	1,10m	02	PONTO DE INTERNET
	1,10m	01	INTERRUPTOR THREE WAY 2 SEÇÕES
	1,10m	05	INTERRUPTOR THREE WAY 3 SEÇÕES
	1,10m	01	INTERRUPTOR C/ 2 SEÇÕES E 1 TOMADA

SISTEMA DE ANTENA DE TV			
SÍMBOLO	ALTURA	QUANT.	DESCRIÇÃO
	1,30m	01	PONTO DE TV
	1,30m	01	CAIXA DE PASSAGEM PARA FIOS (Ø50mm)
	0,40m	02	PONTO PARA TELEFONE

*TODAS AS MEDIDAS INDICADAS EM PLANTA SÃO DE EIXO A EIXO DE CADA PONTO ELÉTRICO;

** TODOS OS SÍMBOLOS QUE ESTIVEREM SOBREPOSTOS, SIGNIFICAM QUE ESTÃO NA MESMA CAIXA EX.: OU NO MESMO ALINHAMENTO;

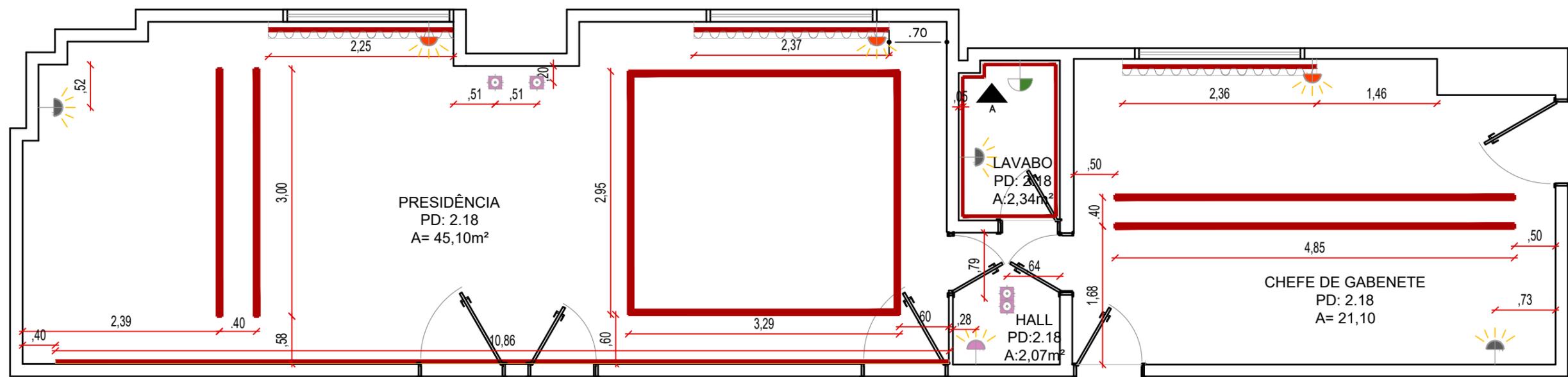
*** TODAS AS CAIXAS DE PASSAGEM INDICADAS SIGNIFICAM UMA TUBULAÇÃO DE Ø50mm INSTALADA POR DENTRO DA ALVENARIA PARA EMBUTIR FIOS DA TELEVISÕES;

**** O ACABAMENTO DOS PONTOS ELÉTRICOS DEVEM SER DA LINHA PIAL PLUS NA COR BRANCA

LEGENDA CLIMATIZAÇÃO

SÍMBOLO	ALTURA	QUANT.	DESCRIÇÃO
	FORRO	01	AR CONDICIONADO CASSETE - 36.000 BTUS PARA AMBIENTES DE ATÉ 60m² (PREVER TUBULAÇÃO E PONTO ELÉTRICO)

Endereço: AV. PRES. GETULIO VARGAS, 690, PETROPOLIS - NATAL	
Proprietário: TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE	
PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS	prancha: 05
ARQUITETA YASMIM FERREIRA CAU 251581-4 FONE 84 98895-4305	
desenho: YASMIM	revisão: YASMIM
data: 26/08/2025	esc: 1/50
Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem prévia autorização do autor estanto o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.	
 Yasmim Ferreira ARQUITETURA	



PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS
 ESCALA:/175

OBS: CONFERIR MEDIDAS EM LOCO

LEGENDA LUMINOTÉCNICA | FORRO

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	ALTURA	QUANT.
	PERFIL DE LED DE EMBUTIR ACIMA DE 1.600LM/M 3.000K ACAB.: BRANCO #AMBIENTES: SALAS PRESIDÊNCIA, LAVABO E SALA DO CHEFE DE GABINETE	FORRO	35m
	DRIVE PARA PERFIL/FITA DE LED #SALAS/ LAVABO (PREVER ALOJAMENTO DO DRIVE NA SANCA DO FORRO)	FORRO	-
	LUMINÁRIA PAR20 DE EMBUTIR ACIMA DE 1.600LM/M 3.000K ACAB.: BRANCO #PRESIDENCIA: 2UND /HALL: 2UND	FORRO	04 UN

LEGENDA LUMINOTÉCNICA | PAREDE

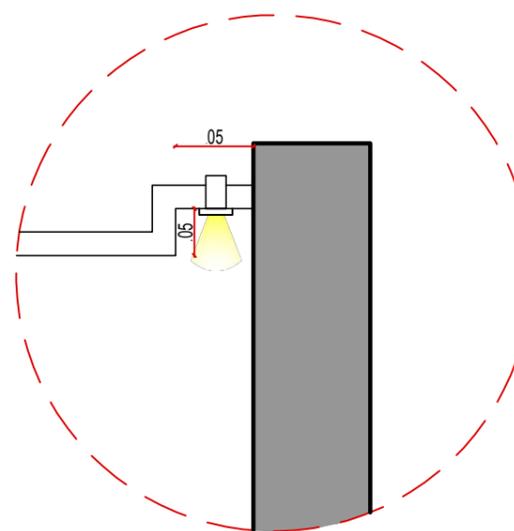
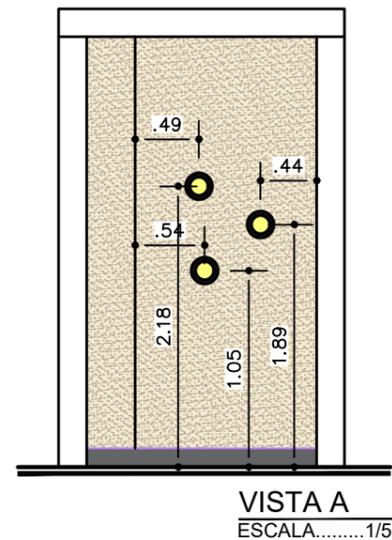
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	ALTURA	QUANT.
	PONTO DE ALIMENTAÇÃO PARA FITA/PERFIL DE LED (ESPELHO) ACIMA DE 2.000LM/M 3.000K ACAB.: BRANCO #AMBIENTES: HALL	1,10m	01
	PONTO DE ALIMENTAÇÃO PARA FITA/PERFIL DE LED (MÁRCENARIA) ACIMA DE 800LM/M 3.000K ACAB.: BRANCO #AMBIENTES: PRESIDENCIAL, CHEFE DE GABINETE	PAREDE H= VER PLANTA	03
	ARANDELA MÉDIA ACIMA DE 800LM/M 3.000K ACAB.: PRETO #LAVABO	PAREDE H= VER VISTA A	03

*TODA ILUMINAÇÃO DECORATIVA ACIMA DE 800LM/M | 3.000K;

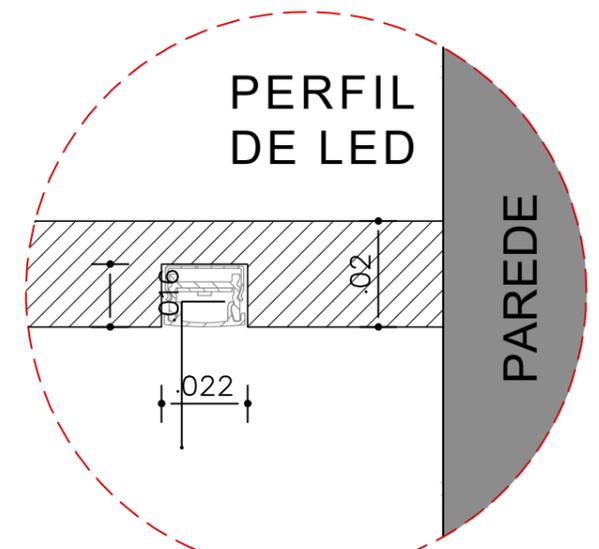
**TODA ILUMINAÇÃO GERAL ACIMA DE 1.600LM/M | 3.000K;

***TODA ILUMINAÇÃO FRONTAL E INDIRETA ACIMA DE 2.000LM/M | 3.000K;

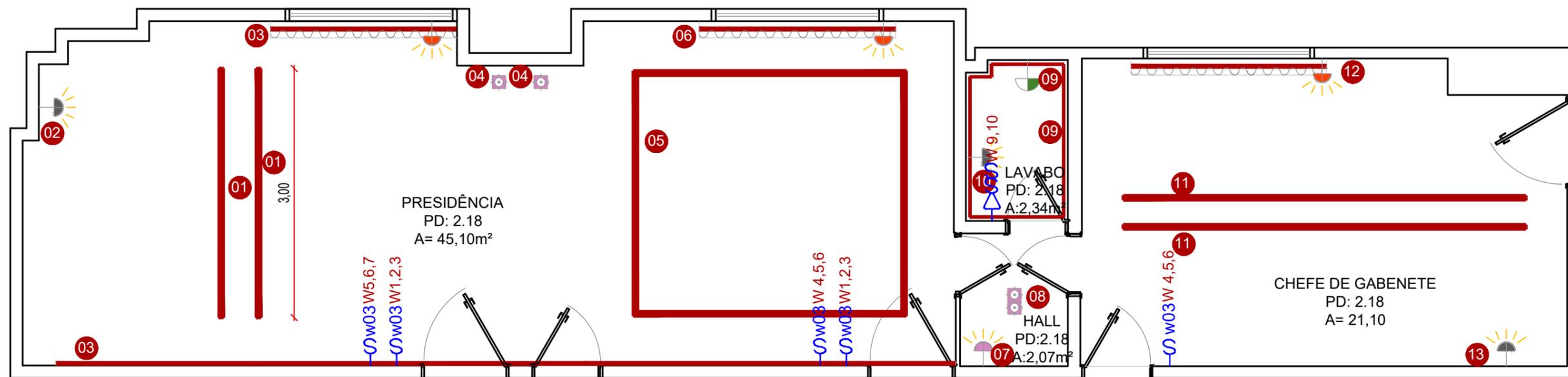
- DETALHE Arandelas



DETALHE - CALHA PARA PERFIL DE LED SEM ESCALA DEFINIDA



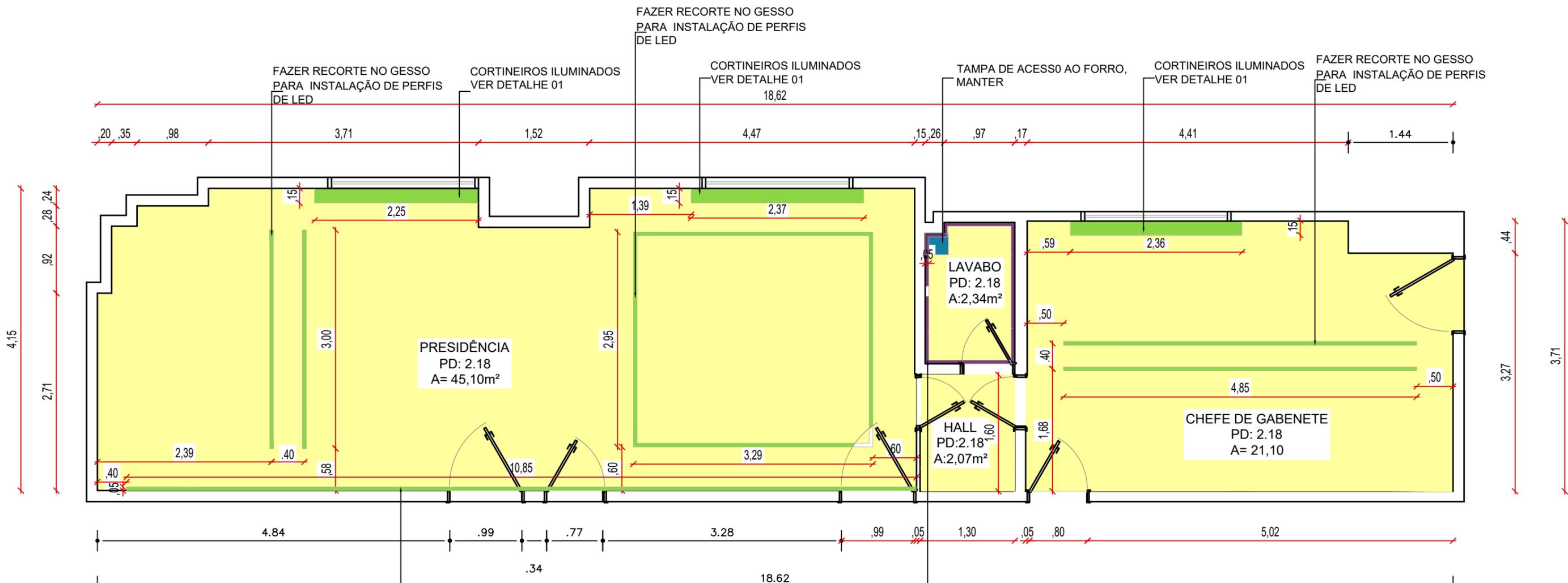
Endereço:	AV. PRES. GETULIO VARGAS, 690, PETROPOLIS - NATAL		
Proprietário:	TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE		
PLANTA DE PONTOS LUMINOTÉCNICOS	prancha:	06	
ARQUITETA YASMIM FERREIRA CAU 251581-4 FONE 84 98895-4305			
desenho: YASMIM	revisão: YASMIM	data: 26/08/2025	esc: 1/50
Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem previa autorização do autor estando o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.			



PLANTA DE CIRCUITOS
 ESCALA 1/75

OBS: CONFERIR MEDIDAS EM LOCO

Endereço: AV. PRES. GETULIO VARGAS, 690, PETROPOLIS – NATAL	
Proprietário: TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE	
PLANTA DE CIRCUITOS	prancha: 07
ARQUITETA YASMIM FERREIRA CAU 251581-4 FONE 84 98895-4305	
desenho: YASMIM	revisão: YASMIM
data: 26/08/2025	esc: 1/50
<p>Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem previa autorização do autor estando o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.</p>	



PLANTA DE FORRO
ESCALA 1/75

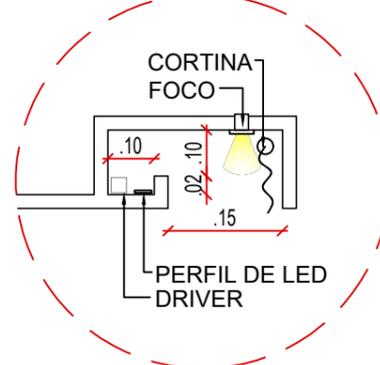
TABICA DE .05CM
VER DETALHE 02

FORRO COM TABICA DE .05 CM
VER DETALHE 02

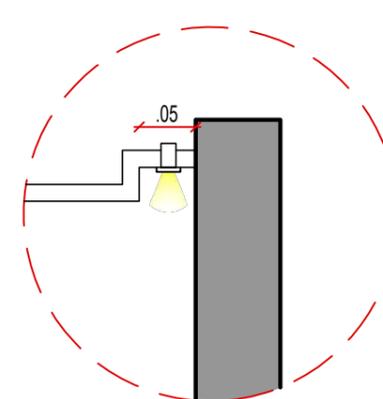
LEGENDA GESSO

SÍMBOLO	ALTURA	DESCRIÇÃO	QUANTI.
	2,30m	FORRO DE GESSO ACARTONADO PINTADO E EMASSADO NA COR BRANCO NEVE	70,61m²
	2,30m	RASGO COM ILUMINAÇÃO EMBUTIDA (VER DETALHE 01)	-
	2,30m	TABICA 5x5	6,19m

**DETALHE 01 -
Cortineiro**

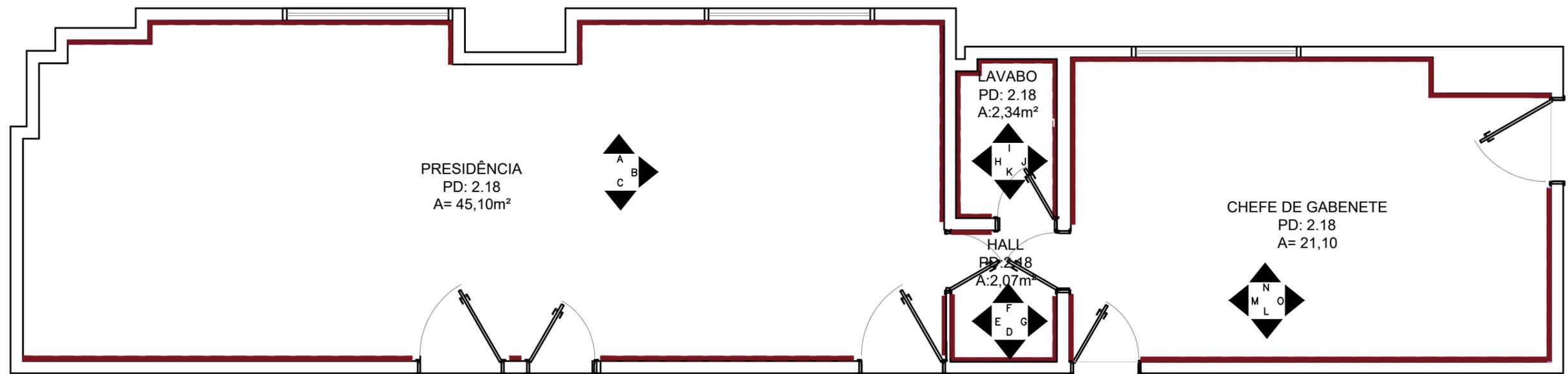


**DETALHE 02 -
Tabica**



Endereço:	AV. PRES. GETULIO VARGAS, 690, PETROPOLIS - NATAL		
Proprietário:	TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE		
PLANTA DE FORRO	prancha:	08	
ARQUITETA YASMIM FERREIRA CAU 251581-4 FONE 84 98895-4305			
desenho: YASMIM	revisão: YASMIM	data: 26/08/2025	esc: 1/50

Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem previa autorização do autor estanto o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.



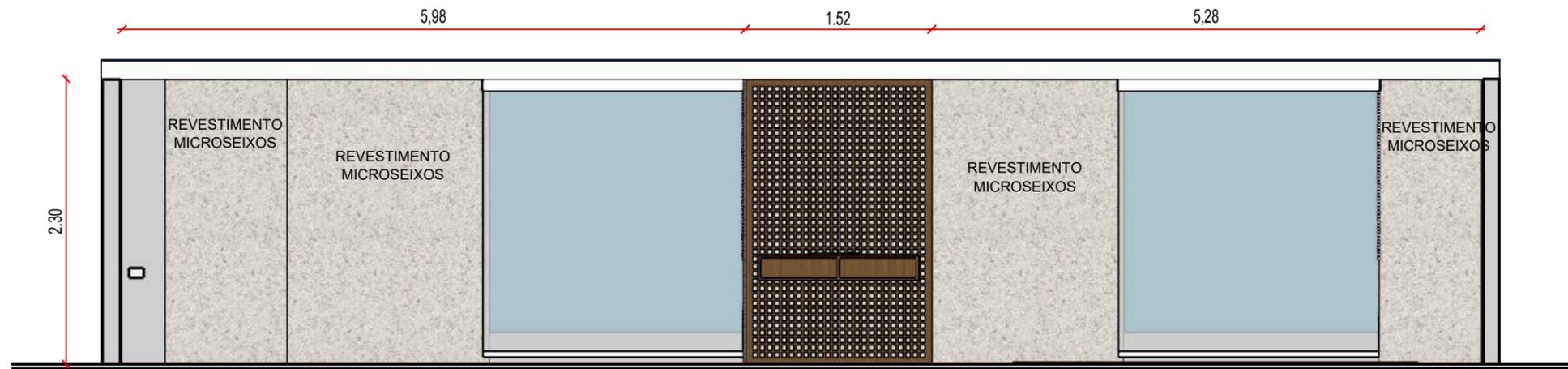
PLANTA DE REVESTIMENTOS
 ESCALA1/75

LEGENDA REVESTIMENTO

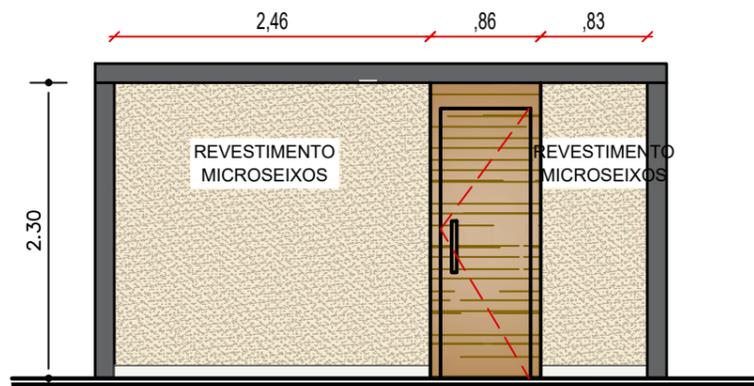
CÓDIGO	REPRESENTAÇÃO	MARCA	DESCRIÇÃO	ÁREA
01	■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■	-	REVESTIMENTO MICROSEIXOS À DEFINIR	76,45m²

***AS QUANTIDADES DESCRITAS NÃO INCLUEM PORCENTAGEM DE DESPERDÍCIO;**

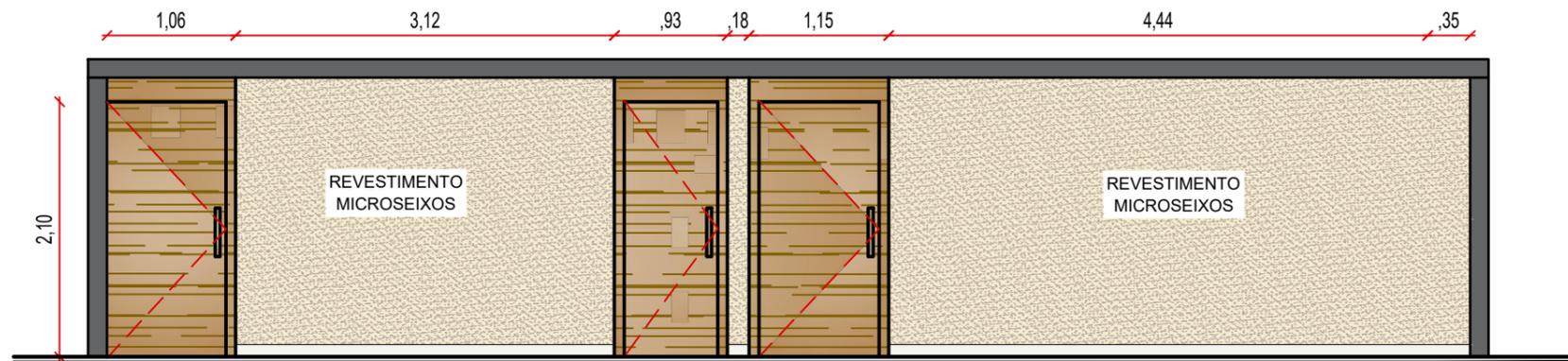
Endereço: AV. PRES. GETULIO VARGAS, 690, PETROPOLIS – NATAL	
Proprietário: TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE	
PLANTA DE REVESTIMENTOS	prancha: 09
ARQUITETA YASMIM FERREIRA CAU 251581-4 FONE 84 98895-4305	
desenho: YASMIM	revisão: YASMIM
data: 26/08/2025	esc: 1/50
<p>Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem previa autorização do autor estanto o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.</p>	
<p>Yasmim Ferreira ARQUITETURA</p>	



VISTA A
 ESCALA.....1/50



VISTA B
 ESCALA.....1/50

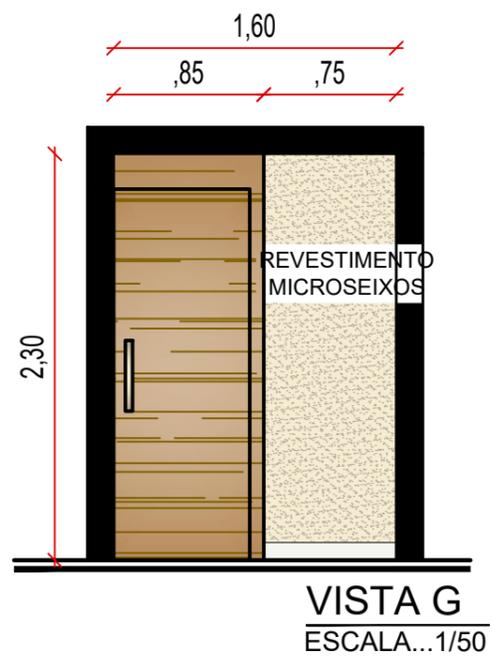
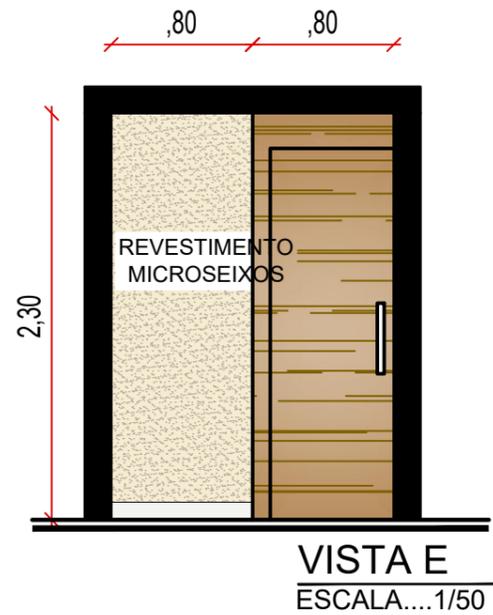


VISTA C
 ESCALA.....1/50

Endereço: AV. PRES. GETULIO VARGAS, 690, PETROPOLIS – NATAL	
Proprietário: TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE	
VISTAS DE REVESTIMENTOS DE PAREDE	prancha: 10
ARQUITETA YASMIM FERREIRA CAU 251581-4 FONE 84 98895-4305	
desenho: YASMIM	revisão: YASMIM
data: 26/08/2025	esc: 1/50

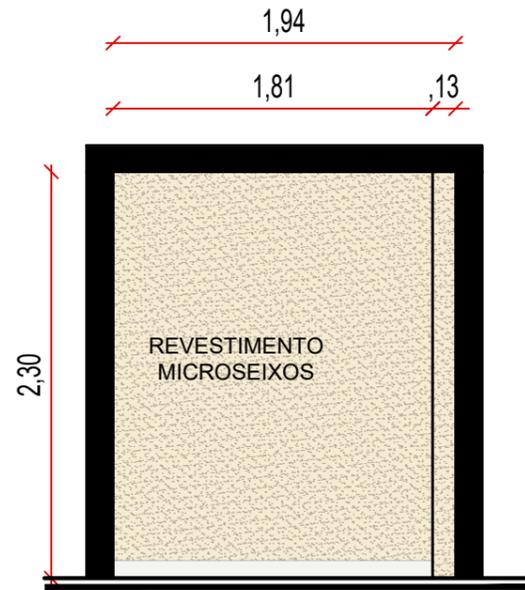
Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem previa autorização do autor estando o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.

Yasmim Ferreira
 ARQUITETURA

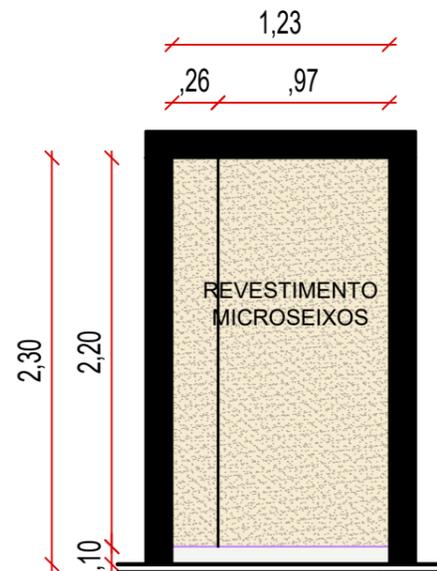


Endereço: AV. PRES. GETULIO VARGAS, 690, PETROPOLIS – NATAL	
Proprietário: TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE	
VISTAS DE REVESTIMENTOS DE PAREDE	prancha: 11
ARQUITETA YASMIM FERREIRA CAU 251581-4 FONE 84 98895-4305	
desenho: YASMIM	revisão: YASMIM
data: 26/08/2025	esc: 1/50
<p>Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem previa autorização do autor estanto o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.</p>	

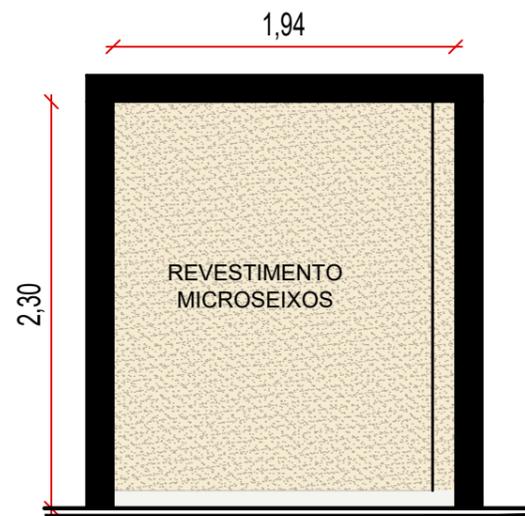
Yasmim Ferreira
ARQUITETURA



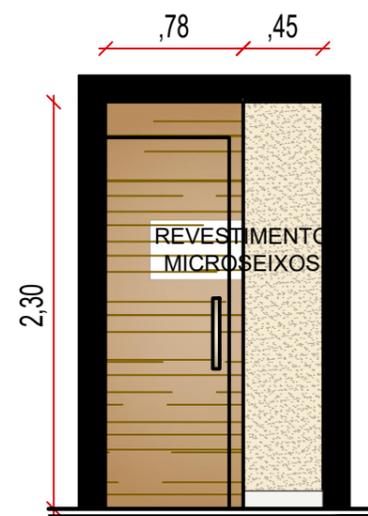
VISTA H
ESCALA....1/50



VISTA I
ESCALA....1/50



VISTA J
ESCALA....1/50



VISTA K
ESCALA....1/50

Endereço: AV. PRES. GETULIO VARGAS, 690, PETROPOLIS – NATAL	
Proprietário: TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE	
VISTAS DE REVESTIMENTOS DE PAREDE	prancha: 12
ARQUITETA YASMIM FERREIRA CAU 251581-4 FONE 84 98895-4305	
desenho: YASMIM	revisão: YASMIM
data: 26/08/2025	esc: 1/50

Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem previa autorização do autor estando o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.

Yasmim Ferreira
ARQUITETURA



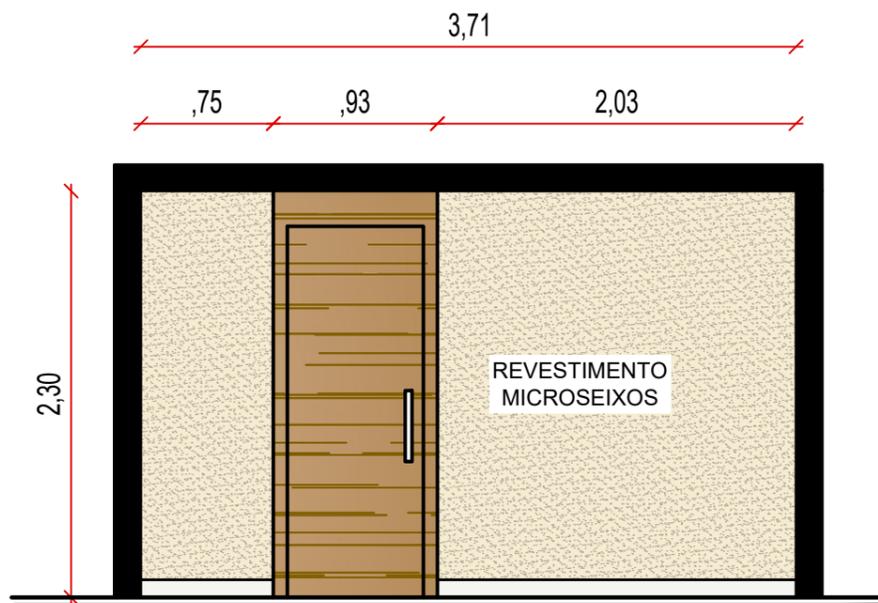
VISTA L
ESCALA....1/50



VISTA N
ESCALA....1/50



VISTA M
ESCALA....1/50



VISTA O
ESCALA....1/50

Endereço: AV. PRES. GETULIO VARGAS, 690, PETROPOLIS - NATAL	
Proprietário: TRIBUNAL DE CONTAS DO RIO GRANDE DO NORTE	
VISTAS DE REVESTIMENTOS DE PAREDE	prancha: 13
ARQUITETA YASMIM FERREIRA CAU 251581-4 FONE 84 98895-4305	
desenho: YASMIM	revisão: YASMIM
	data: 26/08/2025 esc: 1/50

Todos os direitos autorais reservados. É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, assim como modificações de qualquer natureza sem previa autorização do autor estando o infrator sujeito as penalidades previstas em lei.

Yasmim Ferreira
ARQUITETURA

ANEXO II – Memorial Descritivo, detalhando os serviços
e materiais



MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO

Serviço Comum de Engenharia: Reforma e readequação do layout nos setores da Presidência, oficina, depósito e banheiros do subsolo do TCE/RN.

Proprietário: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Endereço: Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-360

PARTE I – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Disposições preliminares: o serviço de reforma possui a localização, a extensão e as características gerais indicadas no projeto e descritos nestas especificações.

Objeto das especificações: estabelecer as características técnicas, metodologias e condições necessárias para a execução da reforma da Presidência, da oficina, da sala de depósito e dos banheiros localizados no subsolo. O escopo contempla serviços de administração, demolição, remoção e preparação de áreas para a readequação dos setores, conforme o projeto básico e o orçamento aprovados. Inclui-se, ainda, a definição das normas de execução relativas aos requisitos de qualidade, à correta aplicação dos materiais e à descrição detalhada dos serviços integrantes com as áreas:

Descrição	Área
Área total a ser reformada	150 m ²

Fiscalização e documentos do serviço: O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte designará para acompanhamento e fiscalização do serviço, arquitetos e/ou engenheiros do seu quadro técnico para realização do serviço.

A fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas do serviço, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução do serviço, a qual será única e exclusivamente de competência do Construtor.

Obriga-se ainda a Construtora a manter no canteiro de obras um livro denominado “Diário de Obra”, preenchido por este, onde se anotarão os serviços em execução no dia, condições do tempo, efetivo diário e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pelo Construtor e pela Fiscalização do TCE/RN, devendo o construtor disponibilizar uma cópia ao final de cada mês para a fiscalização.

Todas as comunicações e ordens de serviço, tanto do Construtor quanto da Fiscalização, só serão levadas em consideração se contidas no “Diário de Obras”.

Legislação, Normas e Regulamentos: a Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Para a execução do serviço, a Contratada deverá:

- Agir em conformidade com a ABNT NBR 16280 (Reformas em edificações) e normas técnicas aplicáveis;
- Cumprir as condições de segurança do trabalho segundo a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes à execução do serviço e especialidades pertinentes, e/ou junto ao CAU os Registros de Responsabilidade Técnica;

Diretoria de Recursos e Finanças – DRF

Coordenadoria de Infraestrutura e Logística – CI

- Obter junto ao INSS o Cadastro Nacional da Obra (CNO da obra) relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços, nos termos do Artigo 256 do Decreto Federal n.º 3.048/1999, se for o caso;
- Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato;
- Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC em conformidade com a legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

Crítérios de similaridade: todo material empregado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas.

Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a Fiscalização a respeito de sua utilização.

A Construtora se obriga, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaios, de Institutos idôneos e reconhecidos.

PARTE II – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1. Objetivo do Serviço Comum de Engenharia:

Reforma e readequação do layout nos setores da Presidência, oficina, depósito e banheiros do subsolo do TCE/RN contemplando serviços de demolições e retiradas, divisórias e esquadrias, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, revestimentos, pintura, limpeza do canteiro e acabamentos finais conforme detalhado no orçamento aprovado.

2. Serviços Previstos:

2.1 Administração do Serviço

- Administração dos serviços e acompanhamento técnico especializado (contratação de engenheiro civil sênior para acompanhamento e supervisão dos serviços);
- Manter no local um profissional responsável técnico habilitado;
- Regularização e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) conforme normas do CREA;

2.2 Canteiro de Obras

- Montagem e manutenção de canteiro de obra, com estrutura conforme norma de segurança e acessibilidade;
- Infraestrutura para suporte às operações dos serviços, mobília não incluída.

2.3 Demolições e Retiradas

- Retiradas de portas de forma manual, área de 30 m²;

Diretoria de Recursos e Finanças – DRF

Coordenadoria de Infraestrutura e Logística – CI

- Remoção de rodapés cerâmicos, área de 70 m²;
- Remoção de pisos cerâmicos, área de 150 m²;
- Retirada de divisórias, área de 71 m²;
- Retirada de revestimentos área de 80 m²;
- Retirada de forros metálicos 71 m²;
- Todos os entulhos deverão ser removidos para bota-fora autorizado, com transporte adequado.

2.4 Divisórias e Esquadrias

- Construção de paredes com perfis metálicos e chapas de gesso drywall com acabamento simples e duplo;
- Instalação de portas de madeira semi-oca, portas de vidro temperado com mola hidráulica e portas de correr;
- Fornecimento e instalação de ferragens, trilhos e fechaduras, inclusive acabamentos nas divisórias em granito e vidro.

2.5 Instalações Elétricas

- Fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado split (cassete e hi-wall) variados;
- Execução de eletrodutos rígidos, cabos flexíveis isolados em diferentes bitolas;
- Montagem de eletrocalhas metálicas perfuradas e acessórios;
- Instalação de luminárias de embutir LED e fluorescentes;
- Execução completa dos circuitos elétricos para iluminação, tomadas, pontos de lógica e instalação de racks para equipamentos de rede;
- Fornecimento e montagem de dispositivos para cabeamento estruturado CAT 6;
- Execução de rasgos, cortes e preparação de paredes e lajes para passagem dos condutos e instalação elétrica.

2.6 Instalações Hidráulicas e Sanitárias

- Fornecimento e instalação de vasos sanitários, torneiras metálicas, lavatórios embutidos e cubas de louça branca;
- Instalação de bancadas em granito São Gabriel e acabamentos em mármore.

2.7 Revestimentos

- Aplicação de revestimentos cerâmicos e porcelanatos em pisos e paredes nas áreas indicadas;
- Revestimento em drywall;
- Instalação de rodapés cerâmicos.

2.8 Pintura

- Preparação de superfícies com fundo selador acrílico e emassamento com massa látex;
- Pintura final com tinta látex acrílica premium em paredes, tetos e textura decorativa granilha com brilho dourado;
- Aplicação de pintura completa em todas as áreas reformadas conforme projeto.

2.9 Serviços Diversos

- Limpeza diária do local obrigatória para manutenção da segurança e organização do serviço;
- Limpeza final do local dos serviços após conclusão dos trabalhos;
- Retirada e destinação adequada de entulho e resíduos gerados durante a execução do serviço;
- Serviços específicos e acabamentos finais conforme demandas complementares do projeto;

Diretoria de Recursos e Finanças – DRF

Coordenadoria de Infraestrutura e Logística – CI

- Apoio à preparação de áreas para futura execução de novas instalações e acabamentos.

3. Prazos e Condições

- O Serviço deverá ser executado conforme cronograma físico-financeiro, respeitando os prazos para entrega das etapas;
- Todos os materiais utilizados atenderão aos padrões técnicos e normas vigentes, conforme especificações do orçamento;
- Supervisão constante por equipe técnica para garantia de qualidade e conformidade com o projeto.

4. Valores Estimados

- Os custos estimados para execução dos serviços seguem conforme planilha orçamentária anexa, elaborada com base nas composições do SINAPI, ORSE, SEINFRA-CE e itens próprios, com BDI de 25,320%;
- Orçamento total estimado: **R\$ 232.942,55 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, incluindo BDI de 25,320%;
- Valores agrupados por fases disponíveis detalhados no orçamento anexado.

Natal, 09 de dezembro de 2025.

Flávio Grande Ramalho
Matrícula: 10.004-8
Assistente Técnico Administrativo - CC4

ANEXO III – Planilha Orçamentária Detalhada
(composição de preços unitários, quantitativos e custo
total);

Número: 30

Obra: REFORMA BANHEIROS SUBSOLO

Orçamento: REFORMA BANHEIROS SUBSOLO

BDI Padrão: 25,320%

Bancos:

Planilha sintética com Preço unitário - Com BDI

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
1				SERVIÇOS PRELIMINARES				quatorze mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos		14.536,22
1.1	Composição	SISTEMA	110160	ART - OBRA OU SERVIÇO, CONTRATO ACIMA DE R\$15.000,00	UN	1	262,55	329,02	262,55	329,02
1.2	Composição	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	141,71	177,59	11.336,80	14.207,20
2				DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				um mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos		1.433,88
2.1	Composição	SEINFRA-CE	C1056	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	13	3,89	4,87	50,57	63,31
2.2	Composição	SEINFRA-CE	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	13	14,61	18,30	189,93	237,90
2.3	Composição	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	50	7,21	9,03	360,50	451,50
2.4	Composição	ORSE(A)	2095	REMOÇÃO DE VASO SANITÁRIO	un	2	12,29	15,40	24,58	30,80
2.5	Composição	SEINFRA-CE	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	2,3	62,63	78,48	144,04	180,50
2.6	Composição	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	2	1,79	2,24	3,58	4,48
2.7	Composição	SINAPI	104792	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	50	0,38	0,47	19,00	23,50
2.8	Composição	ORSE	12504	Remoção de divisória de granito (ou mármore)	m2	12	13,38	16,76	160,56	201,12
2.09	Composição	SEINFRA-CE(A)	C2210	RETIRADA DE JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	4	16,69	20,91	66,76	83,64
2.10	Composição	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	6	9,14	11,45	54,84	68,70
2.11	Composição	ORSE	8387	Remoção de bancada de granito (ou mármore)	m2	1,7	20,15	25,25	34,25	42,92
2.12	Composição	ORSE	41	Remoção de tampo de pia inox comp: 1,20m	un	1	12,30	15,41	12,30	15,41
2.13	Composição	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	2	12,01	15,05	24,02	30,10
3				DIVISÓRIAS - ESQUADRIAS				vinte e nove mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos		29.199,46
3.1	Insumo	Próprio	102674	Porta de giro em PVC industrial, com superfície lisa, acabamento acetinado na cor cinza, 0,60 X 1,90 m, adequada para ambientes úmidos. Estrutura interna com reforço (colmeia ou enchimento compacto), resistente à umidade, impactos leves e fácil higienização. Instalada com ferragens em aço inox ou alumínio anodizado.	unid	3	1.500,00	1.879,80	4.500,00	5.639,40
3.2	Composição	SINAPI(A)	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, NA COR BRONZE, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	1,2	709,83	889,55	851,79	1.067,46
3.3	Composição	ORSE(A)	13049	Porta em alumínio lambril, cor bronze, de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m2	1,3	595,01	745,66	773,51	969,35
3.4	Insumo	SISTEMA	906	Fornecimento e Instalação de Box para banheiro em vidro temperado 8mm.	Unid.	1	1.609,90	2.017,52	1.609,90	2.017,52
3.5	Composição	ORSE	13318	Divisória em granito São Gabriel polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens	m2	13	804,94	1.008,75	10.464,22	13.113,75
3.6	Composição	ORSE	13664	Bancada em granito são gabriel, e=2cm	m2	1,7	718,52	900,44	1.221,48	1.530,74
3.7	Composição	SINAPI(A)	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,0CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	969,77	1.215,31	1.939,54	2.430,62

				KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,0CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO						
3.8	Composição	SINAPI(A)	90841	BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	969,77	1.215,31	1.939,54	2.430,62
4				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos	1.453,69
4.1	Composição	ORSE	13672	Luminária plafon de embutir em LED 29.5x29.5 cm, 24w 4000K bivolt, Avant ou similar	un	6	89,59	112,27	537,54	673,62
4.2	Composição	ORSE	470	Interruptor 01 seção, com caixa pvc 4"x2"	un	4	17,39	21,79	69,56	87,16
4.3	Composição	SISTEMA	632	EXAUSTOR MECÂNICO PARA BANHEIRO	UN	1	270,02	338,38	270,02	338,38
4.4	Composição	SISTEMA	1112	Exaustor para banheiro, bivolt, ref.: C 80 A, da Ventokit ou similar - fornecimento e instalação	UNID	1	282,90	354,53	282,90	354,53
5				REVESTIMENTO					quinze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos	15.864,92
5.1	Composição	SISTEMA	110062	RODAPÉ PORCELANATO DE 10CM DE ALTURA	M	23	13,14	16,46	302,22	378,58
5.2	Composição	SEINFRA-CE	C4441	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PISO	M2	15	159,91	200,39	2.398,65	3.005,85
5.3	Composição	SEINFRA-CE	C4447	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE	M2	55	140,65	176,26	7.735,75	9.694,30
5.4	Composição	ORSE(A)	2180	REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVEST. DE PISOS COM ARG. TRAÇO T4, ESP. MÉDIA = 2,5CM	m2	13	25,24	31,63	328,12	411,19
5.5	Composição	SINAPI	105028	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	4	21,75	27,25	87,00	109,00
5.6	Composição	SINAPI	87536	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS.	M2	55	32,88	41,20	1.808,40	2.266,00
6				FORRO					um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos	1.422,68
6.1	Insumo	ORSE	7263	Forro de gesso acartonado, cor branca, placa 1243 x 618mm, marca GYPSUM, modelo gessolyne ou similar - instalado	m²	14	81,09	101,62	1.135,26	1.422,68
7				INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					vinte e três mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos	23.145,33
7.1	Composição	ORSE	2002	Vaso sanitario c/caixa de descarga acoplada, linha carrara CP626, DECA ou similar, inclusive assento	un	2	1.921,75	2.408,33	3.843,50	4.816,66
7.2	Composição	ORSE	13318	DECA AP61 ou similar, conjunto de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico	m2	13	804,94	1.008,75	10.464,22	13.113,75
7.3	Composição	ORSE	1679	Divisória em granito São Gabriel polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens	un	5	75,02	94,01	375,10	470,05
7.4	Insumo	ORSE	3581	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	1	163,86	205,34	163,86	205,34
7.5	Insumo	ORSE	3582	Válvula Pressmatic para mictório	Un	1	105,54	132,26	105,54	132,26
7.6	Insumo	SEINFRA-CE	I6167	Fixação para mictório M-713, Deca ou similar	UN	1	84,10	105,39	84,10	105,39
7.7	Composição	SISTEMA	115	CHUVEIRO COM ARTICULAÇÃO CROMADO 1/2"	UN	1	146,19	183,20	146,19	183,20
7.8	Composição	SINAPI	89987	Ponto de instalação de esgoto do chuveiro em tubo de pvc DN 40mm, fornecido e instalado	UN	2	90,64	113,59	181,28	227,18
7.9	Insumo	SINAPI	36791	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA	UN	2	106,06	132,91	212,12	265,82
7.10	Composição	SINAPI	89987	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF	UN	3	90,64	113,59	271,92	340,77
7.11	Insumo	ORSE	12056	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA	un	2	128,73	161,32	257,46	322,64
7.12	Composição	ORSE	9587	Rasgo em bancada de mármore ou granito para colação de cuba	m	1,2	140,85	176,51	169,02	211,81
7.13	Insumo	SINAPI	20269	SOLEIRA EM GRANITO POLIDO PRETO, l=15cm, esp = 2 cm	UN	2	106,23	133,12	212,46	266,24
7.14	Insumo	SINAPI	11186	LAVATORIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRAO, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	M2	2	458,66	574,79	917,32	1.149,58
7.15	Insumo	SINAPI	36790	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	UN	1	187,37	234,81	187,37	234,81
7.16	Insumo	ORSE	8357	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, *110 X 60* CM	un	2	47,54	59,57	95,08	119,14
7.17	Insumo	SISTEMA	852	Torneira cromada para tanque ou jardim, ref.1153, linha Misty, Fabrimar ou similar	UND	5	30,00	37,59	150,00	187,95

7.18	Composição	ORSE	10345	Mictório de louça branca com sifão integrado, engate flexível cromado 1/2", registro de pressão 1/2" com canopla cromada acabamento simples e conjunto de fixação	un	1	632,58	792,74	632,58	792,74	
8				PINTURA						seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos	695,52
8.1	Composição	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	14	28,80	36,09	403,20	505,26	
8.2	Composição	SINAPI	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	14	10,85	13,59	151,90	190,26	
9				DIVERSOS						sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos	7.885,93
9.1	Composição	SISTEMA	1300	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	15	9,40	11,78	141,00	176,70	
9.2	Composição	SINAPI(A)	73904/1	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO.	M3	0,5	138,78	173,91	69,39	86,95	
9.4	Insumo	ORSE	12604	Furo em bancada de mármore ou granito diâmetro até 4"	un	1	165,62	207,55	165,62	207,55	
9.6	Composição	SEINFRA-CE	C2299	TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm P/CAIXA EM ALVENARIA	M2	0,3	222,14	278,38	66,64	83,51	
9.7	Insumo	SISTEMA	578	CAÇAMBA PARA ENTULHO 4M3	M3	13	450,00	563,94	5.850,00	7.331,22	
										Total sem BDI	76.316,55
										Total do BDI	19.321,08
										Total	95.637,63

Número: 31

Obra: REFORMA DA OFICINA E DEPÓSITO

Orçamento: REFORMA DA OFICINA E DEPÓSITO - SUBSOLO

Planilha Sintética Simples

BDI Padrão: 25,320%

Bancos:

SEINFRA: CE -10/2023

ORSE: SE 8/2025

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
1				DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos	2.242,98
1.1	Composição	ORSE	23	Demolição de divisórias	m2	60	17,15	21,49	1.029,00	1.289,40
1.2	Composição	SEINFRA-CE	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	30	16,06	20,12	481,80	603,60
				DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM						
1.3	Composição	SINAPI	97634	REAPROVEITAMENTO.	M2	27	8,24	10,32	222,48	278,64
1.4	Composição	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	2	10,94	13,71	21,88	27,42
				REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM						
1.5	Composição	SINAPI	104792	REAPROVEITAMENTO.	M	60	0,45	0,56	27,00	33,60
1.6	Composição	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	4	2,06	2,58	8,24	10,32
2				DIVISÓRIAS - ESQUADRIAS					onze mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos	11.947,98
				KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR,						
2.1	Composição	SINAPI	91314	80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO	UN	2	972,79	1.219,10	1.945,58	2.438,20
				BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.						
2.2	Composição	SINAPI	96358	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES	M2	60	112,34	140,78	6.740,40	8.446,80
				SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS.						
				JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE,						
2.3	Composição	SINAPI	94570	ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO.	M2	2,4	353,43	442,91	848,23	1.062,98
				FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.						
3				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TELEFONE - LÓGICA					vinete e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos	25.458,72
3.1	Composição	ORSE	7138	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6	m	250	13,18	16,51	3.295,00	4.127,50
3.2	Insumo	ORSE	10322	Certificação de rede cabeamento estruturado (ref: obra Sergipetec)	un	2	23,68	29,67	47,36	59,34
3.3	Composição	SINAPI	98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	50,51	63,29	101,02	126,58
				INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E						
3.4	Composição	SINAPI	91953	INSTALAÇÃO.	UN	2	36,72	46,01	73,44	92,02
				CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS						
3.5	Composição	SINAPI	91927	- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	100	5,73	7,18	573,00	718,00
3.6	Composição	ORSE	13176	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	un	10	68,74	86,14	687,40	861,40
3.7	Insumo	SISTEMA	153	CANALETA DUTOTEC BRANCA 73x45x3000mm, CURVAS, TERMINAIS, CAIXAS E JUNÇÕES + TAMPA	PEÇA	25	600,00	751,92	15.000,00	18.798,00
3.8	Composição	ORSE	794	Tomada para lógica, rj45, com caixa sobrepor, aparente	un	2	60,08	75,29	120,16	150,58
3.9	Composição	SINAPI	98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	50,51	63,29	101,02	126,58
3.10	Insumo	ORSE	9100	Tomada 2p + t, ABNT, de sobrepor, 20A, sistema X	un	2	11,00	13,78	22,00	27,56
3.11	Composição	ORSE	9922	Tomada 2p + t, ABNT, de sobrepor, 10 A	un	18	16,46	20,62	296,28	371,16
4				REVESTIMENTO					treze mil, trezentos e treze reais e noventa e sete centavos	13.313,97
4.1	Composição	SISTEMA	110062	RODAPÉ PORCELANATO ATÉ 7CM DE ALTURA	M	25	16,55	20,74	413,75	518,50

4.2	Composição	SEINFRA-CE	C4441	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PISO	M2	30	166,48	208,63	4.994,40	6.258,90
4.3	Composição	SEINFRA-CE	C4447	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE	M2	27	143,89	180,32	3.885,03	4.868,64
4.4	Composição	ORSE	2180	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m2	31	27,29	34,19	845,99	1.059,89
4.5	Composição	Próprio	102804	PREPARAÇÃO DE PAREDE (PICOTAR)	M2	27	17,97	22,52	485,19	608,04
5				PINTURA					seis mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos	6.313,50
5.1	Composição	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M2	150	13,10	16,41	1.965,00	2.461,50
5.2	Composição	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	M2	150	4,75	5,95	712,50	892,50
5.3	Composição	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	M2	150	15,75	19,73	2.362,50	2.959,50
6				DIVERSOS					oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos	8.578,10
6.1	Insumo	SISTEMA	578	CAÇAMBA PARA ENTULHO 4M3	M3	13	500,00	626,60	6.500,00	8.145,80
6.2	Composição	SISTEMA	1169	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	30	11,50	14,41	345,00	432,30
									Total sem BDI	54.150,65
									Total do BDI	13.704,60
									Total	67.855,25

Número: 29

Obra: REFORMA SALA DO PRESIDENTE

Orçamento: REFORMA SALA DO PRESIDENTE

Planilha Sintética Simples

BDI Padrão: 25,320%

Bancos:

SEINFRA: CE -10/2023

SINAPI: AC 7/2025

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
1				DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				um mil, trezentos e noventa e um reais e oito centavos		1.391,08
1.1	Composição	SINAPI(A)	85333	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	UN	1	25,53	31,99	25,53	31,99
1.2	Composição	SEINFRA-CE(A)	C2210	RETIRADA DE PORTAS	M2	12	16,69	20,91	200,28	250,92
1.3	Composição	SINAPI(A)	104792	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	30	0,41	0,51	12,30	15,30
1.4	Composição	SINAPI	104793	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	20	0,57	0,71	11,40	14,20
1.5	Composição	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	30	0,70	0,87	21,00	26,10
1.6	Composição	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	20	1,91	2,39	38,20	47,80
1.7	Composição	SINAPI(A)	85411	REMOCAO DE RODAPE CERAMICO	M	70	4,79	6,00	335,30	420,00
1.8	Composição	SINAPI(A)	97642	REMOÇÃO DE FORRO METÁLICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	71	2,95	3,69	209,45	261,99
1.9	Composição	Próprio	102656	REMOÇÃO DE BANCADAS DE GRANITO OU MÁRMORE (REF.: ORSE/8387)	M2	2	26,97	33,79	53,94	67,58
1.10	Composição	SINAPI(A)	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	1	9,74	12,20	9,74	12,20
1.11	Composição	SEINFRA-CE	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	4	14,61	18,30	58,44	73,20
1.12	Composição	SINAPI(A)	73801/2	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM	M2	4	33,88	42,45	135,52	169,80
2				DIVISÓRIAS - ESQUADRIAS				sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos		7.491,66
2.1	Composição	SEINFRA-CE	C4294	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	77	71,94	90,15	5.539,38	6.941,55
2.2	Insumo	Próprio	102677	TABICA METÁLICA 5XCM PARA FORRO DE GESSO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M	7	27,00	33,83	189,00	236,81
2.3	Insumo	Próprio	102681	CORTINEIRO EM GESSO ACARTONADO, COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	5	50,00	62,66	250,00	313,30
3				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - LÓGICA - TELEFONE				onze mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos		11.926,37
3.1	Composição	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	57,99	72,67	231,96	290,68
3.2	Composição	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	66,14	82,88	198,42	248,64
3.3	Composição	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2	61,68	77,29	123,36	154,58
3.4	Insumo	ORSE	8958	CAIXA DE PASSAGEM AQUATIC 100X100X50MM	un	1	25,11	31,46	25,11	31,46
3.5	Composição	SISTEMA	1128	DRIVER SLIM 200W PARA FITA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UNID	7	100,27	125,65	701,89	879,55
3.6	Composição	SINAPI	91961	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X	UN	4	69,34	86,89	277,36	347,56
3.7	Insumo	SINAPI	38074	2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) SPOT LED SOBREPOR ARANDELA DIRECIONÁVEL COR PRETA, CORPO CILÍNDRICO DIÂMETRO 3CM,	UN	5	35,98	45,09	179,90	225,45
3.8	Composição	SISTEMA	1137	LED 5W, 3000K	UNID	3	105,64	132,38	316,92	397,14
3.9	Insumo	SISTEMA	1873	SPOT PAR 20 DUPLO DE EMBUTIR, COR BRANCO, LED DICRÓICA	UN	4	91,90	115,16	367,60	460,64
3.10	Insumo	SEINFRA-CE	I10272	PLACA E SUPORTE 4" X 2" PARA TOMADA RJ45 CAT. 6 - PARA 2 MÓDULOS	UN	4	6,29	7,88	25,16	31,52

3.11	Insumo	SINAPI	38076	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	5	25,24	31,63	126,20	158,15
3.12	Composição	SISTEMA	1130	PERFIL DE EMBUTIR DUPLO 25mm PARA FITA DE LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40	98,16	123,01	3.926,40	4.920,40
3.13	Insumo	Próprio	102683	FITA LED COB 24V 5M 360 LED/M 1800 LM/M 18W/M+FONTE 24V PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL SANFONADO EMBUTIDO	unid	8	110,00	137,85	880,00	1.102,80
3.14	Composição	ORSE(A)	3395	Ø 3/4"	un	7	268,34	336,28	1.878,38	2.353,96
3.15	Composição	ORSE(A)	777	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", EM PVC, P/ PONTO DE LUZ EMBUTIDO	un	4	10,34	12,95	41,36	51,80
3.16	Composição	ORSE(A)	1353	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO ROSCÁVEL Ø 3/4"	un	1	183,61	230,10	183,61	230,10
3.17	Composição	SEINFRA-CE	C2096	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=32 A 50mm (1 1/4" A 2")	M	3	11,16	13,98	33,48	41,94
4	REVESTIMENTO				trinta mil, seiscentos e vinte reais e sete centavos					30.620,07
4.1	Composição	SEINFRA-CE(A)	C4504	PISO VINÍLICO TIPO "DENVER", e=2,0mm - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO RODAPÉ DE POLIESTIRENO, COM PVC, TIPO SANTA LUZIA, REF. 480, BRANCO, 10 CM -	M2	85	155,00	194,24	13.175,00	16.510,40
4.2	Insumo	ORSE	11134	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	47	49,74	62,33	2.337,78	2.929,51
4.3	Composição	SISTEMA	110230	TEXTURA CRISTAL BRILHANTE PREMIUM DUBAI	M2	85	86,95	108,96	7.390,75	9.261,60
4.4	Insumo	Próprio	102682	RODAPÉ CERÂMICO 10 X 240,0 CM, PORCELANATO, TRIBECA NEBBIA ACETINDO OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO	M	8	60,00	75,19	480,00	601,52
4.5	Composição	SINAPI	87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	4	37,06	46,44	148,24	185,76
4.6	Composição	ORSE(A)	12441	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 90 X 90 CM, PORCELANATO, NATURAL, RETIFICADO, LINHA BIANCO CARRARA, PORTOBELLO OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m2	4	200,02	250,66	800,08	1.002,64
4.7	Composição	ORSE(A)	2180	REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVEST. DE PISOS COM ARG. TRAÇO T4, ESP. MÉDIA = 2,5CM	m2	4	25,67	32,16	102,68	128,64
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				cinco mil, duzentos e seis reais e nove centavos					5.206,09
5.1	Composição	SINAPI(A)	95544	PAPELEIRA QUADRATTA COM ACABAMENTO BLACK MATTE, TIPO DECA -	UN	1	911,24	1.141,96	911,24	1.141,96
5.2	Insumo	Próprio	102678	TORNEIRA DE PIA PARA BANHEIRO COM BICA ALTA PRETA FOSCA DEFINITE STOC	unid	1	520,00	651,66	520,00	651,66
5.3	Insumo	Próprio	102679	SIFÃO BANHEIRO PRETO 1 1/4 METAL LAVATORIO PIA ALTO PADRÃO	unid	1	144,00	180,46	144,00	180,46
5.4	Insumo	Próprio	102680	PORTA PAPEL HIGIÊNICO METAL PAREDE PRETO DEFINITE STOC	unid	1	130,00	162,91	130,00	162,91
5.5	Insumo	Próprio	102685	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) - PADRAO ALTO	unid	1	2.300,00	2.882,36	2.300,00	2.882,36
5.6	Insumo	Próprio	102687	ACABAMENTO REGISTRO QUADRADO PRESSÃO GAVETA PADRÃO DECA ABS	unid	1	30,00	37,59	30,00	37,59
5.7	Insumo	SINAPI	1370	DUCHA HIGIENICA PRETO - TIPO FIRENZE	UN	1	119,02	149,15	119,02	149,15
6	PINTURA				quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos					4.628,88
6.1	Composição	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	72	33,57	42,06	2.417,04	3.028,32
6.2	Composição	SINAPI(A)	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	72	17,74	22,23	1.277,28	1.600,56
7	DIVERSOS				oito mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos					8.185,52
7.1	Composição	Próprio	102794	BANCADA PARA BWC EM QUARTZITO VIVID GREEN ACABAMENTO POLIDO E= 2CM COM CUBA ESCULPIDA	m²	1	4.895,67	6.135,25	4.895,67	6.135,25
7.2	Composição	Próprio	102559	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	77	4,08	5,11	314,16	393,47
7.3	Composição	Próprio	102498	CARGA MANUAL E RETIRADA DE ENTULHO DO LOCAL DA OBRA/SERVIÇO UTILIZANDO CAIXA COLETORA	M3	20	66,11	82,84	1.322,20	1.656,80
							Total sem BDI		55.421,73	
							Total do BDI		14.027,94	
							Total		69.449,67	

ANEXO IV – Bonificação e Despesas Indiretas;

Obra: REFORMA SALA DO PRESIDENTE, OFICINA, DEPÓSITO E BANHEIROS DO SUBSOLO

Orçamento: REFORMA SALA DO PRESIDENTE, OFICINA, DEPÓSITO E BANHEIROS DO SUBSOLO

Relatório BDI - Padrão TCU

Bancos:

SEINFRA: CE -10/2023

SINAPI: AC 7/2025

Ordem	Abreviação	Descrição	Grupo	Valor	Preço Desonerado
1	AC	Administração Central	A.1 Custos indiretos	4,00%	Não
2	DF	Despesas Financeiras	A.2 Custos indiretos	1,23%	Não
3	SG	Seguros e Garantias	A.3 Custos indiretos	1,57%	Não
4	R	Risco	A.3 Custos indiretos	0,50%	Não
5	L	Lucro	B. Lucro/remuneração	8,96%	Não
6	T1	PIS	C.1.1 Tributo federal	0,65%	Não
7	T2	CONFINS	C.1.2 Tributo federal	3,00%	Não
8	T3	Contribuição Previdenciária (CPRB)	C.1.3 Tributo federal	0,00%	Não
9	T4	Tributos estaduais	C.2 Tributo estadual	0,00%	Não
10	T5	ISS	C.3.1 ISS	3,00%	Não

Valor BDI: 25,32%

ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro

Número: 30
 SEINFRA: CE -10/2023
 SINAPI: RN 8/2025
 ORSE: SE 7/2025
 (Preço desonerado)

BDI Padrão: **25,320%**



Obra: **REFORMA WCs SUBSOLO E OFICINA**

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês	3º mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 14.536,22	33,00% R\$4.796,95	33,00% R\$4.796,95	34,00% R\$4.942,31
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 1.433,88	100,00% R\$1.433,88	-	-
3	DIVISÓRIAS - ESQUADRIAS	100,00% 29.199,46	-	70,00% R\$20.439,62	30,00% R\$8.759,84
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 1.453,69	30,00% R\$436,11	70,00% R\$1.017,58	-
5	REVESTIMENTO	100,00% 15.864,92	33,00% R\$5.235,42	64,00% R\$10.153,55	-
6	FORRO	100,00% 1.422,68	-	100,00% R\$1.422,68	-
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	100,00% 23.145,33	40,00% R\$9.258,13	40,00% R\$9.258,13	20,00% R\$4.629,07
8	PINTURA	100,00% 695,52	-	-	100,00% R\$695,52
9	DIVERSOS	100,00% 7.885,93	70,00% R\$5.520,15	10,00% R\$788,59	20,00% R\$1.577,19
	Porcentagem do período	99,50%	27,90%	50,06%	21,54%
	Total do período	R\$95.161,68	R\$26.680,65	R\$47.877,11	R\$20.603,92
	Porcentagem acumulada		27,90%	77,96%	100,00%
	Total acumulado		R\$26.680,65	R\$74.557,76	R\$95.161,68

Total sem BDI

76.316,55

Total do BDI

19.321,08

Total

95.637,63

Número: 31
 SEINFRA: CE -10/2023
 ORSE: SE 8/2025
 SINAPI: AC 9/2025

BDI Padrão: **25,320%**

Obra: **REFORMA DA OFICINA E DEPÓSITO**

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês	3º mês
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 2.242,98	100,00% R\$2.242,98	-	-
2	DIVISÓRIAS - ESQUADRIAS	100,00% 11.947,98	-	100,00% R\$11.947,98	-
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TELEFONE - LÓGICA	100,00% 25.458,72	-	70,00% R\$17.821,10	30,00% R\$7.637,62
4	REVESTIMENTO	100,00% 13.313,97	50,00% R\$6.656,99	50,00% R\$6.656,99	-
5	PINTURA	100,00% 6.313,50	-	-	100,00% R\$6.313,50
6	DIVERSOS	100,00% 8.578,10	75,00% R\$6.433,58	-	25,00% R\$2.144,53
	Porcentagem do período	100,00%	22,60%	53,68%	23,72%
	Total do período	R\$67.855,25	R\$15.333,54	R\$36.426,07	R\$16.095,64
	Porcentagem acumulada		22,60%	76,28%	100,00%
	Total acumulado		R\$15.333,54	R\$51.759,61	R\$67.855,25

Total sem BDI

54.150,65

Total do BDI

13.704,60

Total

67.855,25

Número: 29
SEINFRA: CE -10/2023
SINAPI: AC 7/2025
ORSE: SE 8/2025
(Preço desonerado)

BDI Padrão: **25,320%**

Obra: **REFORMA SALA DO PRESIDENTE**

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Total	1º mês	2º mês	3º mês
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 1.391,08	100,00% R\$1.391,08	-	-
2	DIVISÓRIAS - ESQUADRIAS	100,00% 7.491,66	50,00% R\$3.745,83	50,00% R\$3.745,83	-
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - LÓGICA - TELEFONE	100,00% 11.926,37	-	100,00% R\$11.926,37	-
4	REVESTIMENTO	100,00% 30.620,07	20,00% R\$6.124,01	50,00% R\$15.310,04	30,00% R\$9.186,02
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	100,00% 5.206,09	50,00% R\$2.603,05	-	50,00% R\$2.603,05
6	PINTURA	100,00% 4.628,88	-	-	100,00% R\$4.628,88
7	DIVERSOS	100,00% 8.185,52	-	-	100,00% R\$8.185,52
	Porcentagem do período	100,00%	19,96%	44,61%	35,43%
	Total do período	R\$69.449,68	R\$13.863,97	R\$30.982,24	R\$24.603,47
	Porcentagem acumulada		19,96%	64,57%	100,00%
	Total acumulado		R\$13.863,97	R\$44.846,21	R\$69.449,68

Total sem BDI

55.421,73

Total do BDI

14.027,94

Total

69.449,67

ANEXO VI – Modelo de proposta

PROPOSTA DE PREÇO

PRESIDÊNCIA

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
1										
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS										
1.1	Composição	SINAPI(A)	85333	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	UN	1				
1.2	Composição	SEINFRA-CE(A)	C2210	RETIRADA DE PORTAS	M2	12				
1.3	Composição	SINAPI(A)	104792	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	30				
1.4	Composição	SINAPI	104793	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	20				
1.5	Composição	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	30				
1.6	Composição	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	20				
1.7	Composição	SINAPI(A)	85411	REMOCAO DE RODAPE CERAMICO	M	70				
1.8	Composição	SINAPI(A)	97642	REMOÇÃO DE FORRO METÁLICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	71				
1.9	Composição	Próprio	102656	REMOÇÃO DE BANCADAS DE GRANITO OU MÁRMORE (REF.: ORSE/8387)	M2	2				
1.10	Composição	SINAPI(A)	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	1				
1.11	Composição	SEINFRA-CE	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	4				
1.12	Composição	SINAPI(A)	73801/2	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM	M2	4				
2										
DIVISÓRIAS - ESQUADRIAS										
2.1	Composição	SEINFRA-CE	C4294	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	77				
2.2	Insumo	Próprio	102677	TABICA METÁLICA 5XCM PARA FORRO DE GESSO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M	7				
2.3	Insumo	Próprio	102681	CORTINEIRO EM GESSO ACARTONADO, COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	5				
3										
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - LÓGICA - TELEFONE										
3.1	Composição	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4				
3.2	Composição	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3				
3.3	Composição	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2				
3.4	Insumo	ORSE	8958	CAIXA DE PASSAGEM AQUATIC 100X100X50MM	un	1				
3.5	Composição	SISTEMA	1128	DRIVER SLIM 200W PARA FITA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	7				
3.6	Composição	SINAPI	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4				
3.7	Insumo	SINAPI	38074	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	5				
3.8	Composição	SISTEMA	1137	SPOT LED SOBREPOR ARANDELA DIRECIONÁVEL COR PRETA, CORPO CILÍNDRICO DIÂMETRO 3CM, LED 5W, 3000K	UNID	3				
3.9	Insumo	SISTEMA	1873	SPOT PAR 20 DUPLO DE EMBUTIR, COR BRANCO, LED DICRÓICA	UN	4				
3.10	Insumo	SEINFRA-CE	I10272	PLACA E SUPORTE 4" X 2" PARA TOMADA RJ45 CAT. 6 - PARA 2 MÓDULOS	UN	4				
3.11	Insumo	SINAPI	38076	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	5				
3.12	Composição	SISTEMA	1130	PERFIL DE EMBUTIR DUPLO 25mm PARA FITA DE LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40				
3.13	Insumo	Próprio	102683	FITA LED COB 24V 5M 360 LED/M 1800 LM/M 18W/M+FONTE 24V	unid	8				
3.14	Composição	ORSE(A)	3395	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"	un	7				
3.15	Composição	ORSE(A)	777	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", EM PVC, P/ PONTO DE LUZ EMBUTIDO	un	4				
3.16	Composição	ORSE(A)	1353	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO ROSCÁVEL Ø 3/4"	un	1				
3.17	Composição	SEINFRA-CE	C2096	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=32 A 50mm (1 1/4" A 2")	M	3				

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
1				SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Composição	SISTEMA	110160	ART - OBRA OU SERVIÇO, CONTRATO ACIMA DE R\$15.000,00	UN	1				
1.2	Composição	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80				
2				DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
2.1	Composição	SEINFRA-CE	C1056	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	13				
2.2	Composição	SEINFRA-CE	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	13				
2.3	Composição	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	50				
2.4	Composição	ORSE(A)	2095	REMOÇÃO DE VASO SANITÁRIO	un	2				
2.5	Composição	SEINFRA-CE	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	2,3				
2.6	Composição	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	2				
2.7	Composição	SINAPI	104792	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	50				
2.8	Composição	ORSE	12504	Remoção de divisória de granito (ou mármore)	m2	12				
2.09	Composição	SEINFRA-CE(A)	C2210	RETIRADA DE JANELAS, INCLUSIVE BATES	M2	4				
2.10	Composição	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	6				
2.11	Composição	ORSE	8387	Remoção de bancada de granito (ou mármore)	m2	1,7				
2.12	Composição	ORSE	41	Remoção de tampo de pia inox comp: 1,20m	un	1				
2.13	Composição	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	2				
3				DIVISÓRIAS - ESQUADRIAS						
3.1	Insumo	Próprio	102674	Porta de giro em PVC industrial, com superfície lisa, acabamento acetinado na cor cinza, 0,60 X 1,90 m, adequada para ambientes úmidos. Estrutura interna com reforço (colmeia ou enchimento compacto), resistente à umidade, impactos leves e fácil higienização. Instalada com ferragens em aço inox ou alumínio anodizado.	unid	3				
3.2	Composição	SINAPI(A)	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, NA COR BRONZE, COM VIDROS, BATE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	1,2				
3.3	Composição	ORSE(A)	13049	Porta em alumínio lambril, cor bronze, de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m2	1,3				
3.4	Insumo	SISTEMA	906	Fornecimento e Instalação de Box para banheiro em vidro temperado 8mm.	Unid.	1				
3.5	Composição	ORSE	13318	Divisória em granito São Gabriel polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens	m2	13				
3.6	Composição	ORSE	13664	Bancada em granito são gabriel, e=2cm	m2	1,7				
3.7	Composição	SINAPI(A)	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,0CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATE E FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2				
3.8	Composição	SINAPI(A)	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,0CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATE E FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2				
4				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
4.1	Composição	ORSE	13672	Luminária plafon de embutir em LED 29.5x29.5 cm, 24w 4000K bivolt, Avant ou similar	un	6				
4.2	Composição	ORSE	470	Interruptor 01 seção, com caixa pvc 4"x2"	un	4				
4.3	Composição	SISTEMA	632	EXAUSTOR MECÂNICO PARA BANHEIRO	UN	1				
4.4	Composição	SISTEMA	1112	Exaustor para banheiro, bivolt, ref.: C 80 A, da Ventokit ou similar - fornecimento e instalação	UNID	1				
5				REVESTIMENTO						
5.1	Composição	SISTEMA	110062	RODAPÉ PORCELANATO DE 10CM DE ALTURA	M	23				
5.2	Composição	SEINFRA-CE	C4441	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PISO	M2	15				
5.3	Composição	SEINFRA-CE	C4447	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE	M2	55				



(MINUTA DO) TERMO DE CONTRATO N° 000/2026 - TC

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
E A**

.....

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na avenida Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, em Natal/RN, CEP 59.012-360, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela sua Secretária de Administração, **MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 523.220.334-72, conforme competência atribuída pelo art. 1º, V, “c” da Portaria nº 002/2025-GP/TCE, de 02.01.2025, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 03.01.2025, e a **.....**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.000.000/0000-00**, com sede na **.....**, representada, neste ato, por **.....**, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, tendo em vista o que consta no processo nº 3876/2025-TC e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000/2026-TC**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma e readequação de layout nos setores da Presidência, oficina, sala de depósito e banheiros do subsolo do edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**, de acordo com as condições e as exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação independentemente de transcrição: o Edital da Licitação; o Projeto Básico e seus anexos; e a Proposta da **CONTRATADA**. As referidas peças estão dispostas nos autos do processo de contratação identificado no preâmbulo do presente instrumento.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência/execução da contratação é de 90 (noventa) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 00,00 (...)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TCE/RN, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade	02101 – Tribunal de Contas do Estado
Função/Sub-Função/Programa	01.122.0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços
Ação	204001 – Preservação do Patrimônio Público
Natureza da Despesa	33.90.39.16 – Reformas, manutenção e conservação de bens imóveis
Fonte de Recursos	0.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Serão observadas, naquilo que for cabível, quanto aos pagamentos e procedimentos relacionados à matéria, as disposições da Resolução n.º 021/2016-TCE, de 06.09.2016, bem como o disposto no Projeto Básico e seus anexos, complementados pelos itens desta cláusula.

5.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;



5.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE dará ciência aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação no SICAF.

5.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e sua efetivação;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), através do seu Instituto Brasileiro de Economia (FGV IBRE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no



Projeto Básico, anexo a este Contrato, de modo que as disposições consignadas nesta cláusula não prejudicam e, sim, são meramente complementares o que já está ali estabelecido.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, salvo a devida justificativa, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas para aquela contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação.

7.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e acompanhará: empenho; pagamento; garantias; glosas; apostilamentos e termos aditivos. Além disso, solicitará quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à



empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Projeto Básico e seus anexos e, também, com a Proposta apresentada por ela;

8.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações;

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Projeto Básico;

8.5. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as sanções previstas na lei e neste contrato;

8.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.8. As obrigações previstas nesta cláusula não prejudicam e, sim, complementam aquelas estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Projeto Básico, na sua Proposta Comercial e neste Termo de Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano



causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1.1.1.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

1.1.1.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

1.1.1.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

1.1.1.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

1.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.7. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.9. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.12. As obrigações previstas nesta cláusula não prejudicam e, sim, complementam aquelas estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato ora firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

12.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.3. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem cabe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

12.4. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

12.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA se:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.



13.2. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

b) **Multa**, quando for o caso, conforme as TABELAS 1 e 2 abaixo:

b.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato em casos de atraso injustificado na execução do contrato, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento);

b.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

b.2) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato pelas infrações listadas abaixo, limitadas a 10% (dez por cento) do valor do contrato

Item	Descrição	Incidência
1	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste CONTRATANTE.	Por ocorrência
4	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por ocorrência
5	Deixar de manter a garantia do material prevista neste termo	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	Por ocorrência
7	Deixar de fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	Por ocorrência
8	Deixar de restituir ao CONTRATANTE, quando devido, as peças substituídas	Por ocorrência
9	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal do contrato	Por ocorrência

b.3) compensatória de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e de 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do valor do contrato.



b.4) compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na hipótese de não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória que não envolva prazo;

b.5) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal contratado, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 13.1. deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 13.1. deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem uma penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133/2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133/2021)

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com esse mesmo CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

14.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei n.º 14.133/2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais devem obedecer as disposições do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. As partes signatárias, isto é, CONTRATANTE e CONTRATADA, declaram que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento na MP nº 2200-2/2001 e no Decreto nº 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis.

18.2. A assinatura com Certificado Digital e/ou Eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação em cartório, mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.

18.3. As partes signatárias, isto é, CONTRATANTE e CONTRATADA, renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio e/ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do presente instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar e/ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável ao caso.

18.4. Na hipótese de utilização de assinatura com Certificado Digital e/ou Eletrônica, o presente instrumento prescinde da assinatura de testemunhas para sua constituição como título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, § 4º, da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

18.5. Na hipótese de utilização de assinatura com Certificado Digital e/ou Eletrônica, o documento será considerado como efetivamente assinado na data da assinatura do seu último signatário.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

19.1. As comunicações enviadas aos endereços de correio eletrônico da CONTRATADA, inclusive para fins de apuração/aplicação de sanções, serão consideradas como efetivamente realizadas após 04 (quatro) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.



20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Estadual, Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com a exclusão de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, assinado pelos representantes legais das partes contraentes.

Natal/RN, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA